



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018-DLC – PA Nº 49.029/2018.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE



BIRIGUI/SP – DEZEMBRO DE 2018



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1 A EXECUTORA	7
1.1 Dados cadastrais da entidade executora	7
1.2 Caracterização da entidade	8
1.3 Histórico da entidade	8
1.4 Missão	10
1.5 Atendimento médico	10
2 MODELO DE GESTÃO E CERTIFICAÇÃO	12
2.1 Modelo de gestão	12
2.2 Monitoramento e avaliação	13
2.3 Certificações	14
2.4 Nossa experiência e área de atuação	15
2.5 Estrutura diretiva da OSS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE BIRIGUI	17
2.5.1 Organograma Macro Institucional	17
2.5.2 Recursos humanos primários da OSS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI	18
2.5.3 Recursos de suporte da OSS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE BIRIGUI	19
3 PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018-DLC – PA Nº 49.029/2018	20
3.1 Do objeto	20
3.2 Organização das atividades	22
3.2.1 Implantação de fluxos	22
3.2.1.1 Fluxos operacionais, circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas (ex: CME)	22
3.2.1.2 Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos	23
3.2.1.3 Fluxos para registros e documentos	25
3.2.1.4 Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	27
3.2.1.5 Fluxo unidirecional para roupas	28
3.2.1.6 Fluxo unidirecional para resíduos de saúde	29
3.2.2 A Gestão	31
3.2.2.1 Implantação de Logística de Suprimentos	31
3.2.2.2 Política de Recursos Humanos a ser implementada	33
3.2.2.3 Proposta para Regimento Interno da unidade	34
3.2.2.4 Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	34
3.2.2.5 Proposta para Regimento do Corpo Clínico	34
3.2.2.6 Horários e distribuição Semanal de utilização dos locais de consultas ambulatoriais	35
3.2.2.7 Horários de funcionamento, das atividades Programadas e urgentes de todos os serviços diagnósticos	35
3.2.3 Implantação de processos	35
3.2.3.1 Manual para Atuação em Protocolos	35
3.2.3.2 Manual para Faturamento de Procedimentos	36
3.2.3.3 Manual de Desenvolvimento – Aproveitamento Financeiro	39
3.2.3.4 Manual de Gerência do Almoxarifado / Farmácia e do patrimônio	39
3.2.3.4.1 Organização específica dos serviços de Farmácia: Membros que compõem, cronogramas	39



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

	de horário, previsão para implantação do sistema de dose unitária, métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo, utilização de prescrição eletrônica	
3.2.3.5	Manual de gerenciamento do SAME, prontuário do paciente	44
3.2.3.6	Educação em Saúde/Capacitação. Educação Permanente em Saúde como prática pedagógica	46
3.2.3.6.1	Proposta de Educação em Saúde / Capacitação	51
3.2.3.7	Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas	53
3.2.3.8	Regulamento e Manual de Normas e Rotinas assistenciais e administrativas	56
3.2.3.9	Normas e rotinas para o serviço de engenharia clínica	57
3.3	Qualidade	57
3.3.1	Ações voltadas a qualidade objetiva - Comissões	57
3.3.3.1	Comissão de revisão de prontuários e óbitos	58
3.3.3.2	Comissão de ética médica	61
3.3.3.3	Comissão de qualidade e segurança no cuidado ao paciente	68
3.3.3.4	Comissão de gerenciamento de resíduos	71
3.3.3.5	Comissão de ética de enfermagem	75
3.3.3.6	Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA	78
3.3.3.7	Comissão de infecção relacionada à assistência à saúde / CCIH	82
3.4	Qualidade subjetiva – avalia medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa	88
3.4.1	Acolhimento	88
3.4.1.1	Instrução com Indicação das Formas de Notificação, Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos usuários e familiares	90
3.4.1.2	Proposta de acolhimento para o HMU	93
3.4.1.2.1	Proposta para implantação do Acolhimento dos usuários na unidade	106
3.4.2.2.2	Estrutura no que se refere à informação aos usuários (usuários e familiares/acompanhantes acerca do processo de atenção)	107
3.4.2	Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente	108
3.4.3	Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao usuário	109
3.4.4	Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações	112
3.4.5	Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Servidor/ Colaborador com definição de uso das informações	115
3.4.6	Proposta para implantação do sistema de contra referência à atenção primária	118
3.4.7	Proposição de projetos assistências e sociais (relacionamento com a atenção primária, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc.)	119
3.4.8	Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento	120
3.4.9	Implantação do programa de Acolhimento, contendo equipe necessária assistemática de trabalho e horário de funcionamento	121
3.4.10	Implantação do programa de Acolhimento, contendo equipe necessária assistemática de trabalho e horário de funcionamento	121
4	QUALIFICAÇÃO TECNICA	124
4.1	Experiência anterior em gerenciamento de unidade de saúde	124
4.1.1	Comprovante de gerenciamento em unidade de saúde acima de 100 leitos	124
4.1.2	Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros da Diretoria e Coordenação	124
4.1.3	Estrutura diretiva	124



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4.2	Implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar	125
4.2.1	Apresentação de Quadro de pessoal médico por área de atenção compatível/especialidade, com as atividades propostas no plano de trabalho, considerando forma de vínculo, carga horária e salário	126
4.2.2	Protocolos assistenciais de Atenção Médica e rotinas operacionais para o Atendimento Ambulatorial	127
4.2.3	Apresentação de Quadro de Metas para a área médica	127
4.2.4	Apresentação de Quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional compatível com as atividades do plano de trabalho, considerando forma de vínculo, carga horária e salário	130
4.2.5	Protocolo de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais), nas áreas ambulatoriais	131
4.2.6	Instrução para o funcionamento da equipe de fisioterapia	131
4.3	Implementação e funcionamento de outros serviços	133
4.3.1	Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, carga horária e equipe mínima	133
4.3.2	Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, carga horária e equipe mínima	133
4.3.3	Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais (licitação), conforme norma vigente	134
4.3.4	Manual para Padronização de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares	134
4.3.5	Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros	134
4.3.6	Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma)	134
4.3.7	Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa	134
4.3.8	Metas físicas	134
4.4	Ciência e tecnologia	135
4.4.1	Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da Unidade Ambulatorial Especializada	135
4.5	Política de recursos humanos.	135
4.5.1	Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica	135
4.5.2	Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato	135
5	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	136
6	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	138
ANEXO 3	PLANILHA FINANCEIRA	
ANEXO 2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
ANEXO 3	DOCUMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS	
ANEXO 4	POPs	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

INTRODUÇÃO

A presente proposta objetiva a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no **Hospital Municipal de Urgências do Município de Guarulhos**, que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia, conforme edital de **Chamamento Público nº 08/2018-DLC – PA nº 49.029/2018**.

Guarulhos é a segunda cidade mais populosa do estado de São Paulo, a 13ª mais populosa do Brasil, com 1.365.899 habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018. É a cidade não capital de estado mais populosa do Brasil, além de deter o 4º maior produto interno bruto (PIB) de seu estado e o 13º maior do país.

A Unidade se encontra localizada na Avenida Tiradentes nº 3392, Bairro Bom Clima, em local de fácil acesso, em zona Centrica considerada de grande circulação, assegurando deste modo, um melhor tempo de resposta para o atendimento que inspira cuidados imediatos. Configura-se como serviço de saúde com estrutura e complexidade média entre as UBSs - Unidades Básicas de Saúde e o Atendimento de Alta Complexidade Hospitalar, integrando uma rede organizada de Atenção às Urgências do Município de Guarulhos.

O **Hospital Municipal de Urgências do Município de Guarulhos**, doravante chamado de **HMU**, realizará os procedimentos de média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica, Cirurgia, bucomaxilo facial, Ortopedia e psiquiatria.

O presente documento contém o Projeto para Gerenciamento, dando ênfase a metodologia que a **Organização Social Irmandade Santa Casa de Birigui** pretende implantar no referido **HMU**, fruto da expertise de mais de 50 anos de serviços prestados, tanto à comunidade de Birigui e região, assim como a de Barueri na Policlínica Benedicta Carlota, quanto a inúmeros outros projetos, conforme veremos mais a frente neste projeto.

Este documento apresenta em primeiro lugar a Organização Social Irmandade Santa Casa de Birigui, para em seguida detalhar todos os aspectos solicitados pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2018-DLC – PA nº 49.029/2018.

Ressaltamos que a proposta visa a continuidade e melhoria no serviço de atendimento e consequentemente a satisfação dos usuários e para isto consideramos que só profissionais



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

capacitados e humanizados no atendimento, assim como fluxos eficientes e metodologias de monitoramento e avaliação podem dar cabo desta importante tarefa.

O prente projeto discorre primeiramente sobre a entidade executora, apresenta a seguir o projeto propriamente dito e a qualificação técnica.

A OSS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE BIRIGUI considera-se apta na ardua tarefa de gerenciar as ações do Pronto Socorro do Engenho Novo do município de Barueri.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1. A EXECUTORA:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

3.1 Dados cadastrais da entidade executora:

Razão Social:

OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0001-50

Atividade econômica principal: Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento e urgências.

Endereço:

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa nº 115 – Bairro: Patrimônio Silves

Cep: 16.201-010 – Cidade: Birigui – Estado: São Paulo

e-mail: administracao3@santacasabirigui.com.br

Telefone: (18) 3649-3100

Responsáveis pela instituição:

Diretoria:

Diretor Presidente:

CLAÚDIO CASTELÃO LOPES - RG 7.829.487-3 SSP/SP

Diretor Administrativo:

ANDRÉ PERUZZO GONÇALVES- RG 22.644.212-3 SSP/SP

Diretor Jurídico:

IZAIAS FORTUNATO SARMENTO - RG 24.202.855-X SSP/SP

Diretor Financeiro:

VALTER PANCIONI – RG 33.773.722-8 SSP/SP



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Superintendente:

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – RG 8.428.995.8 SSP/SP

Diretor Técnico:

OSTERWALD HENRIQUES ALVES – CPF 041.525.458-28 CRM 048751

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI é uma Entidade Civil sem fins lucrativos que tem por finalidade manter, administrar e desenvolver estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde dentro dos parâmetros e proporções estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, observando aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

Em seu campo de atuação constam:

- A prestação de assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como suas dependências, proporcionando à comunidade assistência de alto padrão;
- O desenvolvimento de programas de saúde coletivas e comunitárias, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária;
- Proporcionar meios de cooperação no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médica hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas de conhecimento humano relacionadas à saúde.

1.3 HISTÓRICO DA ENTIDADE

A entidade foi fundada em 1935, iniciando suas atividades em 08/12/1935, em consequência da benemerência de um grupo de pessoas de expressão sócio econômico e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

política do município e, a exemplo de outras Santas Casas do país, também evolui com característica religiosa e com finalidade de cuidar, abrigar e amparar doentes pobres e necessitados, sendo que seu registro de filantropia data de 1939.

Sua construção acontece através da doação do terreno por Nicolau da Silva Nunes, por campanhas para a arrecadação de material de construção, mão-de-obra, entre outros fatores; além de quermesses e participação popular via mutirões.



Figura 1: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

DISPONÍVEL EM: http://www.camarabirigui.sp.gov.br/historia/fotos-historicas/sta_casa.jpg/view



Figura 1: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

DISPONÍVEL EM: http://www.camarabirigui.sp.gov.br/historia/fotos-historicas/sta_casa.jpg/view

Hoje, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI atua como Organização



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Social de Saúde – OSS, um modelo de parceria adotado por entes governamentais para a gestão de unidades de saúde, formalizado por lei, que possibilita a celebração de Contratos de Gestão com vistas ao gerenciamento de hospitais e equipamentos públicos de saúde.

1.4 MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Prestar serviços de saúde à população de Birigui e região, para pacientes que necessitam de cuidados médicos e ambulatoriais, atuando de maneira eficaz, com ética, respeito e profissionais qualificados.

Visão

Tornar-se um hospital de referência regional, integrado aos sistemas de saúde pública e privada, mantendo a união das equipes de trabalho dos diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços com o maior calor humano possível.

Valores

Ética, compromisso, respeito, humanização e esperança.

1.5 ATENDIMENTO MÉDICO

Ressaltamos que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, é o único hospital conveniado ao SUS na cidade, prestando também atendimento médico-hospitalar para os demais Municípios da Região. O Município de Birigui é sede da microrregião que abrange os seguintes Municípios: Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

Outrossim, o hospital funciona como retaguarda do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 115 leitos, dotado ainda de clínicas básicas: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada), com Especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Neurologia clínica, Obstetrícia, Ortopedia, Pediatria, Pneumologia e Urologia, UTI, e ainda serviços ambulatoriais, além de Unidade de Terapia Intensiva com 07 (sete) leitos e Centro Cirúrgico com 05 (cinco) salas de cirurgia.

Salienta-se, ainda, que a entidade tem como finalidade social à assistência médica e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

hospitalar, criar, manter e desenvolver seus estabelecimentos hospitalares, onde serão admitidas à consulta, tratamento e internação, pessoas de qualquer condição social.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2. MODELO DE GESTÃO E CERTIFICAÇÃO

2.1 MODELO DE GESTÃO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI considera-se uma instituição de gestão moderna e voltada para o futuro, está "ocupada" e não só "preocupada" em atingir a excelência na prestação de serviços de saúde, em realizar mudanças significativas, em escrever a sua história de forma singular. Considera-se, acima de tudo, uma entidade viva, mutante e compromissada com a sua época e com a perenidade de seus propósitos mais elevados. Pratica a Gestão Participativa, que compreende todos os mecanismos de deliberação e de gestão compartilhados, com ênfase no controle social, valorizando e fortalecendo os mecanismos instituídos para controle social no SUS, incluindo os conselhos e as conferências de saúde, instrumentos essenciais na formulação da política estadual e municipal de saúde.

Estão surgindo novas abordagens gerenciais como a gerência participativa e os programas de qualidade que preconizam, dentre outras ações, a descentralização das decisões e aproximação de todos os integrantes da equipe de trabalho. Essa abordagem oferece oportunidades de participação do trabalhador na discussão, na tomada de decisões e no aperfeiçoamento constante do processo de trabalho.

A Gestão Financeira é um dos serviços mais sensíveis de um hospital. Os recursos financeiros são extremamente escassos e, por isso, devem ser muito bem geridos, em tempo hábil, com oportunidade e muita racionalidade. Ela se ocupa da economia e das finanças da entidade hospitalar ou do equipamento de saúde, assim, deve estar ciente do montante das imobilizações (a fim de saber a quantidade de recursos financeiros em caixa), qual o valor dos direitos (recursos financeiros a receber) e qual o montante do passivo de curto, médio e longo prazos (contas a pagar).

O objetivo da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI é sempre gerir os recursos financeiros de forma a otimizá-los, buscando a redução das despesas consideradas desnecessárias e definindo de prioridades nos gastos e manutenção dos recursos necessários à operacionalização de todas as funções inerentes ao serviço e saúde gerido.

Para manter este modelo de gestão, os profissionais da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI não reagem de forma fixa e pré-determinada, são flexíveis, levam a



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

instituição a viver o presente com os olhos no futuro.

2.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação é uma atividade que acompanha a própria história do homem, tida como inerente ao próprio processo de aprendizagem, e na atualidade assume cada vez mais um caráter polissêmico em sua conceituação, abrigando múltiplas realidades e múltiplos referenciais de análise.

A **SANTA CASA DE BIRIGUI**, conforme apresentado na presente Proposta de Técnica, acredita no monitoramento da avaliação como forma de evitar a alienação dos trabalhadores, na medida em que esta permita a reflexão sobre seu fazer cotidiano, sendo utilizada como norte para pensar sua prática e os resultados de seu trabalho. Não bastasse o próprio comprometimento da qualidade do serviço, sabe-se também que a falta de análise e de “percepção” dos resultados do próprio trabalho contribuem em muito para a desmotivação e sofrimento dos trabalhadores. Daí a importância de enfatizar as informações oriundas das avaliações e o seu potencial de aumentar o coeficiente de comunicação entre os sujeitos, autonomia e protagonismo de coletivos, na medida em que esta possa se colocar como elemento capaz de provocar o agrupamento de diferentes pessoas/profissionais/saberes (equipes) em torno de “dados” que passem a ser objeto de co-análise e co-decisões.

Portanto, considera que essa avaliação monitorada será capaz de nortear a configuração efetiva de equipes multiprofissionais atuando na perspectiva transdisciplinar e de modo compartilhado. Nessa direção, informação e movimento avaliativo (monitoramento), provocam as equipes a se capacitarem, levantarem, construírem, inventarem, e pactuarem situações, metas e indicadores que orientem a renovação do trabalho/serviços e propiciem aprendizagens coletivas – fomentando análises na perspectiva de uma avaliação participativa, formativa, emancipatória, ou seja, alimentadora do protagonismo dos trabalhadores em seu próprio desenrolar. Avaliação que deve contribuir para “encorajar o diálogo e a reflexão” e “estimular o co-aprendizado entre atores”, aprendizagem esta que é “a chave para o desenvolvimento de capacidades para os grupos e organizações locais”.

Vale ressaltar, então que, essa perspectiva teórico-política que se deseja para a avaliação no âmbito da atenção e gestão em saúde, parte dos princípios da Política Nacional de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Humanização (PNH). Nessa concepção, enfatiza-se a participação dos diferentes sujeitos, gestores, trabalhadores, usuários, pesquisadores, apoiadores, nos processos avaliativos. Esses são essenciais em todas as fases dos panoramas avaliativos: identificação de situações a serem monitoradas/avaliadas, conceitualização, demarcação de objetivos, critérios de representação/indicadores, mensuração, interpretação e validação dos dados.

Para se caracterizar como método e dispositivo da Política de Humanização, a avaliação reveste-se com os princípios mais centrais dessa Política, dentre eles a compreensão de que as instituições de saúde têm como finalidades primordiais alcançar a produção/prestação de serviços e também a produção de sujeitos.

Em síntese, a avaliação de desempenho (monitoramento), será uma avaliação que possibilite mudanças nas situações/serviços, e capacitação e desenvolvimento dos sujeitos envolvidos. Portanto, valorização dos trabalhadores.

Nesse sentido, a avaliação proposta possui objetivos bem claros seguindo os parâmetros das avaliações governamentais como o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNAAS).

2.3 CERTIFICAÇÕES

- **Certificação Ouro em Esterilização Hospitalar**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui possui a Certificação Ouro em Esterilização Hospitalar da 3M, única empresa que concede o título às unidades de saúde brasileiras. A certidão reconhece as boas práticas da instituição no manuseio de materiais cirúrgicos, o que reduz os riscos de infecção hospitalar.



- **Certificação CQH - compromisso com a qualidade hospitalar**

O CQH é um programa de adesão voluntária, cujo objetivo é contribuir para a melhoria contínua da qualidade hospitalar. Estimula a participação e a autoavaliação e contém um



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

componente educacional muito importante, que é o incentivo à mudança de atitudes e de comportamentos. A certificação do CQH do é entregue aos hospitais na terceira fase do Programa CPFL de Revitalização Hospitalar, é dividida em três categorias: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com a pontuação obtida pelas instituições. Os critérios de pontuação foram definidos pelo CQH para hospitais com mais de 150 leitos. Outro critério de avaliação, criado pela CPFL em parceria com o CEALAG para hospitais de 50 a 150 leitos, também possui as mesmas três categorias e reconhece os esforços das instituições para melhorar os seus processos internos. Além da capacitação e transferência de tecnologia de gestão, fomenta a criação de redes, mobilização social, voluntariado e realiza projetos de eficiência energética. São trocadas lâmpadas comuns por econômicas, equipamentos antigos por novos, ações que impactam na redução do consumo de energia. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI recebeu a certificação na Categoria Prata.



PROGRAMA CPFL
REVITALIZAÇÃO
DOS HOSPITAIS
FILANTRÓPICOS



CENTRO DE ESTUDOS
CEALAG
AUGUSTO LEOPOLDO
AYROSA GALVÃO

2.4 NOSSA EXPERIÊNCIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

Ressaltamos que a **OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**, é o único hospital conveniado ao SUS na cidade, prestando também atendimento médico-hospitalar para os demais Municípios da Região. O Município de Birigui é sede da microrregião que abrange os seguintes Municípios: Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

Outrossim, o hospital funciona como retaguarda do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 115 leitos, dotado ainda de clínicas básicas: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada), com Especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Neurologia clínica, Obstetrícia,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Ortopedia, Pediatria, Pneumologia e Urologia, UTI, e ainda serviços ambulatoriais, além de **Unidade de Terapia Intensiva com 07 (sete) leitos e Centro Cirúrgico com 05 (cinco) salas de cirurgia.**

Salienta-se, ainda, que a entidade tem como finalidade social à assistência médica e hospitalar, criar, manter e desenvolver seus estabelecimentos hospitalares, onde serão admitidas à consulta, tratamento e internação, pessoas de qualquer condição social.

A OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, ao longo de sua atuação, acumulou experiência nas seguintes atividades:

- Gestão de Prontos Socorros, Hospitais: gestão das unidades de saúde e execução de atividades de saúde inerentes aos serviços específicos de cada uma delas.
- Plantões Médicos: Execução de atividades de plantão por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e outros profissionais envolvidos.
- Serviços não médicos do ESF:
- Mapeamento da área e dos equipamentos sociais presentes nesse território como escolas, associações comunitárias, ONG's, etc.
- Planejamento, busca ativa, captação, cadastramento e acompanhamento das famílias de sua área atendida.
- Acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas.
- Ações individuais e/ou coletivas de promoção à saúde e prevenção de doenças.
- Consultas de enfermagem.
- Realização de procedimentos de enfermagem: Imunizações; Inalações; Curativos, drenagem de abscessos e suturas; Administração de medicamentos orais e injetáveis; Terapia de reidratação oral, etc.
- Acolhimento em urgências básicas de enfermagem.
- Realização de encaminhamento adequado das urgências, emergências e de casos de maior complexidade.
- A coleta de material para exames laboratoriais e a dispensação de medicamentos devem ser analisadas sob a perspectiva do custo benefício da centralização ou descentralização dessas ações de acordo com o planejamento municipal.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

➤ **Outros serviços:**

- ✓ Policlínica Benedicta Carlota no Jardim Silveira da cidade de Barueri – 10.500 atendimentos por ano.
- ✓ Pronto Socorro Municipal de Penápolis – 34.061 atendimentos por ano
- ✓ UPA 24 horas de Lençóis Paulista – 12.527 atendimentos por ano
- ✓ SAMU de Lençóis Paulista – 393 atendimentos por ano
- ✓ UBS de Lençóis Paulista – 992 atendimentos
- ✓ Pronto Socorro Municipal de Araçatuba
- ✓ SAMU de Araçatuba
- ✓ CAP – Ribeirão Pires
- ✓ Prefeitura de Birigui – Estratégia da Saúde da Família
- ✓ Prefeitura de Birigui – especialidades
- ✓ Prefeitura de Guapiara - Estratégia da Saúde da Família

2.5 ESTRUTURA DIRETIVA DA OSS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Para demonstrar a capacidade gerencial da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI na execução do que será apresentado neste Projeto Técnico, apresentaremos a seguir com conceitos e pressupostos utilizados para formular o modelo da estrutura organizacional, com a finalidade de garantir a agilidade da percepção da estrutura da organização.

A estrutura organizacional representa um elo de ligação entre as estratégias traçadas pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI e a sua atuação dentro do ambiente ao qual ela está inserida. Buscaremos demonstrar a estrutura geral da instituição, disposta em níveis hierárquicos, onde quanto mais alto estiver um cargo, maior a autoridade e a abrangência da atividade.

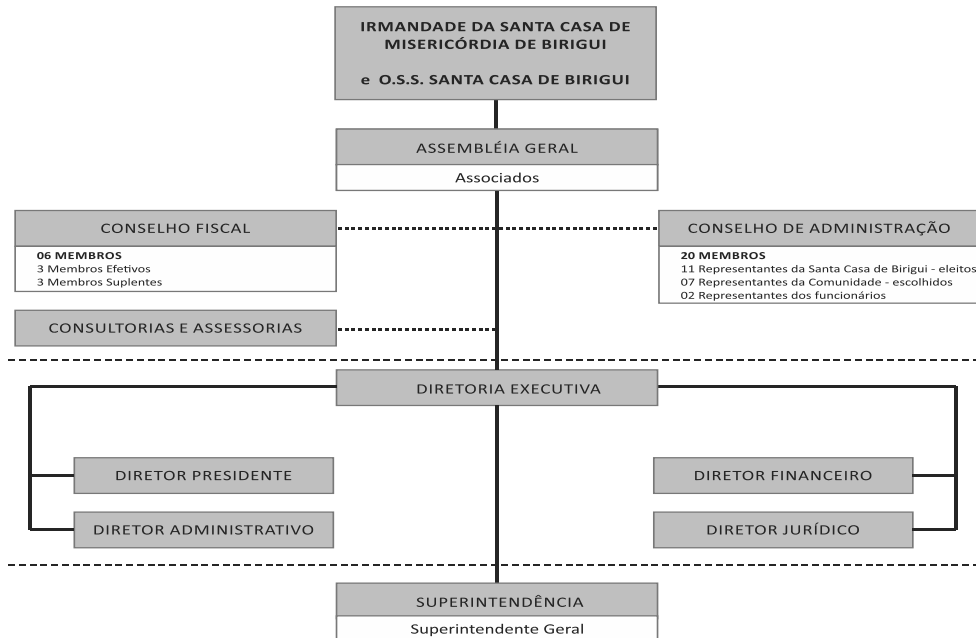
2.5.1 Organograma Macro Institucional



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50



2.5.2 Recursos humanos primários da OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI possui uma equipe técnica multiprofissional para a implantação, execução e gerenciamento do Projeto aqui proposto. São:

- Administradores, gestores de RH e técnicos administrativos
- Assistentes Sociais
- Contadores
- Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem
- Farmacêuticos e Bioquímicos
- Fisioterapeutas
- Fonoaudiólogos
- Médicos
- Nutricionistas
- Psicólogos
- Técnicos em Gesso, Patologia, Raio X e outros
- Terapeutas Ocupacionais



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- Engenheiro
 - Arquiteto

2.5.3 Recursos de suporte da OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Os serviços administrativos incluídos nas atividades que garantirão retaguarda ao bom funcionamento da HMA serão realizados pela OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI por meio de sua estrutura centralizada de funcionários, são eles:

- Contabilidade Financeira;
- Representação, inclusive jurídica;
- Compras, patrimônio, logística e controle de fornecedores;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações;
- Gerenciamento de Tecnologia da Informação;
- Auditorias.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3. PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018-DLC – PA Nº 49.029/2018.



A seguir, de acordo com o discriminado no Edital de Chamamento Público Nº 08/2018-DLC e em seus ANEXOS, serão enumeradas as características e especificidades do Projeto Técnico.

A OSS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, doravante denominada SANTA CASA DE BIRIGUI encontra-se plenamente preparada à execução das atividades descritas a seguir.

Como já foi demonstrada, nos itens anteriores, a instituição conta com recursos humanos constituído de profissionais experientes e especializados nas áreas em que irá atuar, possui ainda plena capacidade de prover os recursos materiais a atender o que é objeto da Seleção Pública ao qual atende este Projeto Técnico.

3.1 Do objeto:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal de Urgências do Município de Guarulhos, que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia, em atendimento ao estabelecido no que, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com as leis municipais e estaduais, e com as Normas Sanitárias. O desenho operacional está fundamentado na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM/MS n. 2.048 de 2002 e Portaria GM/MS n. 1.600 de 2011 e com as diretrizes para a formulação de seus quadros, conforme preconiza a legislação vigente de cada conselho de classe e demais dispositivos aplicáveis, apoiando, dentro dentre outras, considerando suas atualizações a:

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- PNAAS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos.
- Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
- PT GM/MS 67 DE 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (este sofreu várias alterações através das Portarias: nº 01/DISAD – 27/06/85; Nº 607 – 23/08/85; Nº 15/MS/SVS – 23/08/88; Nº 05 – 13/11/89; Nº 122 – 29/11/93; Nº 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98).
- PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 – Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares.
- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003 - Institui a Política Nacional de Atenção



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

às Urgências.

- PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 – aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - Institui o componente pré- hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
- PT GM/MS 2.048 de 05 de novembro de 2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- PT GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.
- PT GM/MS Nº. 881 DE 19 de junho de 2001 - Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH.
- PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.
- PT GM/MS 401 DE 16/03/2005 – institui o projeto de estruturação e qualificação dos serviços pré-existentes de ortopedia, traumatologia e reabilitação pós-operatório no âmbito do SUS – Projeto Suporte – INTO.
- PT/MS Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011 – Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção à Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- DRC36 de 25 de julho de 2013 – institui a obrigatoriedade de implantação do núcleo de segurança do paciente em serviço de saúde.

3.2 Organização das atividades

3.2.1 Implantação de fluxos:

3.2.1.1 Fluxos operacionais, circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas (ex: CME).

Os fluxos dos pacientes que buscam o atendimento ambulatorial, a circulação destes pela



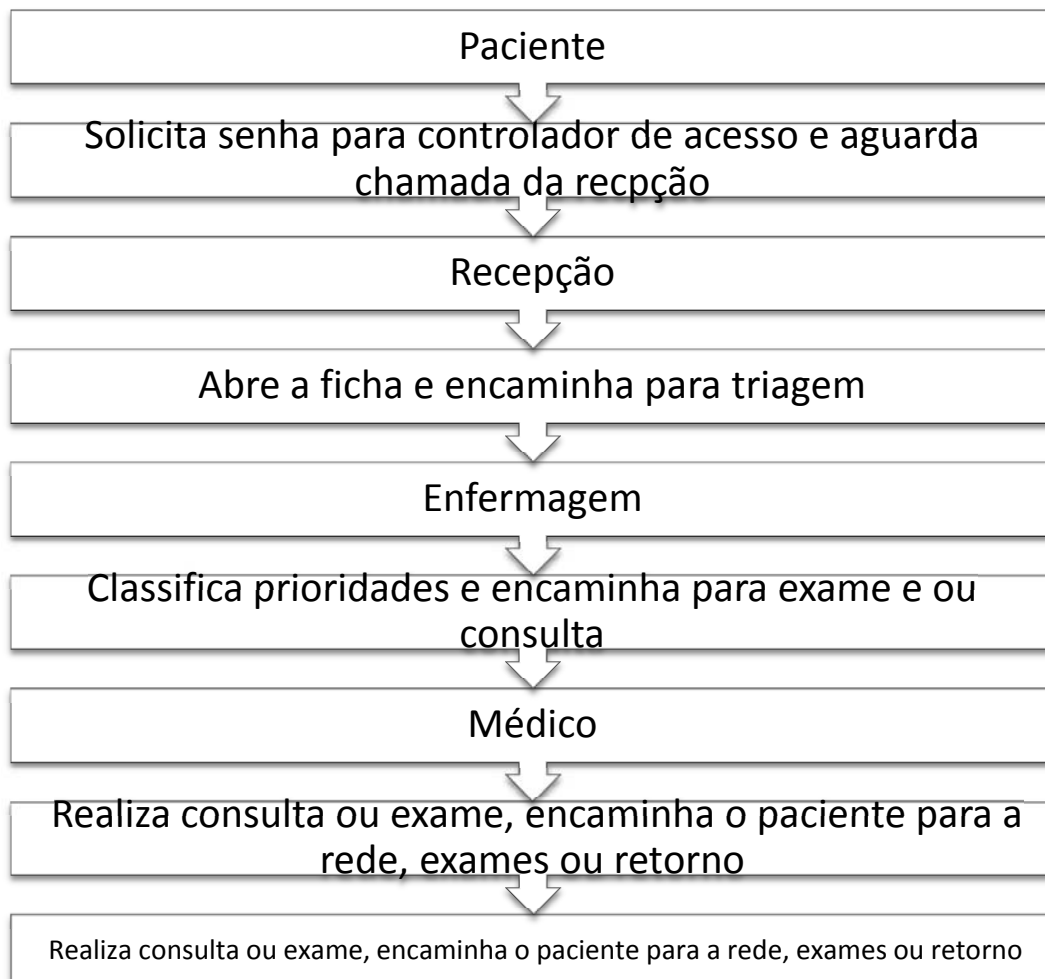
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

unidade, assim como de seus acompanhantes, deve ser restrita às áreas funcionais onde recebem atendimento, evitando sua passagem pelas circulações reservadas aos funcionários e pacientes ambulatorial, conseguindo melhorar a lotação, e o fluxo.

Paciente externo: O paciente externo dará entrada pela recepção, o controlador de acesso, olha o exame o identificando entregando uma senha, as recepcionistas chamam pela numeração e encaminha para os setores de exames específico. Após o procedimento o paciente será encaminhado para dar continuidade na unidade básica de saúde e especialidade indicada.



3.2.1.2 Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos.

Materiais são considerados insumos ou fatores produtivos, de natureza física, com determinada durabilidade, empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes.

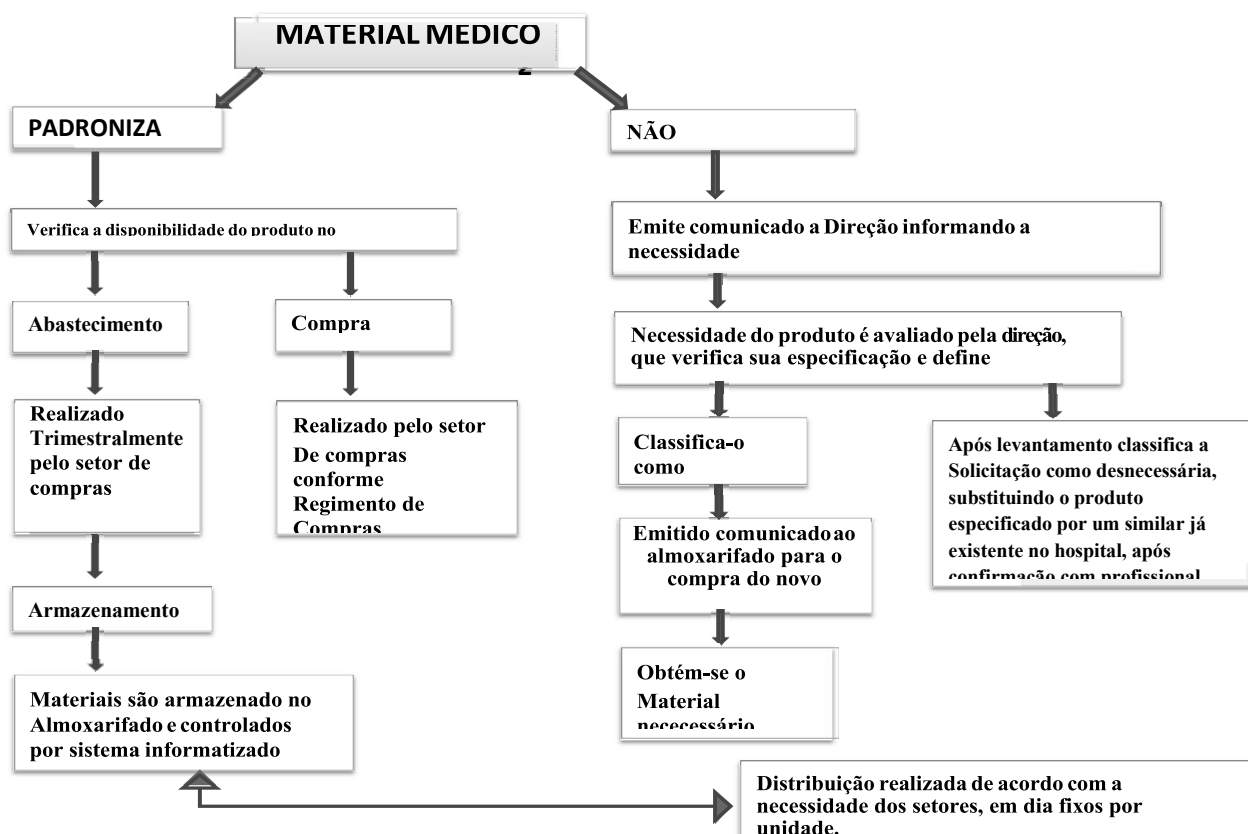
A área de gestão de materiais e medicamentos é um dos setores que demandam maior controle, pois exige acompanhamentos constante do setor fármaco e de biossegurança.

A gestão de materiais é um processo no qual se planeja, executa e controla, em condições mais eficientes e econômicas, o fluxo de materiais, partindo das especificações dos artigos a comprar até a entrega do produto.

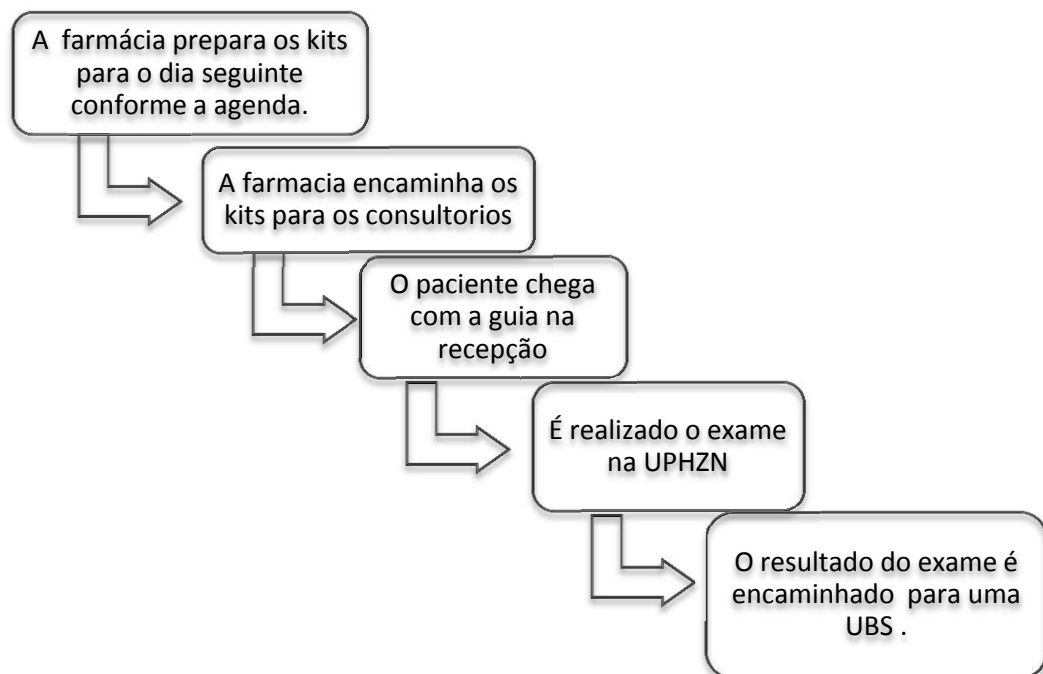
Para tanto, a SANTA CASA DE BIRIGUI, utilizará protocolos de controle de materiais que não estejam padronizados.

Serão utilizados no HMU formulários onde os materiais deverão ser solicitados e liberados após a avaliação da equipe técnica e do diretor técnico, avaliando a necessidade do paciente, posteriormente serão enviados para o setor de compras viabilizando a compra dos mesmos.

FLUXO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR



FLUXO DE MEDICAMENTOS



3.2.1.3 Fluxos para registros e documentos:

Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos: Protocolo é o setor responsável pelo recebimento, registro, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos, com vistas ao favorecimento de informações aos usuários internos e externos.

Metodologia centralizadora: a organização da documentação é destinada a um único local, como também todas as atividades de controle, recebimento, registro, distribuição, movimentação e expedição de documentos de uso corrente. O sistema centralizado oferece:

- Treinamentos mais eficientes de pessoal de arquivo.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

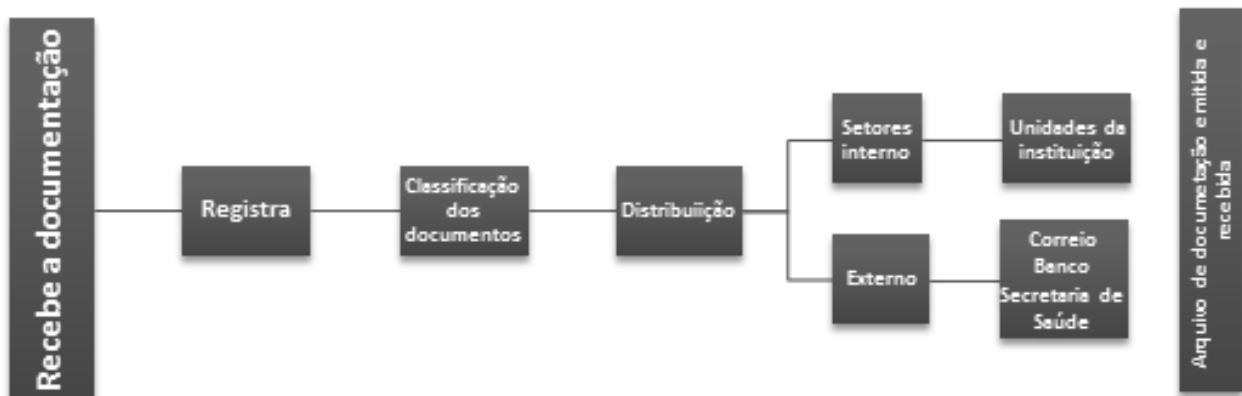
- Maiores possibilidades de padronização de normas e procedimentos.
- Nítida delimitação de responsabilidades.
- Constituição de conjuntos arquivísticos mais completos.
- Redução dos custos operacionais.

Centralização das atividades de controle (protocolo) de arquivos:

O controle da documentação é feito pelo setor de protocolo/recepção. Competências:

- Receber, registrar, classificar, distribuir e expedir documentos em geral.
- Controla os documentos administrativos.
- Manter arquivo da documentação administrativa emitida e recebida pelas unidades do hospital.
- Executar as atividades relacionadas à recepção, expedição e protocolos de documentos, a manutenção do arquivo administrativa e dados estatísticos, observando normas, rotinas e diretrizes técnicas-administrativas.
- Enviar as correspondências para seus destinatários via correio.
- Receber as correspondências destinadas ao hospital e enviá-las aos seus respectivos setores.
- Orientação das normas necessárias para abertura de processos.

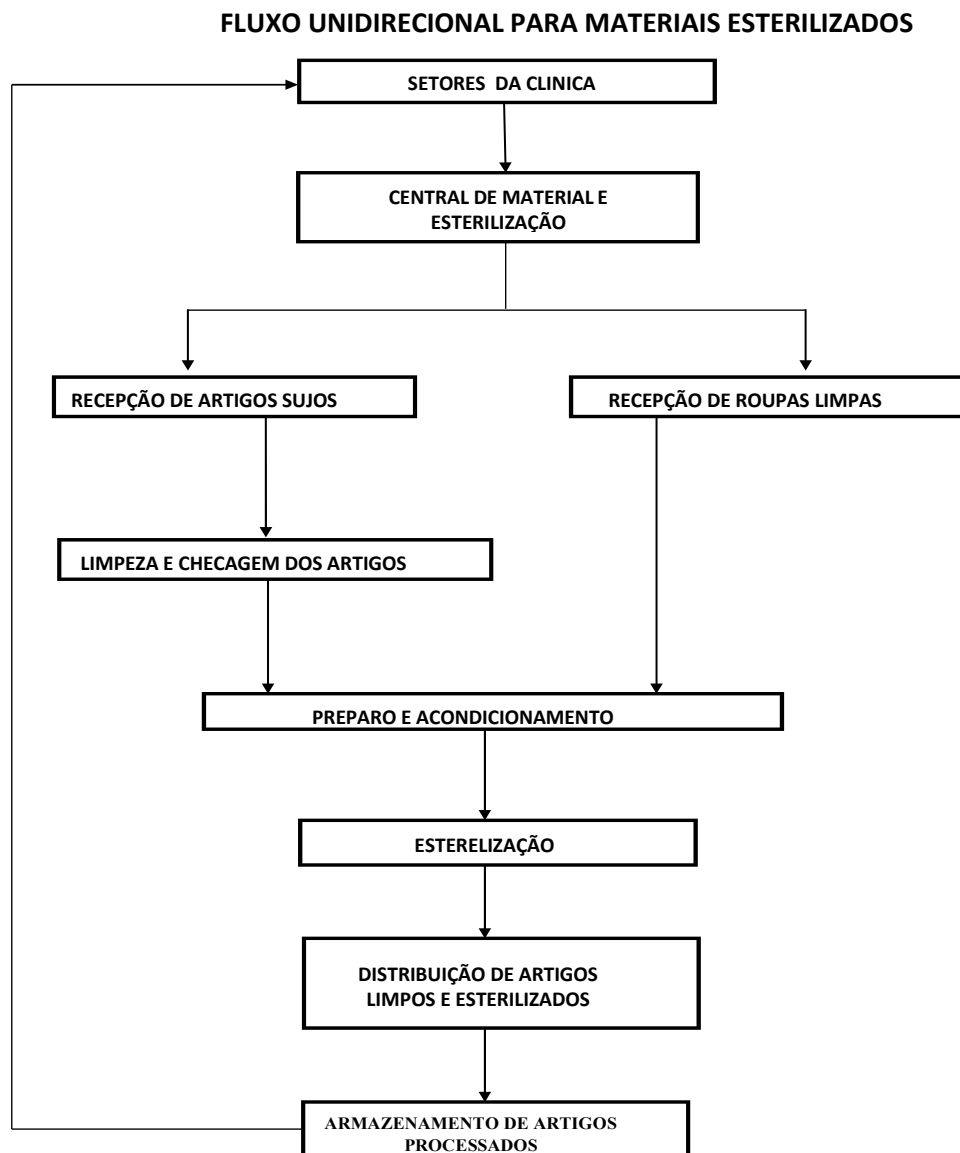
FLUXO PARA REGISTRO E DOCUMENTOS



3.2.1.4 Fluxo unidirecional para materiais esterilizados.

A estrutura Física da Central de materiais e esterilização tem como princípio o fluxo unidirecional dos artigos, para tanto, prevê barreira física, com o objetivo de evitar o cruzamento de artigos. Contará com acesso exclusivo para os colaboradores do setor e com:

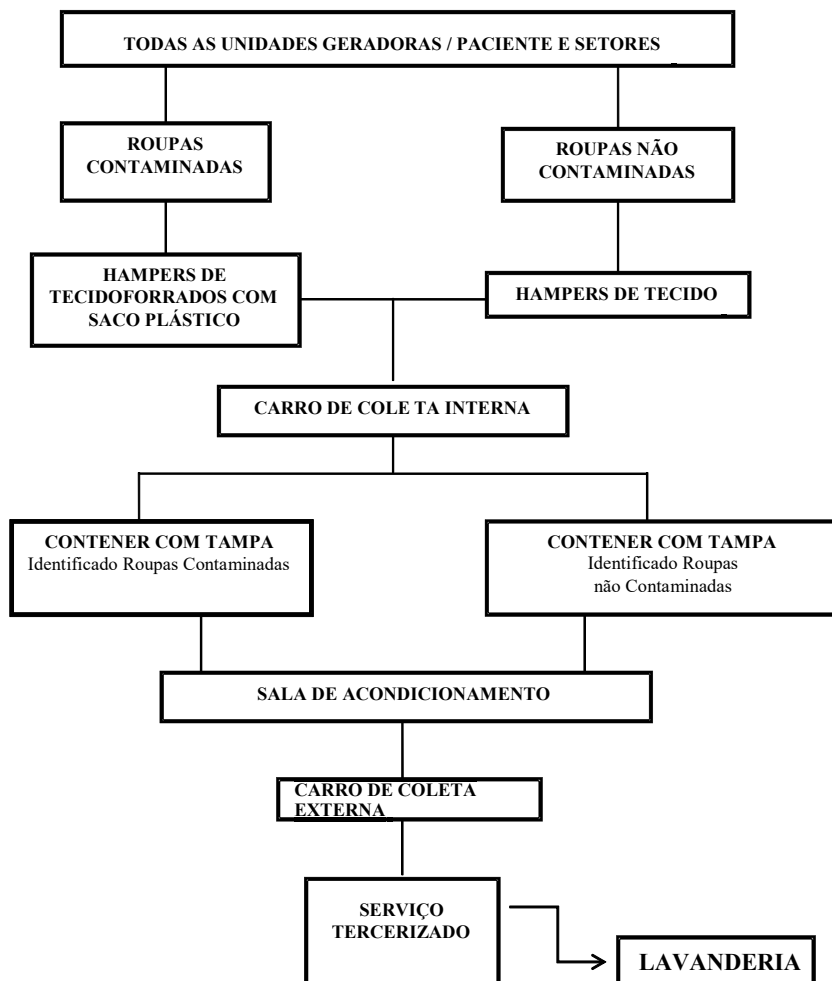
- Área de recepção e limpeza (setor sujo);
- Área de preparo e esterilização (setor limpo);
- Área de desinfecção química, quando aplicável (setor limpo);
- Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo);
- Área de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).



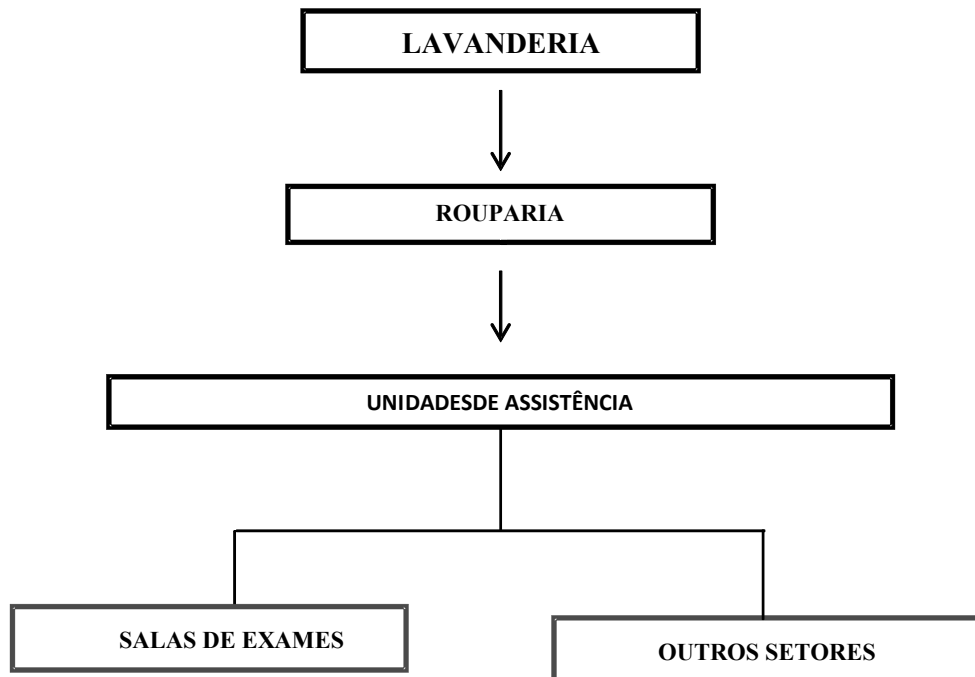
3.2.1.5 Fluxo unidirecional para roupas.

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui será responsável pela contratação de lavanderia hospitalar, por meio de empresa especializada e ficará responsável pela retirada da roupa suja do HMU até seu retorno em condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas (recolhimento, entrega e processamento: lavagem, passagem e reparo de peças avariadas). Caberá à equipe operacional do HMU: coletar e acondicionar em recipiente próprio para roupa suja (Rouparia).

FLUXO DAS ROUPAS SUJAS



FLUXO DAS ROUPAS LIMPAS



3.2.1.6 Fluxo unidirecional para resíduos de saúde.

Atingirá as etapas, desde a geração do resíduo até a sua destinação, e envolverá desde o planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais, até a capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo deste.

Caberá ao município o recolhimento dos resíduos de saúde gerados no HMU, em local externo destinado ao armazenamento temporário. A SANTA CASA DE BIRIGUI será responsável pelo gerenciamento dos resíduos dentro do HMU.

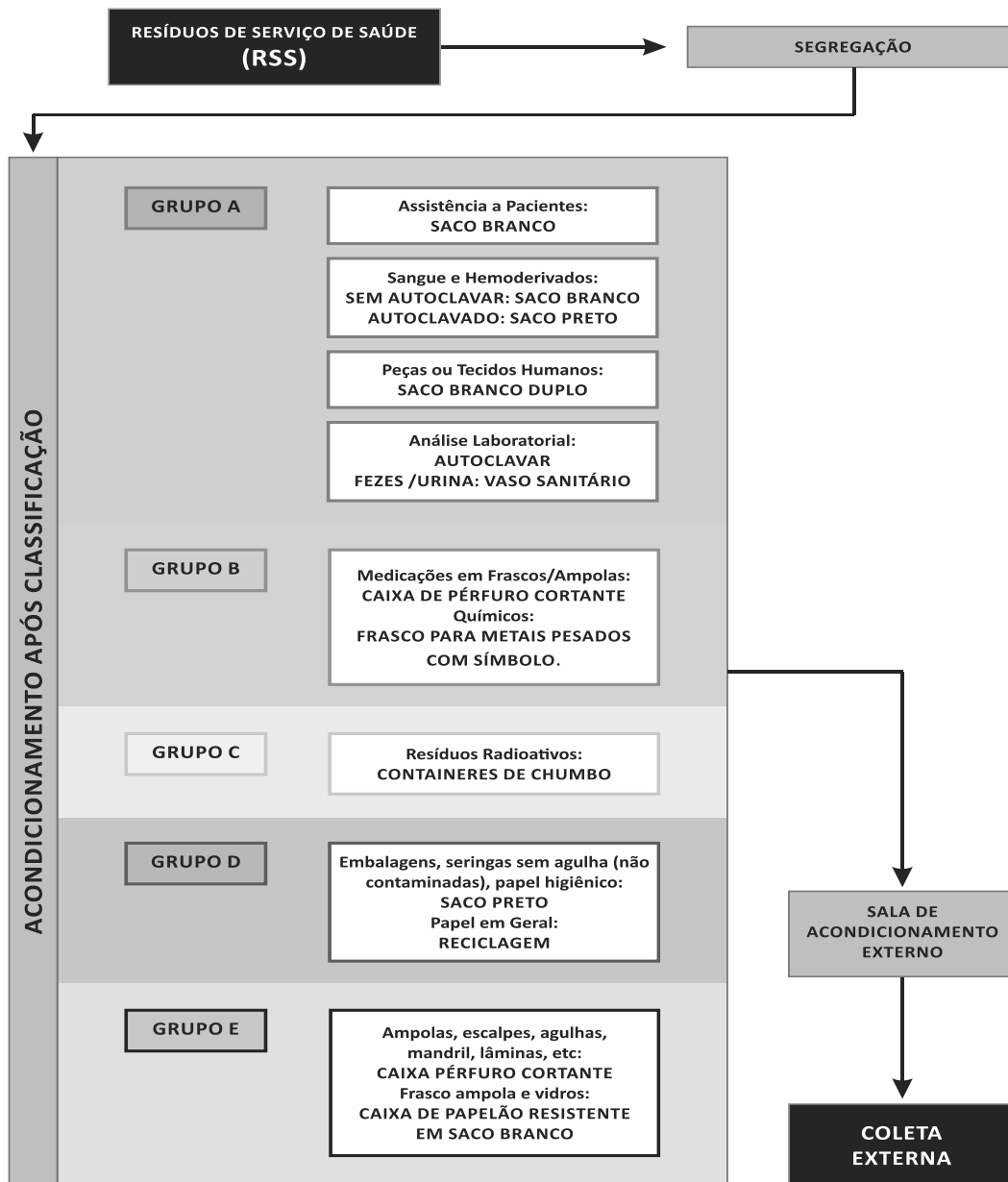


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

FLUXO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3.2.2 A gestão

3.2.2.1 Implantação de Logística de Suprimentos.

O conceito de Logística advém do processo de planejar, executar e controlar, a movimentação e armazenamento das matérias, garantindo integridade e prazos de entrega aos usuários.

A Logística de Suprimentos é o processo de planejar, implementar e controlar a aquisição, a estocagem e a movimentação dos materiais e as informações relativas a estas atividades, desde os suprimentos das necessidades, até o atendimento das mesmas e o descarte após utilização destes materiais.

Em um ambiente de serviço de saúde o processo de Logística de Suprimentos trata da relação com toda a cadeia de suprimentos externa da saúde. Esta cadeia é composta por representantes, fornecedores e fabricantes de insumos para a saúde, tais como: laboratórios, farmácias, empresas de produtos de saúde, equipamentos hospitalares, produtos de segurança em saúde, empresas de tecnologia de informação, de engenharia, marcenaria, arquitetura e outros.

- Objetivos da logística de suprimentos:

- Reduzir os custos e desperdícios;
- Reduzir o capital investido em estoque;
- Melhorar os serviços logísticos;
- Ter o controle e acesso a todos os processos que precisam de suprimentos;
- Manter a qualidade nos serviços oferecidos aos usuários;
- Ter agilidade nos processos, reduzindo tempo de espera;
- Confiabilidade nos cumprimentos os prazos de acordo com a demanda;
- Flexibilidade de mudança quando necessário.

- Implantação da logística de suprimentos nas unidades de saúdes geridas

Por meio de um sistema informatizado, a equipe permanente da SANTA CASA DE BIRIGUI do setor de compras e licitação, manterá estoque em quantidades suficientes de medicamentos, artigos médicos e insumos. Ocorrerá em seis fases distintas com previsão de 3 meses a partir da assinatura do contrato de gestão. São elas:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1ª Fase – Informatizar o Sistema de Gestão de Suprimentos: Para a reestruturação do gerenciamento de suprimentos é necessário, ter um sistema que gerencie todas as informações do HMU, realizando o processo de compra utilizando um programa de aquisição de materiais e bens. Esse programa apresenta especificidades próprias, contendo informações e dados necessários para aquisição de qualquer material.

2ª Fase - Organização do processo de logística de suprimentos: Trata-se da separação das áreas envolvidas com materiais em áreas de Estoque Central e Área de Suprimentos. As áreas escolhidas para ser Estoque Central podem ser a Farmácia e o Almoxarifado. As áreas de Estoque Central da Farmácia e do Almoxarifado são responsáveis pelas atividades de estocagem, separação, conferência, controle e distribuição dos materiais hospitalares e fármacos para todas as Áreas de Suprimentos e demais setores do hospital a ser gerido. Áreas de Suprimentos são responsáveis pelo recebimento de materiais do Estoque Central do Almoxarifado e Farmácia; armazenagem, produção e distribuição de kits e de materiais para os setores assistenciais, com funcionamento de 12 horas. Para a escolha do local das Áreas de Suprimentos serão atribuídos critérios como: área física disponível, setor considerado crítico e complexo pelo atendimento prestado aos pacientes e o setor de maior impacto financeiro, ou seja, com maior consumo e custo elevado de material.

3ª Fase – Capacitação dos Profissionais: Capacitar todos os profissionais envolvidos no processo para manuseio de todo processo de Logística de Suprimentos, incluindo todo sistema operacional informatizado.

4ª Fase – Cadastramento: Cadastrar todos os produtos, materiais, insumos, fornecedores e representantes para que o sistema gere informações corretas;

5ª Fase – Execução: Iniciar todo processo de acordo de Logística de Suprimentos de acordo com a demanda;

6ª Fase – Monitoramento e Tomada de Decisão: Monitorar todo processo de execução através de indicadores de produção e avaliação de riscos para que possa ter um planejamento de tomada de decisões para que se obtenha qualidade e aplicabilidade todo processo de Logística de Suprimentos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Serviço de aquisição e gestão de suprimentos

O Setor de Compras ficará responsável pela logística de suprimentos, onde recebe as solicitações de compras dos setores: Almoxarifado, Farmácia, Limpeza. No caso da aquisição de produtos farmacêuticos, a SANTA CASA DE BIRIGUI somente comprará produtos registrados na ANVISA e manterá um estoque de medicamentos suficiente para assegurar os tratamentos prescritos.

O Setor de Compras possui um REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES que rege os procedimentos para este setor na contratação de bens e serviços. **(ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 2 – Pg. 13)**

- É de competência da Logística de Suprimentos:

- Pesquisa de produtos ou materiais solicitados;
- Composição dos produtos ou materiais solicitados;
- Análise da necessidade de compra;
- Inicialização do processo de compra;
- Recebimento dos materiais e produtos;
- Conferência e inspeção dos materiais e produtos;
- Estocagem e preservação;
- Requisição de material ao almoxarifado;
- Fornecimento interno de materiais;
- Utilização do material pelo colaborador;
- Devolução dos materiais ao almoxarifado;
- Descarte correto dos materiais utilizados;
- Gestão e controle dos processos administrativos de materiais;
- Gestão da informação.

3.2.2.2 A Política de Recursos Humanos a ser implementada.

Recursos Humanos é um conceito que diz respeito ao conjunto de processos, competências, práticas, normas e políticas que objetivam gerir, conduzir e administrar o capital humano de uma Instituição. E este conceito, refletirá na valorização institucional.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A construção de uma política de Recursos Humanos visa agregar, integrar, incentivar, desenvolver, manter e acompanhar pessoas.

Alinhado aos objetivos da Instituição, essa ferramenta contribui na compreensão dos profissionais quanto à importância de suas atividades na conquista de melhores resultados.

Também estabelecem diretrizes de atuação de médio e longo prazo nas relações institucionais.

E são orientadoras dos processos voltados para gestão de pessoas.

A política de Recursos Humanos irá ser desenvolvida ao longo dos seguintes eixos:

- Recrutamento e Seleção
- Cargos e Salários
- Avaliação de Desempenho
- Treinamento e Desenvolvimento
- Controle de Pessoal
- Segurança no Trabalho

O regulamento de Normas e Procedimentos de Contratação de Pessoal encontra-se no **ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 20** – Pg. 163.

3.2.2.3 Proposta para Regimento Interno da unidade.

A proposta para o Regimento Interno do HMU é um conjunto de Manuais, Regimentos, Cartilhas e Normas que se encontram reunidos e anexados a essa Proposta Técnica. O referido anexo é: **ANEXO 3 REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 1**, pg. 3.

3.2.2.4 Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem.

A proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem do HMU está contemplada e consta em anexo. O referido anexo é: **ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 18**, pg. 134.

3.2.2.5 Proposta para Regimento do Corpo Clínico.

A proposta para Regimento do Corpo Clínico do HMU está contemplada e consta em anexo. O referido anexo é: **ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 21**, pg. 179



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3.2.2.6 Horários e distribuição Semanal de utilização dos locais de consultas ambulatoriais.

O Atendimento Ambulatorial será de 24 horas de Segunda-Feira à domingo, sendo realizadas consultas Médicas especializadas, consulta não médicas, exames de Diagnóstico por Imagem.

3.2.2.7 Horários de funcionamento, das atividades Programadas e urgentes de todos os serviços diagnósticos.

O Atendimento será de 12 horas de Segunda-Feira à Sábado das 7Hrs às 19Hrs. A atividade de urgência é de acordo com a necessidade dos exames de ultrassonografia. De acordo com a Visita Técnica não tem atendimento de Urgência com paciente externo.

3.2.3 Implantação de processos

3.2.3.1 Manual para Atuação em Protocolos.

Os Protocolos, Normas e Rotinas são considerados importantes instrumentos para o enfrentamento de diversos problemas na assistência e na gestão dos serviços. Orientados por diretrizes de natureza técnica, organizacional e política, têm, como fundamentação, estudos validados pelos pressupostos das evidências científicas. A literatura recente mostra, em relação aos protocolos, número mais alto de estudos sobre os protocolos de atenção à saúde, em relação aos de organização de serviços. Têm como foco a padronização de condutas clínicas e cirúrgicas em ambientes ambulatoriais e hospitalares. Em sua maioria, protocolos clínicos estão baseados em evidências científicas, envolvem a incorporação de novas tecnologias e dão ênfase às ações técnicas e ao emprego de medicamentos.

Encontramos, também, estudos sobre protocolos, normas e rotinas assistenciais, de atenção, de cuidado, de acompanhamento e avaliação, de organização da atenção, entre outras. Em um primeiro momento esta diversidade de categorias pode causar alguma dificuldade. No entanto, direcionados por diretrizes diferenciadas, acabam por ser agrupados, quanto à natureza, como clínicos e de organização dos serviços.

Neste Projeto constam os seguintes Protocolos, Manuais e Regulamentos:

- **ANEXO 3 – Regimentos, Manuais e Cartilhas;**
- **ANEXO 4 – POP's;**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A SANTA CASA DE BIRIGUI assegura que todos os funcionários serão treinados para trabalhar de acordo com as normas pré-estabelecidas para seu setor de atuação.

3.2.3.2 Manual para Faturamento de Procedimentos.

É o setor responsável pela confecção e cobrança das contas dos pacientes, dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

- **Funções**

O setor de Faturamento é composto de técnicos especializados com conhecimentos de: tipos de contratos, cláusulas, alterações, aditivos e outros;

Tabelas de preços utilizadas pelo hospital (tabela SIA-SUS, SIH-SUS e Brasíndice).

Contrato com os serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento para o repasse dos serviços prestados.

- **Organização Área Física**

- ✓ **Área Física**

Análise do Leiaute do setor em relação, ao fluxo do trabalho.

- ✓ **Equipamentos**

Pessoa e Chefia - Função - Qualidade - Horário de Trabalho - Formação do profissional.

- ✓ **Regimento**

Sistema de Faturamento - Manual - Computadorizado - Próprio ou de Terceiros.

Possui mapa demonstrativo de faturamento: receitas com SUS / (diárias, taxas, mat/med., oxigênio, SADT, honorários médicos).

Conciliação faturamento x recebido;

Média Geral de Faturamento SUS.

Quadro comparativo mensal de faturamento desdobrado.

Revisão do prontuário para cálculos de débitos.

AIH: nº de cotas, valor do ponto SADT e Serviços Profissionais, nº de AIH apresentadas por especialidade.

Nº de atendimento ambulatoriais e exames autorizados aos pacientes externos através da FPO (Ficha de Programação Orçamentária). Observe teto físico e financeiro.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Relação de contas pendentes: laudo em excesso, período de preferência.

Relacionamento: internação, contabilidade, tesouraria e faturamento.

Verificar se foram cobrados todos os materiais e medicamentos usuais utilizados em determinados procedimentos.

Verificar se todas as contas do mês são faturadas no próprio mês de competência.

Verificar se existe padronização de materiais e medicamentos.

Verificar se as requisições de mat./med. são feitas com base na prescrição médica carbonada por paciente.

Verificar média de permanência.

✓ **Critérios de faturamento**

- Procedimentos Ambulatoriais

Consultas:

❖ Verificar no preenchimento das guias:

1. Nome do paciente
2. Número de documento de identidade do paciente
3. Número do Cartão Nacional de Saúde
4. Data de nascimento do paciente
5. Assinatura do paciente
6. Nome do médico
7. Código do Médico
8. Especialidade Médica
9. Carimbos e Assinatura do Médico.

Observações:

Havendo mais de duas consultas no mês do mesmo paciente, deve haver justificativa.

Deve haver coerência com a especialidade: pediatria não atende adulto, ginecologistas não atendem sexo masculino.

- Pequeno Procedimento

❖ Verificar no preenchimento das guias:

1. Descrição do caso médico.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2. Tratamento proposto.
3. Código do serviço prestado.
4. Discriminação dos materiais e medicamentos utilizados.

Observações:

O prazo de validade da guia deve ser observado;

O tratamento proposto deve corresponder ao tratamento realizado;

Justificar os procedimentos secundários não autorizados.

Exames

❖ Verificar no preenchimento das guias:

1. Verificar indicação Clínica.
2. Para exames especiais necessitando de autorização prévia, constar autorização.

• **Prontuário Médico**

É o conjunto de informações e documentos destinados ao registro com o paciente. É obrigatório o preenchimento correto no mínimo dos seguintes documentos:

- a) Prescrição médica diária assinada.
- b) Evolução clínica diária assinada.
- c) Relatório de enfermagem diário e assinado.
- d) Gráfico de temperatura e pressão arterial
- e) Exames complementares deverão ser anexados

O Prontuário Médico do Paciente deverá ser arquivado conforme preconiza a legislação vigente.

Observações:

Agrupar em ordem cronológica a folha de anamnese, evolução médica, balanço hídrico, relatório de enfermagem e exames;

Verificar se não falta a preenchimento de material/medicamento indispensável ao procedimento.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3.2.3.3 Manual de Desenvolvimento – Aproveitamento Financeiro.

O Manual de Normas e Rotina do Departamento Financeiro consta em anexo.

ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 7, pg. 44.

3.2.3.4 Manual de Gerencia do Almoxarifado/ Farmácia e do patrimônio.

O Manual de Gerencia do Almoxarifado consta em anexo.

ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 19, pg. 148.

3.2.3.4.1 Organização específica dos serviços de Farmácia: Membros que compõem, cronogramas de horário, previsão para implantação do sistema de dose unitária, métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo, utilização de prescrição eletrônica.

A SANTA CASA DE BIRIGUI pautará as prescrições de medicamentos realizadas no HMU de acordo com a necessidade dos Exames.

- **Equipe de profissionais**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA	CONTRATAÇÃO	SALÁRIO
Farmacêutico(a) DIURNO RT	1	44 HS SEMANAIS	CLT	R\$ 3.124,00
Farmaceutico (a) Diurno	2	44 HS SEMANAIS	CLT	R\$ 3.124,00
Farmaceutico (a) Noturno	2	44 HS SEMANAIS	CLT	R\$ 3.124,00
Farmaceutico (a) Folguista	1	44 HS SEMANAIS	CLT	R\$ 3.124,00

- **Implantação do sistema de distribuição de medicamentos por dose unitária**

A importância dos medicamentos no tratamento da maioria das doenças e a necessidade de manter um sistema efetivo de distribuição para garantir que o paciente receba as doses e horários corretos são uma das preocupações relevantes dentro de uma Unidade de Saúde.

O Sistema de Distribuição de Medicamentos é capaz de reduzir a incidência de erros de medicação, as perdas e os furtos dos mesmos, melhora o aproveitamento da equipe de enfermagem e manter a qualidade no atendimento ao paciente.

- A dose do medicamento é embalada, identificada e dispensada pronta para ser administrada ao paciente, de acordo com a prescrição médica, não requerendo manipulação prévia por parte da equipe de enfermagem;

- Permite descobrir, portanto evita, a omissão de doses, inevitável nos sistemas tradicionais;

- O duplo controle do medicamento por parte da Farmácia, quando prepara e dispensa o



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

medicamento, e da Equipe de Enfermagem, quando o administra.

- **Participação dos profissionais**

Os principais profissionais envolvidos com o processo de distribuição de medicamentos são os médicos, os farmacêuticos e a equipe de enfermagem.

Os médicos são os menos afetados, porque sua atividade se restringe a prescrever os medicamentos a serem ministrados aos pacientes. Entretanto, sem dúvida, é de grande importância despertar seu interesse para que auxilie no bom funcionamento do sistema.

As enfermeiras são as mais afetadas, já que várias etapas da distribuição de medicamentos, que estão sob sua responsabilidade, no sistema tradicional, são transferidas para os farmacêuticos, quando implantado o Sistema.

Os farmacêuticos, por sua vez, voltam a se dedicar às atividades para as quais foram formados: todas as relacionadas com medicamentos.

- **Fluxo operacional**

1. **Médico** prescreve em duas vias (prescrição carbonada);
2. **Atendente de Enfermagem:** retira do prontuário as segundas vias das prescrições;
5. **Farmacêutico:** prepara de acordo com as segundas vias das prescrições;
3. Avia as receitas de psicotrópicos e entorpecentes;
4. Efetua a entrega das doses unitárias nas Unidades;
5. Repõe os medicamentos utilizados nos carrinhos de emergência.
6. **Atendente de Enfermagem:** recebe e confere as doses unitárias e a reposição dos medicamentos utilizados nos carrinhos de emergência;
7. Assina o recebimento dos medicamentos nas segundas vias das prescrições que retornarão à Farmácia para a devida baixa nos estoques;
8. **Enfermeiro:** administra as doses.

- **Métodos de controle fármacos controlados e de alto custo**

- ✓ Os medicamentos sob os controles especiais armazenados e manipulados na farmácia da unidade devem estar em locais chaveados, assim como



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

medicamentos que necessitam de refrigeração.

- ✓ Somente o farmacêutico e pessoas autorizadas devem ter acesso à chave dos estoques e áreas com medicamentos controlados e de alto custo.
- ✓ Os medicamentos sob controle especial devem ser dispensados somente a partir de uma prescrição médica.
- ✓ Essa prescrição médica tem validade de 24 horas dentro do ambiente das Unidades de Saúde.
- ✓ O farmacêutico é responsável pela análise da prescrição e dispensação deste fármaco.
- ✓ O uso correto deste medicamento é de responsabilidade do farmacêutico, assim como prevenir desvio de sua utilização.
- ✓ Os medicamentos prescritos em doses fracionadas deverão ter suas frações não utilizadas descartadas de forma correta e com possibilidade de rastreamento.
- ✓ Para isto, este descarte deverá ser registrado em uma planilha adequada, na qual o descarte será especificado por paciente e medicamento, com a presença de uma testemunha.
- ✓ O farmacêutico, pela impossibilidade física de acompanhar este descarte em todas as unidades ao mesmo tempo, durante todo o período de atendimento, pode fazer este acompanhamento por meio de auditorias periódicas.
- ✓ Estas auditorias buscam confrontar o registro de descarte correto conforme a prescrição médica individualizada. Segundo a portaria N° 344, de 12 de 1998, que aprova o Regulamento Técnico Sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial Todas as substâncias deverão ser registradas em livros específicos e deve ser mantido um livro para cada tipo de substância, e dispensa os estabelecimentos hospitalares de notificação de receitas.

- **Diretriz para a aquisição de medicamentos - RENAME**

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é uma lista de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira.

Deve ser um instrumento mestre para as ações de assistência farmacêutica no SUS. Relação



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

de medicamentos essenciais é uma das estratégias da política de medicamentos da Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover o acesso e uso seguro e racional de medicamentos.

Foi adotada há mais de 25 anos, em 1978, pela OMS e continua sendo norteadora de toda a política de medicamentos da Organização e de seus países membros.

Esta Relação é constantemente revisada e atualizada pela Comissão Técnica e Multidisciplinar de Atualização da RENAME (COMARE), instituída pela Portaria GM no. 1.254/2005, e composta por órgãos do governo, incluindo instâncias gestoras do SUS, universidades, entidades de representação de profissionais da saúde. O Conselho Federal de Farmácia - CFF é uma das entidades-membro desta Comissão, sendo representado por técnicos do Cebrim/CFF, o qual participa ativamente do processo de revisão da RENAME desde 2001.

Os municípios tiveram o RENAME como referência para a construção da REMUME.

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** pautará as prescrições de medicamentos realizadas no Hospital Maternidade, no Pronto Atendimento na Relação Municipal de Medicamentos REMUME, com exceção daqueles constantes em protocolos avalizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Barueri/SP.

- **Padronização de medicamentos**

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades prioritárias de cuidados da saúde da população. Tais medicamentos devem ser selecionados por critérios de eficácia, segurança, conveniência, qualidade e comparação de custo favorável.

A seleção cuidadosa de número limitado de medicamentos essenciais permite melhorar qualidade de atenção à saúde, gestão dos medicamentos, capacitação dos prescritores e educação do público, inclusive em países ricos.

O impacto da adoção de tal política, se efetivamente posta em prática, é de manejar medicamentos mais eficazes, mais seguros, de menor custo e, por consequência, garantindo maior acesso à população.

Para o Hospital Maternidade e o Pronto Atendimento a seleção e revisão de medicamentos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

padronizados e distribuídos gratuitamente nas Unidades de Saúde geridas PE município será realizada sistematicamente.

✓ **Vantagens da Padronização**

São vantagens advindas da padronização de medicamentos, o que segue:

- Para os pacientes: a confiança do uso do medicamento correto e a satisfação psíquica por não necessitar adquirir quaisquer outros remédios pertinentes ao seu tratamento, dos quais a Unidade de Saúde não disponha.
- Para os médicos e enfermagem: a certeza de que os medicamentos disponíveis na farmácia, serão adequados aos tratamentos propostos, garantindo aos pacientes a fidelidade em atender as prescrições e maior interação entre as equipes.
- Para a farmácia da Unidade de Saúde e para a Instituição: o controle dos produtos abrigados em estoques, através da menor diversidade de itens; benefício através da redução do custo dos estoques, da diminuição de pessoal ligado às estratégias de controle e redução do espaço físico destinado à farmácia.

• **A prescrição eletrônica**

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** implantará, por meio de sua equipe de TI, a prescrição eletrônica de medicamentos assim que assumir o HMU.

Normalmente, os profissionais da área de saúde prescrevem medicamentos aos seus pacientes à moda antiga, simplesmente escrevendo em uma folha de papel.

Porém, este método já se provou pouco efetivo ao longo de sua utilização, principalmente por esses motivos:

1. A letra do médico: A caligrafia do médico pode gerar grandes confusões na hora do paciente retirar o medicamento na farmácia;

2. Medicamentos de controle especial: Um pequeno erro no Nome ou no Endereço do paciente por parte do médico em prescrições para medicamentos de controle especial pode impedir que o paciente consiga comprar seu medicamento – o que pode ser extremamente grave, haja visto que estes medicamentos são de suma importância em seu tratamento.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3. Pacientes desorganizados: O paciente pode perder o papel da receita e, assim, ser obrigado a ir até o consultório do médico para conseguir uma nova prescrição. Isso toma tempo do dia do paciente, que terá que deslocar-se até o consultório, do médico, que terá que fazer uma nova receita e das recepcionistas, que terão de atender mais um paciente. A fim de evitar estes problemas, muitos médicos já utilizam um modelo de prescrição eletrônica em seu computador. Normalmente, estes profissionais mantêm uma pasta em seu computador com diversos arquivos em Word de suas prescrições.

4. Maior segurança: Proporciona maior rapidez de chegada à farmácia, menor risco de confusão com medicamentos de nomes parecidos e identificam mais facilmente o prescritor.

5. São facilmente integrados a sistemas informáticos: de registros médicos e de suporte à decisão, facilmente ligados a alertas de interação medicamentosa, super e a subprescrição.

O Regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica encontra-se no **ANEXO 3 – REGULAMENTOS, MANUAIS E ROTINAS – DOCUMENTO 12**, pg. 99.

3.2.3.5 Manual de gerenciamento do SAME, prontuário do paciente.

O SAME (Serviço de Arquivo Médico e de Estatística) atua colaborando na missão de bem servir na prestação de assistência médica com eficiência e qualidade a toda sociedade.

- **Importância do SAME (Serviço de Arquivo Médico e de Estatística)**

O SAME (Serviço de Arquivo Médico e de Estatística) é um serviço imprescindível a instituição, permitindo estimar o valor do trabalho profissional e o grau de eficiência com que são tratados os pacientes que recorrem ao mesmo. Esse serviço se entrosou com os demais setores técnicos e administrativos da instituição, colaborando com os mesmos no aprimoramento da assistência prestada ao paciente. É responsável pela organização, auditoria administrativa, armazenamento e guarda de prontuários médicos, permitindo sua rastreabilidade sempre que necessário.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- **Atribuições Específicas do SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística)**

- ✓ Localizar e Fornecer Prontuários solicitados para Consultas Ambulatoriais, Internação, Estudos, Pesquisa, Auditoria;
- ✓ Manter o controle de saídas e devolução de prontuários médicos, fornecidos para Consultas Ambulatoriais, unidades de internação e/ou setores da instituição;
- ✓ Atender aos pacientes e/ou familiares, prestando-lhes as informações solicitadas;
- ✓ Arquivar e Custodiar os prontuários;
- ✓ Manter o Registro numérico nos prontuários médicos (Sistema informatizado);
- ✓ Receber e providenciar respostas de informações aos interessados, quando autorizados pela Direção da instituição.

- **Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos:** Membros que o compõem, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários, etc.;

O Serviço de Atendimento administrativo ambulatorial (uma das três atribuições do Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME) tem como principais objetivos a serem cumpridos no setor: a recepção dos usuários que chegam às consultas médicas ambulatoriais, dar apoio administrativo aos médicos, aos enfermeiros e a outros profissionais da equipe de saúde, além de permitir o levantamento dos dados de pacientes por meio dos prontuários a partir dos quais é possível ter acesso às histórias clínicas.

Antes da consulta, o atendente tem que recepcionar o cliente, confirmar se a consulta foi marcada e pedir-lhe para aguardar sua chamada. Ao dar suporte ao médico, as principais tarefas a serem desenvolvidas pelos atendentes são as de disponibilizar o prontuário e responder diretamente a qualquer variação no processo de atendimento (falta de equipamentos, presença de consultas não agendadas, etc.).

O Serviço de Atendimento pode ser definido como um serviço periférico de suporte ao serviço foco de consultas médicas, seu impacto, então, é de suporte para levar o serviço principal ao sucesso, mesmo sendo um serviço periférico, sua importância é muito



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

significativa por causa do papel de mediador entre clientes e médicos.

- **Equipe do setor**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA	CONTRATAÇÃO	SALÁRIO
Auxiliar Administrativo I	1	44 HS SEMANAIS	CLT	R\$ 1.836,00
Auxiliar Administrativo II	2	44 HS SEMANAIS	CLT	R\$ 1.530,00

O horário de trabalho dos funcionários do setor será das 7h00 às 19h00 de segunda à sexta-feira.

3.2.3.6 Educação em Saúde/Capacitação. Educação Permanente em Saúde como prática pedagógica

Em 1978, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) conceituou a Educação Permanente em Saúde (EPS) como um processo dinâmico de ensino e aprendizagem, ativo e contínuo, com a finalidade de análise e melhoramento da capacitação de pessoas e grupos, frente à evolução tecnológica, às necessidades sociais e aos objetivos e metas institucionais.

Após 2003, a Educação Permanente foi instituída no Brasil como política pública. A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde foi citada em quase todos os artigos enquadrados nessa categoria, exceto o 5º artigo que não a cita diretamente, mas conceitua a EPS de forma adequada com o que é proposto na Política.

O conceito de Educação Permanente em Saúde é definido na Política Nacional como aprendizagem no trabalho, em que o aprender e o ensinar são incorporados ao cotidiano das organizações e ao processo de trabalho e propõe que, os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização da própria prática.

A Educação Permanente em Saúde constitui-se em uma das alternativas viáveis de mudanças no espaço de trabalho, em razão de cogitar formas diferenciadas de educar e aprender, através da qual se propõe transcender ao tecnicismo e as capacitações pontuais, instigando a participação ativa dos educandos no processo, assim como o desenvolvimento da capacidade crítica e criadora dos sujeitos. Porquanto, prospecta-se que a educação permanente busca transformar as práticas profissionais existentes através de respostas construídas a partir da reflexão de trabalhadores, estudantes e demais atores sociais.

A Educação Permanente em Saúde propõe, por meio da análise coletiva dos processos de trabalho, que seus atores possam se responsabilizar mutuamente pela produção de autonomia



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

e de cuidados na perspectiva da integralidade da assistência. Baseada na aprendizagem significativa, a EPS também propõe que essa análise seja desenvolvida na interlocução, em rodas de conversas sobre os problemas e dificuldades vivenciados no cotidiano da produção do cuidado, da gestão, da formação dos trabalhadores para o SUS e da participação e controle sociais.

- **Capacitação em Saúde**

A Educação em serviço de saúde (ES), ou Capacitação em Saúde, é tida como prática educativa integrada ao processo de educação no trabalho, conceituando a Capacitação em Saúde como um processo a ser aplicado nas relações humanas, do trabalho, objetivando o desenvolvimento de capacidade cognitiva, psicomotoras e relacionais, assim como o aperfeiçoamento diante da evolução tecnológica, dessa maneira contribui para a valorização profissional e institucional. E ainda, “A educação em serviço objetiva o desenvolvimento profissional, provendo os serviços de profissionais mais capacitados para o trabalho”, ou seja, é prática inerente ao processo de trabalho, composta por ações educativas no ambiente de trabalho para fazer com que o profissional consiga relacionar o que lhe está sendo transmitido a sua prática diária.

- **Integração das Práticas e Modelos**

Destaca-se que a Educação Permanente em Saúde, Educação Continuada e a Capacitação em Saúde podem incentivar a transformação pessoal e profissional do sujeito, sanando as dificuldades existentes na realidade de ensino dos enfermeiros, pensando numa enfermagem com objetivos coletivos que devem ser alcançados por todos os integrantes da equipe.

Para tanto, a Educação Permanente, Continuada e a Capacitação em Saúde, podem motivar o profissional e incentivá-lo a mudança, e assim buscar minimizar as dificuldades nas práticas de ensino, objetivando uma enfermagem com propósitos que almejem serem alcançados por todos da equipe.

A partir das definições acima, vimos à importância da educação na saúde e principalmente como esses conceitos se complementam e interagem entre si. Portanto, todo processo



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

educativo não tem um fim em si mesmo. Ele é um processo inacabado, sendo necessário retroalimentá-lo continuamente pela dinâmica do setor saúde, e a Educação Permanente, Continuada e Capacitação em Saúde são ferramentas para essa construção.

A Educação Permanente em Saúde e Capacitação é voltada ao cotidiano do trabalho, à necessidade de construção de processos de trabalho mais eficientes e ao aprimoramento das práticas visando à melhoria da assistência e satisfação dos usuários.

Ao colocar o trabalho na saúde sob as lentes da “Educação Permanente em Saúde”, A SANTA CASA DE BIRIGUI coloca a informação científica e tecnológica, a informação administrativa setorial e a informação social e cultural, entre outras, como informação capaz de contribuir para pôr em evidência os “encontros rizomáticos” que ocorrem entre ensino, trabalho, gestão e controle social em saúde, carregando consigo o contato e a permeabilidade às redes sociais que tornam os atos de saúde mais humanos e de promoção da cidadania.

A educação permanente é alcançada por meios que necessitam ser atendidos concretamente. Para tanto, se faz necessário à constituição de ações palpáveis, tais como:

- ✓ Capacitar os profissionais de saúde multidisciplinar;
- ✓ Treinar e solidificar o conhecimento técnico científico para tomada de decisões;
- ✓ Criar um ambiente educacional padrão para troca de experiências e melhoria dos processos de trabalho;
- ✓ Proporcionar forma de registro de avaliação de aprendizagem do conhecimento técnico-científico, com vistas a monitorar progresso e garantir a qualificação do corpo de saúde;
- ✓ Viabilizar a padronização das condutas entre os diversos serviços de Saúde por meio da gestão da SANTA CASA DE BIRIGUI, de forma que possibilite o alinhamento entre valores, demandas técnicas do sistema de saúde e parâmetros locais;
- ✓ Gerenciar os espaços físicos, equipamentos e agendamentos destinados aos eventos; viabilizar atividades de extensão científica na área da saúde;
- ✓ Promover a saúde por intermédio de cursos, palestras, eventos e campanhas para informação sobre temas relacionados;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- ✓ Promover estratégias para atualização e aprimoramento dos profissionais da área de saúde por meio da aplicação de recursos tecnológicos interativos;
 - ✓ Articular, conjuntamente, com os profissionais da unidade, ações de treinamento e desenvolvimento profissional.

- **Cronograma**

O cronograma das ações será baseado em problemas aferidos nas práticas do dia-a-dia, mensurados através de indicadores de produção, metas, taxas e outros apontados na Proposta de Técnica.

Tais ações ocorrerão através de intervenções diagnósticas das Comissões constituídas, chefias imediatas, colaboradores e usuários. O setor de Educação Continuada da SANTA CASA DE BIRIGUI apoiará os programas realizados no **HMU**, buscando construir novas práticas de trabalho, pautadas no trabalho em equipe, supervisões, planejamento participativo e alcance das metas pactuadas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
 Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
 Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

CRONOGRAMA		
MÊS	TEMA	PÚBLICO ALVO
1º mês	ESTUDO SOBRE LAVAGENS DE MÃOS	EQUIPE DE ENFERMAGEM E MEDICOS
	INTRODUÇÃO PRÁTICA PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	EQUIPE ENFERMAGEM
2º mês	TREINAMENTO SOBRE AÇÕES PARA SEGURANÇA DO PACIENTE	EQUIPE ENFERMAGEM
	REUNIÃO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL	COLOBORADORES
	ATUALIZAÇÃO DA ROTINA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MATERIAL NÃO CRÍTICO	EQUIPE DE ENFERMAGEM
	IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE RELACIONADOS ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	EQUIPE DE ENFERMAGEM / EQUIPE MÉDICA
	IMPLANTAÇÃO DE NORMAS E ROTINAS PARA VISITANTES/ ACOMPANHANTES	EQUIPE DE ENFERMAGEM/ ADMINISTRATIVO
	CUIDADOS E MANEJOS COM PACIENTE EM SURTO PSICOTICO (CONTEÇÃO FÍSICA)	EQUIPE ENFERMAGEM



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

CRONOGRAMA		
MÊS	TEMA	PÚBLICO ALVO
3º mês	REVISÃO DO PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	EQUIPE DE ENFERMAGEM
	REFORMULAÇÃO O SAE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL	ENFERMEIROS / EQUIPE DE ENFERMAGEM
	BRIGADA DE INCEDIO	EQUIPE BRIGADA E DEMAIS PROFISSIONAIS
	REVISÃO PROTOCOLO PRATICA HIGIENE DAS MÃOS	EQUIPE DE ENFERMAGEM
4º mês	PREVENÇÃO DE INFECCÃO HOSPITALAR	EQUIPE DE ENFERMAGEM
5º mês	TREINAMENTO DE BIOSSEGURANÇA	EQUIPE DE ENFERMAGEM
6º mês	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA UNIDADE	ENFERMAGEM /AUX.LIMPEZA
	RECICLAGEM E TREINAMENTO SOBRE NR 32	EQUIPE DE ENFERMAGEM
7º mês	PRATICA DESCARTE DE LIXO CORRETAMENTE	EQUIPE DE ENFERMAGEM / AUX. DE LIMPEZA
8º mês	REVISÃO E RECICLAGEM DOS TREINAMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE	EQUIPE DE ENFERMAGEM
9º mês	GESTÃO DE EQUIPES	COORDENADORES DE EQUIPES
10º mês	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	EQUIPE DE ENFERMAGEM
11º mês	PALESTRA	EQUIPE TECNICA
	“RISCOS DO USO DO CELULAR EM AMBIENTES INSALUBRES	
12º mês	REFORMULAÇÃO DO NOVO CODIGO DE ETICA	ENFERMEIROS / FARMACEUTICA

3.2.3.6.1 Proposta de Educação em Saúde /Capacitação.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Na proposta da SANTA CASA DE BIRIGUI para a Educação Continuada, as ações serão divididas em fases. Abaixo consta o cronograma para a implantação e a execução destas atividades. As fases serão as que seguem:

Fase 1: realizaremos um diagnóstico situacional das necessidades e problemas do cotidiano do trabalho e implantaremos o Serviço de Educação Continuada.

Fase 2: realizaremos ações de Educação Continuada e elaboração dos Protocolos de Atendimento, Protocolos de Fluxo e Procedimentos Operacionais Padrão.

CRONOGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA												
ATIVIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Fase 1	X											
Fase 2		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Da forma como montamos as ações, acreditamos que a aplicação constituir-se-á num constante aperfeiçoamento dos profissionais das Unidades de Saúde geridas. Nesse sentido, as ações propostas serão organizadas de forma a garantir efetivamente as condições necessárias e indispensáveis ao desempenho, com qualidade de todas as etapas para os profissionais multidisciplinares, dispendo de estratégias de ensino e aprendizagem, orientadas por uma metodologia participativa e dialógica, na abordagem dos conteúdos e estratégias de formação de pessoal.

As diretrizes para as ações desenvolvidas serão calcadas na oferta de cursos que visem o aperfeiçoamento profissional e pessoal, traduzindo-se então em melhoria na prestação dos serviços de saúde. Propomos que sejam realizadas atividades que contemplem alguns perfis, como segue:

PERFIL I – Curso introdutório destinado a todos os profissionais da saúde, enquanto



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

capacitação inicial para o início do trabalho e para implantação da nova metodologia de trabalho nos respectivos territórios.

PERFIL II – Curso destinado a médicos e enfermeiros das equipes de saúde para capacitação técnica desses profissionais para o desempenho de suas atribuições nas áreas temáticas do Projeto que será desenvolvido.

PERFIL III – Curso destinado aos demais profissionais para o desempenho de suas atribuições nas áreas temáticas do Projeto que será desenvolvido.

PERFIL IV – Curso destinado a todo o conjunto dos trabalhadores.

3.2.3.7 Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas;

A avaliação é uma atividade que acompanha a própria história do homem, tida como inerente ao próprio processo de aprendizagem, e na atualidade assume cada vez mais um caráter polissêmico em sua conceituação, abrigando múltiplas realidades e múltiplos referenciais de análise.

A SANTA CASA DE BIRIGUI, conforme apresentado na presente Proposta de Técnica, acredita no monitoramento da avaliação como forma de evitar a alienação dos trabalhadores, na medida em que esta permita a reflexão sobre seu fazer cotidiano, sendo utilizada como norte para pensar sua prática e os resultados de seu trabalho. Não bastasse o próprio comprometimento da qualidade do serviço, sabe-se também que a falta de análise e de “percepção” dos resultados do próprio trabalho contribuem em muito para a desmotivação e sofrimento dos trabalhadores. Daí a importância de enfatizar as informações oriundas das avaliações e o seu potencial de aumentar o coeficiente de comunicação entre os sujeitos, autonomia e protagonismo de coletivos, na medida em que esta possa se colocar como elemento capaz de provocar o agrupamento de diferentes pessoas/profissionais/saberes (equipes) em torno de “dados” que passem a ser objeto de co-análise e co-decisões.

Portanto, considera que essa avaliação monitorada será capaz de nortear a configuração efetiva de equipes multiprofissionais atuando na perspectiva transdisciplinar e de modo compartilhado. Nessa direção, informação e movimento avaliativo (monitoramento),



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

provocam as equipes a se capacitarem, levantarem, construir, inventarem, e pactuarem situações, metas e indicadores que orientem a renovação do trabalho/serviços e propiciem aprendizagens coletivas – fomentando análises na perspectiva de uma avaliação participativa, formativa, emancipatória, ou seja, alimentadora do protagonismo dos trabalhadores em seu próprio desenrolar. Avaliação que deve contribuir para “encorajar o diálogo e a reflexão” e “estimular o co-aprendizado entre atores”, aprendizagem esta que é “a chave para o desenvolvimento de capacidades para os grupos e organizações locais”.

Vale ressaltar, então que, essa perspectiva teórico-política que se deseja para a avaliação no âmbito da atenção e gestão em saúde, parte dos princípios da Política Nacional de Humanização (PNH). Nessa concepção, enfatiza-se a participação dos diferentes sujeitos, gestores, trabalhadores, usuários, pesquisadores, apoiadores, nos processos avaliativos. Esses são essenciais em todas as fases dos panoramas avaliativos: identificação de situações a serem monitoradas/avaliadas, conceitualização, demarcação de objetivos, critérios de representação/indicadores, mensuração, interpretação e validação dos dados.

Para se caracterizar como método e dispositivo da Política de Humanização, a avaliação reveste-se com os princípios mais centrais dessa Política, dentre eles a compreensão de que as instituições de saúde têm como finalidades primordiais alcançar a produção/prestação de serviços e também a produção de sujeitos.

Em síntese, a avaliação de desempenho (monitoramento), será uma avaliação que possibilite mudanças nas situações/serviços, e capacitação e desenvolvimento dos sujeitos envolvidos. Portanto, valorização dos trabalhadores.

Nesse sentido, a avaliação proposta possui objetivos bem claros seguindo os parâmetros das avaliações governamentais como o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS):

- Incentivar a cultura avaliativa para os serviços de saúde e fomenta-la nos estabelecimentos de saúde;
- Produzir conhecimento qualitativo da rede de serviços de saúde;
- Difundir padrões de conformidade dos serviços de saúde;
- Incorporar indicadores de produção para avaliação de serviços de saúde;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- Aferir a satisfação dos usuários dos serviços de saúde do SUS;
 - Conhecer a percepção dos profissionais nos estabelecimentos de saúde sobre as condições e relações de trabalho;
 - Identificar oportunidades e possibilidades de melhoria;
 - Divulgar experiências exitosas para melhoria da qualidade local;
 - Disponibilizar os resultados para conhecimento público.

A avaliação é, em especial, parte fundamental no planejamento e na gestão do sistema de saúde. Um sistema de avaliação efetivo deve reordenar a execução das ações e serviços, redimensionando-os de maneira que contemple as necessidades e dando maior racionalidade ao uso dos recursos. Nesse sentido, a abordagem para a avaliação desta qualidade será ampla e abrangente nos diferentes aspectos e visões:

- **Avaliação da estrutura:** existência de recursos físicos (instalações), humanos (pessoal) e organizacionais (comitês, protocolos assistenciais, etc.) adequados;
- **Avaliação dos processos de trabalho nas áreas de gestão, serviços de apoio e serviços assistenciais:** organização e documentação, protocolos, normas e rotinas;
- **Avaliação dos resultados:** o impacto da assistência prestada na situação de saúde, conhecimento e comportamento do paciente;
- **Avaliação da satisfação dos pacientes:** em relação ao atendimento recebido e dos provedores destes serviços em relação aos seus ambientes de trabalho.

Considerando a Política Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde, poder-se-á utilizar um conjunto de três instrumentos avaliativos distintos:

- **Roteiro** de itens de verificação.
- **Questionário** dirigido aos usuários.
- **Conjunto de indicadores.** (A análise de indicadores é um dos eixos avaliativos do PNASS. Os indicadores utilizados são os definidos pelo Ministério da Saúde em conformidade com o Edital 012/2018).

Mesmo utilizando os instrumentos citados acima, será estudada a viabilidade e as



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

possibilidades existentes para a efetivação do processo avaliativo. Usando sempre, no que couber, as diretrizes e estratégias apontadas na estrutura ofertada pelo PNAS.

A opção por esses princípios elencados no PNAS têm o objetivo de tornar o processo avaliativo mais amplo para que o mesmo possa ser aplicado nas diversas complexidades dos serviços de saúde.

3.2.3.8 Regulamento e Manual de Normas e Rotinas assistenciais e administrativas;

O Serviço de Assistência Social está descrito no item 4.3.1 dessa Proposta Técnica e estão contemplados o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura. As normas e rotinas do setor estão expostas nos **POP 042 da Assistência Social no ANEXO 4** – Pg. 135.

O Serviço de Administração Geral está descrito na Proposta Técnica em vários itens, com especificação de estrutura. As normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência contam do Manual de Normas e Rotinas da Administração Geral constante nos Anexos de Regulamentos e Normas da Proposta Técnica. Os horário e equipe mínima constam na Planilha de Proposta Financeira constante desta Proposta Técnica.

As instruções Normativas para realização dos procedimentos de aquisição de materiais estão contempladas no Manual de Compras e Contratações de Serviços e Obras, nos anexos de Regulamentos e Normas.

O Manual de Padronização de Medicamentos e materiais médico-hospitalares proposto para o HMU está no **ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 4**, pg. 21.

- **Competências:**

- ✓ Receber, registrar, classificar, distribuir e expedir documentos em geral;
- ✓ Receber e controlar a movimentação dos documentos administrativos em arquivo;
- ✓ Manter arquivo da documentação administrativa emitida e recebida pelas Unidades do hospital;
- ✓ Executar as atividades relacionadas à recepção, expedição e protocolo de documentos, à manutenção dos arquivos administrativos e dos dados estatísticos, observando normas, rotinas e diretrizes técnico-administrativas;
- ✓ Enviar as correspondências do hospital para seus destinatários via correio;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- ✓ Receber as correspondências destinadas ao hospital e enviá-las aos seus respectivos setores;
 - ✓ Orientação das normas e formulários necessários para abertura de processos.

3.2.3.9 Normas e rotinas para o serviço de engenharia clínica

As normas e rotinas para o serviço de engenharia clínica proposto para o HMU encontram-se no **ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 22**, pg. 187.

3.3 Qualidade

3.3.1 Ações voltadas a qualidade objetiva - Comissões

As Comissões Técnicas que a Santa casa de Birigui implantará no **HMU** são:

- Comissão de Revisão de Prontuários e análise de óbitos
- Comissão de Ética Médica
- Comissão de Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente
- Comissão de Gestão de Resíduos
- Comissão de Ética de Enfermagem
- Comissão interna de acidentes - CIPA
- Comissão de infecção relacionada à assistência a saúde – CCIH.

As comissões têm a responsabilidade de gerenciar processos específicos relacionados ao atendimento em saúde. Com relação a essas comissões, a **Santa Casa de Birigui** neste Plano de trabalho propõe:

- Dispende ações na manutenção de todas as comissões assessoras e núcleos obrigatórios já existentes;
- Na inexistência de qualquer comissão, instituí-la oferecendo subsídios necessários para sua implantação;
- Padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento da comissão, estabelecendo condições mínimas de composição e fortalecendo a comissão junto à administração e ao corpo clínico.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- As comissões a serem criadas/mantidas para o HMU serão descritas e pormenorizadas a seguir. Estas comissões obedecerão a um cronograma de reuniões que poderá eventualmente ser alterado de acordo com as necessidades apresentadas.

3.3.3.1 Comissão de revisão de prontuários e análise de óbitos.

A Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) é coligada ao Atendimento, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos.

O Regulamento da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos encontra-se no **ANEXO 3 - REGULAMENTOS, NORMAS E ROTINAS – DOCUMENTO 15**, pg. 119.

A Comissão de Revisão de Prontuários faz parte de um conjunto de padrões apropriados para garantir a qualidade da assistência aos pacientes, bem como a segurança da informação. O preenchimento do prontuário completo e exato com dados que não apresentem erros e inconsistências, devidamente ordenados, contribui não só para assegurar a correta assistência ao paciente, mas também para a obtenção de recursos financeiros mediante procedimentos comprovados, além de ser um documento jurídico importante para a instituição, paciente e cliente.

O prontuário do paciente é um documento destinado ao registro dos cuidados prestados. Documento único devidamente identificado que concentra todas as informações relativas à saúde de cada paciente. É nele que constam as alterações e a demonstração da evolução desse paciente durante todo o período de atendimento. É o documento legal em que os profissionais devem registrar todas as anotações referentes à história médico-social, a sua enfermidade ou problema e ao seu tratamento, além de servir como rica fonte de pesquisa científica e de indicadores institucionais.

Sendo assim, é de vital importância garantir a qualidade deste documento, de modo que reflita, com exatidão, a assistência prestada e responda às necessidades de docência, investigação e estatísticas dos estabelecimentos de saúde.

A SANTA CASA DE BIRIGUI pretende garantir o funcionamento do HMU conforme a



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

resolução **CFM nº 1638/2002**, que define prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Médico)
- Vice Presidente (Médico)
- Secretário (Enfermeiro)
- Suplente (Enfermeiro)
- Suplente (Enfermeiro)
- Suplente (Enfermeiro)

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** propõe-se garantir o andamento da Comissão de Revisão de Prontuários do **HMU** objetivando: revisar o prontuário do paciente, identificar as não conformidades e regularizá-las, comunicar os responsáveis pelos registros, para garantir a qualidade das informações do paciente durante o internamento.

- **Objetivos:**

Objetivos serão viabilizados através de atividades como:

- ✓ Realizar o diagnóstico situacional da qualidade dos prontuários;
- ✓ Análise e revisão do preenchimento e ordenamento das FAs (Fichas de Atendimentos) e impressos que compõe o prontuário, como relatórios de alta e óbito, evoluções médicas e de enfermagem, prescrições médicas; transferências entre blocos e outras unidades hospitalares, diagnóstico e a terapêutica utilizada, e a identificação de novos procedimentos realizados no paciente;

A comissão de Revisão de Prontuários possui um papel fundamental, pois é a responsável



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

pela organização e conservação dos prontuários. Esta ação traz inúmeros benefícios. Seguem alguns deles:

- ✓ Facilita o manuseio;
 - ✓ Integridade dos documentos;
 - ✓ Legibilidade nas informações;
 - ✓ Colabora na pesquisa científica, a busca de informações sobre a terapêutica do paciente;
 - ✓ Facilita o processo de faturamento para os faturistas;
 - ✓ Padroniza a metodologia institucional do pronto atendimento;
 - ✓ Favorece o conhecimento de todos os impressos que devem conter no prontuário e identifica a ausência deles;
 - ✓ Colabora no seguimento da terapêutica que os profissionais utilizam a cada dia, ou seja, a organização do prontuário, segmentando-o naquilo que foi destinado ao paciente, como o diagnóstico médico, evolução, prescrição médica e de enfermagem;
 - ✓ Contribui para a permanência e continuidade do prontuário completo até o fim do atendimento.
- **Frequência das Reuniões:**
 - ✓ As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.
 - ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
 - ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
 - ✓ Elaborar ata das reuniões;
 - ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
 - ✓ Convocar reuniões extraordinárias;
 - **Cronograma de Reuniões:**
 - ✓ Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão**

- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelo Presidente da Comissão com antecedência de 10 (dez) dias.
- ✓ A Presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

3.3.3.2 Comissão de ética médica



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** SE pautará de acordo com a **RESOLUÇÃO CFM n.º 2152/2016**, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências. A criação da Comissão de Ética Médica para o HMU é constituída por princípios da conduta humana que definem diretrizes no exercício de uma profissão, estipulando os deveres no desempenho de uma atividade profissional.

O Regulamento da Comissão de Ética Médica encontra-se no **ANEXO 3 - REGULAMENTOS, NORMAS E ROTINAS – DOCUMENTO 9**, pg. 59.

As profissões estão sujeitas à formação controlada pelo Estado, exigindo-se que atuem submetidos a algum controle moral, geralmente baseado em um código de ética profissional e um mecanismo de fiscalização. Os códigos de ética contêm normas e regras de conduta, referindo-se a direitos e deveres, ou seja, o que os profissionais são obrigados a fazer ou as proibições que devem respeitar. O que é vedado ao médico corresponde ao que é direito do paciente. A sua observância é fundamental não só para evitar uma demanda judicial, mas também para situar o seu dever na sociedade contemporânea, já que a convivência cada vez mais complexa precisa ser disciplinada.

Os Conselhos Regionais de Medicina foram criados na década de 50, tendo como função primordial, fiscalizar o exercício da profissão médica.

Os Conselhos Regionais de Medicina, visando um apoio às suas atividades por estarem sobrecarregados com o aumento de profissionais novo no mercado de trabalho, criaram nas Instituições Hospitalares, as Comissões de Ética Médica, como sua extensão.

As Comissões seriam constituídas por profissionais pertencentes ao quadro da instituição, estariam intimamente familiarizados como os problemas que surgissem, igualmente, participariam preventivamente na promoção de melhorias dentro destas Instituições.

Acrescentamos ainda, que a Comissão de Ética Médica, não se limitaria apenas aos problemas éticos verificados ou suspeitos ocorridos na instituição. Ela propiciaria concomitante, com sua atuação, abertura às discussões, não apenas voltadas para os fatos ocorridos, mas sim, em uma atitude preventiva, detectando as áreas de maior risco dentro do contexto institucional.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Entende-se inerente às funções das Comissões de Ética, as formas educativas, opinativas e fiscalizadoras. No que se refere à função educadora, esta complementa a divulgação e discussão dos princípios éticos que norteiam o exercício da profissão que são desenvolvidos no ensino da Ética no Curso de Graduação em Medicina. Na forma opinativa, traz orientações sobre os questionamentos específicos de determinadas situações, e na forma fiscalizadora, apura as denúncias contra o profissional, através do devido processo legal e, quando é detectada a infração encaminha a apuração ao Conselho Regional de Medicina do Estado São Paulo, que decidirá a penalidade aplicável de acordo com a gravidade de cada caso.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Médico)
- Secretário (Médico)
- Membro Efetivo (Médico)
- 1º Suplente (Médico)
- 2º Suplente (Médico)
- 3º Suplente (Médico)

Embora a **RESOLUÇÃO CFM n.º 2152/2016** instrui que instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica, A SANTA CASA DE BIRIGUI vai introduzir conforme as normas.

As Comissões seriam constituídas por profissionais pertencentes ao quadro da instituição, estariam intimamente familiarizados como os problemas que surgissem, igualmente, participariam preventivamente na promoção de melhorias dentro destas Instituições.

Acrescentamos ainda, que a Comissão de Ética Médica, não se limitaria apenas aos problemas éticos verificados ou suspeitos ocorridos na instituição. Ela propiciaria concomitante, com sua atuação, abertura às discussões, não apenas voltadas para os fatos ocorridos, mas sim, em uma atitude preventiva, detectando as áreas de maior risco dentro do contexto institucional.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Entende-se inerente às funções das Comissões de Ética, as formas educativas, opinativas e fiscalizadoras. No que se refere à função educadora, esta complementa a divulgação e discussão dos princípios éticos que norteiam o exercício da profissão que são desenvolvidos no ensino da Ética no Curso de Graduação em Medicina. Na forma opinativa, traz orientações sobre os questionamentos específicos de determinadas situações, e na forma fiscalizadora, apura as denúncias contra o profissional, através do devido processo legal e, quando é detectada a infração encaminha a apuração ao Conselho Regional de Medicina do Estado São Paulo, que decidirá a penalidade aplicável de acordo com a gravidade de cada caso.

- **Objetivos:**

- ✓ Supervisionar, orientar e fiscalizar, dentro do Hospital, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, respeitem os preceitos éticos e legais;
- ✓ Comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração da lei ou dispositivos éticos vigentes;
- ✓ Comunicar ao Conselho Regional de Medicina o exercício ilegal da profissão;
- ✓ Comunicar ao Conselho Regional de Medicina as irregularidades não corrigidas dentro dos prazos estipulados;
- ✓ Comunicar ao Conselho Regional de Medicina práticas médicas desnecessárias e atos médicos ilícitos, bem como adotar medidas para combater a má prática médica;
- ✓ Instaurar sindicância instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;
- ✓ Verificar se a instituição em que atua está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina e em dia com as suas obrigações;
- ✓ Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;
- ✓ Elaborar e encaminhar ao Conselho Regional Medicina relatório sobre as atividades



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

desenvolvidas na instituição em que atua;

- ✓ Atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;
- ✓ Manter atualizado o cadastro dos médicos que trabalham no Hospital;
- ✓ Fornecer subsídios à direção da instituição em que funciona, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica;
- ✓ Atuar preventivamente, conscientizando o Corpo Clínico da instituição em que funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;
- ✓ Promover a divulgação eficaz e permanente das normas complementares emanadas dos órgãos e autoridades competentes;
- ✓ Encaminhar aos Conselhos fiscalizadores das outras profissões da área de saúde que atuem na instituição representações sobre indícios de infração dos seus respectivos Códigos de Ética;
- ✓ Colaborar com os órgãos públicos e outras entidades de profissionais de saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional;
- ✓ Orientar o público usuário da instituição de saúde em que atua sobre questões referentes à Ética Médica.

• Frequência das Reuniões

- ✓ As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.

• Cronograma de Reuniões

- ✓ Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Trabalho												
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão:**

- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;
- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelos Médicos Diretores com antecedência de 10 (dez) dias.
- ✓ O Corpo Clínico deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

3.3.3.3 Comissão de qualidade e segurança no cuidado ao paciente.

Com a Comissão de Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente, um marco importante na atenção à saúde, cujo objetivo é contribuir com a qualificação do cuidado no HMU, visando introduzir a Portaria N°2616/1998, e com a obrigatoriedade da criação dos Núcleos de Segurança em estabelecimentos de saúde.

O Regulamento da Comissão de Qualidade e Segurança ao Paciente encontra-se **no ANEXO 3 – REGULAMENTOS, NORMAS E ROTINAS – DOCUMENTO 16, PG. 123.**

O Plano de Segurança do Paciente tem como objetivo estabelecer estratégias e ações para promoção do cuidado seguro e apresenta ações e estratégias para o ano.

Entre outras responsabilidades, de acompanhar o desempenho de produtos da área da saúde, como a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Maternidade.

A SANTA CASA DE BIRIGUI se prontifica a também a introdução da **PORTARIA MS/GM Nº 2.254.**

Por mais que a instituição de saúde tenha a cultura de segurança do paciente, a direção desse serviço sozinha não consegue conduzir as ações necessárias para garantir a eficácia da qualidade nos serviços da saúde. Faz-se necessária a criação de Comissões.

Mesmo com todos esses cuidados temos fatores humanos associados ao ambiente de trabalho e ao paciente que contribuem diretamente para a falta de segurança e qualidade na assistência à saúde. A complexidade ou a não aderência ao tratamento são os principais fatores relacionados ao paciente.

Por isso é muito importante que haja Comissões para avaliar e validar cada protocolo; evidenciar as necessidades de treinamentos aos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com o paciente; tomar as ações quanto à infraestrutura (física, equipamentos, medicamentos, gestão de leitos, entre outros); identificar e gerenciar os



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

perigos e riscos que degradam a qualidade e segurança do paciente; entre tantos outros requisitos para manter a identificação e segurança do paciente.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Médico)
- Secretário (Enfermagem)
- Suplente (Farmácia)
- Suplente (Bioquímico)
- Suplente (Administração)

- **Atribuições da Comissão de Infecção:**
 - ✓ Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - ✓ Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção.
 - ✓ Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
 - ✓ Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da Comissão;
 - ✓ Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pelos membros executores;
 - ✓ Comunicar regularmente à Direção e às Chefias dos Serviços de todo o hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar;
 - ✓ Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão municipal ou estadual;
 - ✓ Notificar ao Serviço de Vigilância local casos ou surtos, confirmados ou suspeitos de infecção associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;
 - ✓ Participar de visitas e reuniões em diversos setores do hospital com vistas a identificar problemas e propor medidas para o controle de infecção hospitalar;
 - ✓ Desenvolver indicadores estruturais e de processos que permitam avaliações mais



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

abrangentes e proativas do hospital no que tange ao controle das infecções hospitalares.

- ✓ Encaminhar o relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações epidemiológicas a Diretoria, conforme as normas específicas das referida Comissão;
- ✓ Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência.
- ✓ Rever prontuários nos casos de infecção, assegurando a fidelidade dos dados coletados.
- ✓ Supervisionar as rotinas de proteção ao doente (esterilização, antissepsia, desinfecção e limpeza)
- ✓ Orientar quanto ao uso de antimicrobianos e nas medidas de isolamento, entre outras.
- ✓ Criar um sistema operacional para notificação e avaliação de infecções hospitalares, retroalimentando os setores que realizaram notificação de infecção.
- ✓ Programar junto ao setor competente do hospital a realizarem notificação de infecção.
- ✓ Supervisionar o serviço de nutrição quanto à limpeza, desinfecção e esterilização e esterilização de equipamentos, utensílios e mamadeiras.
- ✓ Treinar e supervisionar pessoas para realizar curativos de pacientes, retirar pontos das feridas operatórias dos pacientes que venham a desenvolver processos infecciosos após alta.
- ✓ Elaborar relatórios semestrais das suas atividades, destinadas a CCIH inclusive a cada ano a prevalência microbiana e sua sensibilidade aos antibióticos.

- **Formas de notificação de agravos:**

A comissão se referenciará na portaria GM nº 204 de 17 de fevereiro de 2016.

- **Frequência das Reuniões:**

As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.

- **Cronograma de Reuniões**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão:**

- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;
- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelo Presidente com antecedência de 10 (dez) dias.
- ✓ A Presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelo Presidente como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
 - ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

3.3.3.4 Comissão de gerenciamento de resíduos

Para prevenir os acidentes na área da saúde e proteger o meio ambiente dos efeitos danosos do lixo hospitalar **A SANTA CASA DE BIRIGUI** vai introduzir no **HMU** a Resolução **RDC Nº 306/04**.

A fim de evitar danos ao meio ambiente e prevenir acidentes que atinjam profissionais que trabalham diretamente nos processos de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação desses resíduos.

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSSS) vem ao encontro da efetivação do manejo correto dos RSS, gerados pelos estabelecimentos de saúde e visa estabelecer uma segregação, separação, armazenamento, transporte e acondicionamento adequado do lixo gerado na instituição.

Atualmente a sustentabilidade permeia a rotina de todos os segmentos da sociedade, bem como nos manuais e protocolos dos estabelecimentos de saúde, dentre eles os hospitais por gerarem uma grande quantidade de RSS, alguns resíduos são nocivos à saúde da população outros são semelhantes aos domésticos, não precisando ter destinação especial.

Os profissionais de saúde não podem, no desenvolver de suas atividades diárias, negligenciar o cuidado correto com a segregação dos resíduos, sendo necessário capacitá-los, para o seu correto manejo, visando melhoria da qualidade ambiental e das condições de vida da população.

Por meio de um programa de educação em saúde, norteadada pela educação continuada e/ou permanente, é possível capacitar e atualizar os profissionais de saúde para o manejo adequado dos RSS, apresentando a eles o fluxo de identificação, segregação,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

armazenamento, transporte e destinação final adequada para todos os resíduos institucionais gerados.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Enfermeiro)
- Vice Presidente (Farmacêutico)
- Secretário (Administração)
- 1º Suplente (Administração)
- 2º Suplente (Limpeza)
- 3º Suplente (Tec. De Raio X)

- **Compete à Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde:**
 - ✓ A Comissão de Gerenciamento de Resíduos do **HMU**, tem por finalidade a definição das ações que visem à implantação, implementação e manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Hospitalar de acordo com as normas vigentes.
 - ✓ Elaborar o Plano de Ação para implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde e encaminhar para o Colegiado Executivo para aprovação, através da Superintendência;
 - ✓ Acompanhar e fazer cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
 - ✓ Estabelecer programas de metas e atividades para o gerenciamento dos Resíduos, definindo prazo para seu cumprimento;
 - ✓ Desenvolver juntamente com a Superintendência a efetividade do programa e divulgar seus resultados regularmente;
 - ✓ Avaliar, periódica e sistematicamente, o Plano de ação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- ✓ Colaborar com os setores de treinamento, com vista a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais nas questões referentes ao gerenciamento de resíduos;
 - ✓ Atualizar anualmente o PGRSS da Instituição;
 - ✓ Auxiliar na normatização de rotinas do manejo de todos os tipos de resíduos gerados na Instituição;
 - ✓ Auxiliar na elaboração e na implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
 - ✓ Auxiliar os diversos setores e em todas as questões que envolvam o gerenciamento de resíduos;
 - ✓ Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde – PGRSS;
 - ✓ Cooperar com os órgãos de gestão do meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornecer, prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes;
 - ✓ Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS), o Regimento e demais normas do hospital.

- **Frequência das Reuniões:**

As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.

- **Cronograma de Reuniões:**

Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão:**

- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;
- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelo Presidente com antecedência de 10 (dez) dias.
- ✓ A Presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- ✓ Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

3.3.3.5 Comissão de ética de enfermagem

As Comissões de Éticas de Enfermagem (C.E.E.) exercem, mediante delegação do Conselho Regional de Enfermagem, atividade destinada à prestação idônea de serviços de Enfermagem nas instituições de saúde e congêneres, assumindo funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de enfermagem.

O Regulamento da Comissão de Ética de Enfermagem encontra-se no **ANEXO 3 – REGULAMENTOS, NORMAS E RROTINAS – DOCUMENTO 8**, pg. 47.

Nesse programa de trabalho, a C.E.E atuará de modo preventivo, com vistas à conscientização dos profissionais de enfermagem, quanto ao exercício de suas atribuições legais, bem como à necessidade de salvaguardar a segurança do paciente. Sua atuação abrangerá a prevenção de condutas de risco à imagem profissional e institucional.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Enfermeiro)
- Secretário (Enfermeiro)
- 1º Suplente (Enfermeiro)
- 2º Suplente (Enfermeiro)
- 3º Suplente (Tec. De Enfermagem)
- **Objetivos:**
 - ✓ A missão deste grupo é garantir a conduta ética dos profissionais de enfermagem da organização, através da análise das intercorrências notificadas por meio de denúncia formal ou auditoria. Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem e colaborar com o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) no



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

combate ao exercício ilegal da profissão e na tarefa de educar, orientar e divulgar temas relativos à ética dos profissionais da área.

- ✓ Representar a Enfermagem da Instituição junto aos Órgãos Legais de competência do exercício de Enfermagem;
- ✓ Organizar e gerenciar o Serviço de Enfermagem e implementar a sistematização da assistência de enfermagem;
- ✓ Ter a capacidade de influenciar pessoas, de forma a atingir ou segurar os objetivos propostos pela instituição, investindo no desenvolvimento profissional e respeitando as diversidades;
- ✓ Promover a integração dos Serviços de Enfermagem a nível multi-inter e transdisciplinar;
- ✓ Desenvolver um processo de escolha da melhor alternativa dentre as existentes para solução adequada das situações e condições surgidas no dia de trabalho, baseada em conhecimentos e praticas, e considerando limites e riscos;
- ✓ Incentivar, promover e proporcionar condições para o desenvolvimento técnico e científico dos profissionais da saúde;
- ✓ Agregar e interagir com pessoas de forma cordial, empática e profissional, proporcionando ambiente favorável ao desenvolvimento das atividades;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, normas e rotinas de Enfermagem e da Instituição;
- ✓ Dimensionar o pessoal de Enfermagem de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Proporcionar a instauração e efetivação da Comissão de Ética de Enfermagem;
- ✓ Primar pela assistência centrada ao usuário;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir o disposto no código de ética vigente;
- ✓ Adaptar se as mudanças, ser receptivo a críticas e sugestões, rever conceitos, mantendo o foco nos objetivos institucionais e preservando seus valores profissionais;
- ✓ Compreender a Instituição como um todo e a relação existente entre as partes que a compõem;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Participar de reuniões sistemáticas com Responsável Técnico de cada Unidade da Instituição;
 - ✓ Planejar, organizar e priorizar atividades a serem desenvolvidas, nos âmbitos estratégicos, táticos e operacionais da instituição, conduzindo as ações de modo a favorecer a continuidade dos processos de trabalho e desempenho da equipe.
- **Cronograma de Reuniões**
 - ✓ Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão**
 - ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelo Presidente com antecedência de 10 (dez) dias.
 - ✓ A Presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

3.3.3.6 Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT é um serviço que tem por finalidade a promoção da saúde e a proteção da integridade do trabalhador no seu local de trabalho.

A SANTA CASA DE BIRIGUI, na gestão do **HMU**, tem o objetivo de introduzir as Práticas Humanizadas para a Saúde no trabalho dos colaboradores do Hospital, conforme a NR5 e a NR4.

A SANTA CASA DE BIRIGUI também se propõe a implantar a NR°32 (Norma Regulamentadora) que define a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, principalmente dos riscos a que esses profissionais estão expostos. "Esses profissionais manipulam instrumentos cujos acidentes podem trazer riscos fatais, como a contaminação por vírus que transmitem doenças graves". A norma estabelece, por exemplo, que o funcionário seja informado dos riscos a que estão submetidos e que ao trabalhador dos serviços de saúde seja fornecido, gratuitamente,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

programa de imunização contra doenças transmissíveis, além de oferecer capacitação continuada aos trabalhadores sobre como proceder em caso de acidentes no trabalho. A norma prevê ainda que nenhum trabalhador deve iniciar suas atividades sem o uso dos equipamentos de proteção individual. **ANEXO 3 – REGULAMENTOS, NORMAS E ROTINAS – DOCUMENTO 11, pg. 92.**

- Regimento interno:

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Colaborador)
- Vice-Presidente (Colaborador)
- Secretário (Colaborador)
- 1º Suplente (Colaborador)
- 2º Suplente (Colaborador)
- 3º Suplente (Colaborador)

A constituição de órgãos dessa natureza dentro das empresas foi determinada pela ocorrência significativa e crescente de acidentes e doenças típicas do trabalho em todos os países que se industrializaram.

A CIPA é composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

No Brasil, esta participação, prevista na CLT, se restringe a CIPA, onde os trabalhadores formalmente ocupam metade de sua composição após eleições diretas e anuais.

• Objetivos:

O objetivo básico da CIPA é fazer com que empregadores e empregados trabalhem conjuntamente na tarefa de prevenir acidentes e melhorar a qualidade do ambiente de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

A CIPA também tem por atribuição identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de risco, com a participação do maior número de trabalhadores e com a assessoria do SESMT.

- **Atribuições dos Representantes da CIPA**

- ✓ Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;
- ✓ Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- ✓ Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- ✓ Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- ✓ Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- ✓ Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- ✓ Participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- ✓ Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, no setor onde se considere risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- ✓ Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Riscos Ambientais) e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

- ✓ Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- ✓ Participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- ✓ Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- ✓ Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- ✓ Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

• Frequência das Reuniões

As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento:

- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;

• Cronograma de Reuniões

Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação	X	X										
Implantação												



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão**

- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelos Diretores com antecedência de 10 (dez) dias.
- ✓ A presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

3.3.3.7 Comissão de infecção relacionada à assistência à saúde / CCIH



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A Comissão de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - Pretende Atender a **PORTARIA Nº 2616/98**. O Regimento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar encontra-se no **ANEXO 3 – REGULAMENTOS, NORMAS E ROTINAS – DOCUMENTO 10 e 13**, pgs. 73 e 103.

O Plano de Trabalho da SANTA CASA DE BIRIGUI, destinado à gestão do **HMU**, terá a função de analisar Proteger e promover a saúde da população garantindo a segurança sanitária de produtos e serviços e participando da construção de seu acesso de Controle de Infecções Hospitalares documentos médicos, instrumento de qualidade, de estudo e investigação das causas que levaram o paciente a óbito, quando este não era esperado como evolução natural, assim como proporcionar a discussão entre os grupos assistenciais.

As infecções relacionadas à assistência em saúde (IRAS) são aquelas adquiridas durante a prestação dos cuidados de saúde e representam um dos mais importantes problemas de saúde pública no mundo. A Organização Mundial de Saúde (OMS), com base em dados recentes, considera que 1,4 milhão de infecções ocorre a qualquer momento, tanto em países desenvolvidos quanto em desenvolvimento. Nos Estados Unidos, estima-se que cerca de 2 milhões de infecções relacionadas à assistência em saúde ocorram anualmente, resultando entre 60 e 90 mil mortes e com um custo aproximado de, pelo menos, 17 a 29 bilhões de dólares. Em média, de 5% a 15% de todos os pacientes internados desenvolvem IRAS.

No Brasil, não se dispõe de estimativas precisas em razão da ausência de sistematização de informações.

O número de publicações em periódicos internacionais sobre a ocorrência de infecções relacionadas à assistência é grande e abordam diferentes vertentes, desde aspectos epidemiológicos a novas tecnologias para prevenção e controle.

Apesar do avanço do conhecimento, verifica-se que muitos desafios ainda estão presentes no cotidiano dos controladores de infecções e dos profissionais que se dedicam à assistência direta aos pacientes.

Diante das evidências científicas e da constatação de situações desafiadoras, vários questionamentos permeiam o cotidiano do controlador de infecções: Por que os profissionais de saúde não adotam as recomendações básicas para o controle de infecções,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

para a redução dos acidentes ocupacionais e para evitar a disseminação das bactérias resistentes? Por que ainda somos tão resistentes a abandonar antigas práticas que colocam em risco o paciente e o próprio profissional de saúde? Na verdade, verificamos que são muitos os porquês, poucas as respostas e inúmeras as dúvidas.

Diante de tais questionamentos, propõe-se um ensaio teórico pela sua característica de ser problematizador, antidogmático e reflexivo sem, no entanto, dispensar o rigor lógico-metodológico com coerência de argumentação e o espírito crítico.

Nesse contexto, discorrem-se sobre os três desafios fundamentais, pilares para a prevenção e controle das IRAS:

- ✓ Resistência bacteriana: contenção da situação/dificuldade de controle;
- ✓ O processamento de produtos para saúde;
- ✓ E o comportamento do profissional de saúde diante da adoção das recomendações do controle de infecção, no tocante aos desafios vivenciados no cotidiano do profissional em níveis nacional e internacional, repensando ideias e ações, de forma a possibilitar um outro olhar sobre a prática.

A perspectiva de trazer à tona uma reflexão sobre uma prática ética e segura dos profissionais, instituições e, sobretudo, o compromisso com uma assistência de qualidade prestada aos pacientes é que motivaram a análise desses aspectos relevantes dos atuais desafios e limitações para a prevenção e controle das infecções.

Almeja-se, ainda, possibilitar aos profissionais de saúde um "novo olhar" sobre o fazer, a interpretação dessa realidade que nos cerca, as limitações, o nosso pensar e o nosso agir e, sobretudo, a compreensão da necessidade de corresponsabilização pela qualidade das práticas individuais, coletivas e institucionais.

- Regimento interno:

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Médico)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- Vice-Presidente (Enfermagem)
 - Secretário (Farmácia)
 - 1º Suplente (Nutrição)
 - 2º Suplente (Enfermeiro)
 - 3º Suplente (Administração)
 - 4º Suplente (Bioquímico)

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) tem como objetivo controlar, reduzir os riscos e tratar as complicações das infecções relacionadas à Assistência à Saúde dos pacientes e colaboradores do **HMU**. Dessa forma, a Comissão colabora de forma essencial para o cumprimento de uma das metas do **HMU**, que é ser referência regional no diagnóstico, prevenção e tratamento das infecções hospitalares com visão no controle ambiental e na educação continuada dos nossos colaboradores.

Entre as diversas competências da CCIH estão:

- ✓ estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção hospitalar, bem como elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para controle das infecções e instituir, rever e atualizar normas que visem à uniformização de medidas para a prevenção, controle e tratamento das mesmas;
- ✓ A CCIH cuida ainda do planejamento para estudos e pesquisas epidemiológicas, bem como analisa periodicamente a situação de infecção hospitalar em cada um dos setores do **HMU**;
- ✓ A SANTA CASA DE BIRIGUI propõe-se garantir o andamento da Comissão de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde;
- ✓ Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- ✓ Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção;
- ✓ Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
- ✓ Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da Comissão;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pelos membros executores;
- ✓ Comunicar regularmente à Direção e às Chefias dos Serviços de todo o hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar;
- ✓ Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão municipal ou estadual;
- ✓ Notificar ao Serviço de Vigilância local casos ou surtos, confirmados ou suspeitos de infecção associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;
- ✓ Participar de visitas e reuniões em diversos setores do hospital com vistas a identificar problemas e propor medidas para o controle de infecção hospitalar;
- ✓ Desenvolver indicadores estruturais e de processos que permitam avaliações mais abrangentes e proativas do hospital no que tange ao controle das infecções hospitalares;
- ✓ Encaminhar o relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações epidemiológicas a Diretoria, conforme as normas específicas da referida Comissão;
- ✓ Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência;
- ✓ Rever prontuários nos casos de infecção, assegurando a fidelidade dos dados coletados;
- ✓ Supervisionar as rotinas de proteção ao doente (esterilização, antissepsia, desinfecção e limpeza);
- ✓ Orientar quanto ao uso de antimicrobianos e nas medidas de isolamento, entre outras;
- ✓ Criar um sistema operacional para notificação e avaliação de infecções hospitalares, retroalimentando os setores que realizaram notificação de infecção;
- ✓ Programar junto ao setor competente do hospital a realizarem notificação de infecção.
- ✓ Supervisionar o serviço de nutrição quanto à limpeza, desinfecção e esterilização e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

estilização de equipamentos, utensílios e mamadeiras;

- ✓ Treinar e supervisionar pessoas para realizar curativos de pacientes, retirar pontos das feridas operatórias dos pacientes que venham a desenvolver processos infecciosos após alta;
- ✓ Elaborar relatórios semestrais das suas atividades, destinadas a CCIH inclusive a cada ano a prevalência microbiana e sua sensibilidade aos antibióticos.

- **Frequência das Reuniões**

As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento:

- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;

- **Cronograma de Reuniões**

Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- **Compete à Diretoria da Comissão**

As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelos Diretores com antecedência de 10 (dez) dias.

A Presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.

As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.

As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.

As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

3.4 Qualidade subjetiva – avalia medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa

3.4.1 Acolhimento

Acolhimento é uma diretriz da Política Nacional de Humanização (PNH), que não tem local nem hora certa para acontecer, nem um profissional específico para fazê-lo: faz parte de todos os encontros do serviço de saúde. O acolhimento é uma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixas, no reconhecimento do seu protagonismo no processo de saúde e adoecimento, e na responsabilização pela resolução, com ativação de redes de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

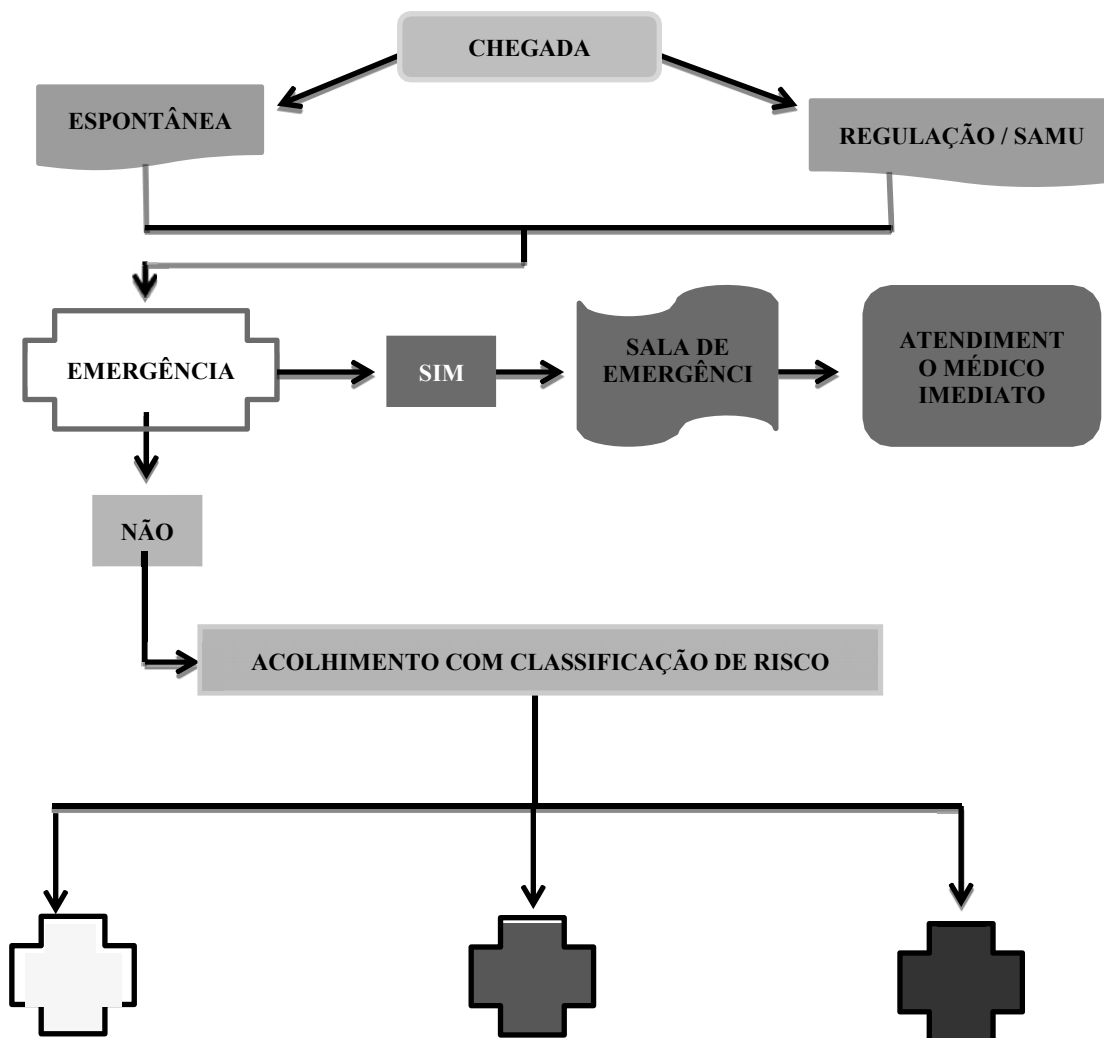
compartilhamento de saberes. Acolher é um compromisso de resposta às necessidades dos cidadãos que procuram os serviços de saúde.

- **Acolhimento humanizado**

Um ambiente de trabalho humanizado permite ao profissional entender a sua importância no processo de produção de saúde e ser reconhecido e considerado como sujeito. Já para o usuário, um espaço humanizado proporciona o diálogo e a expressão dos seus sentimentos. Isso caracteriza a humanização das relações interpessoais, pois envolve profissionais, usuários, família e instituição.

Humanizar significa reconhecer o usuário como sujeito de direito, ofertando um atendimento de qualidade articulando avanços tecnológicos com acolhimento e melhoria dos ambientes de cuidado e das condições de trabalho dos profissionais. Sendo assim, a humanização não é um ato isolado, mas uma construção coletiva caracterizada por princípios e diretrizes que se transformam em ações de saúde nas mais variadas esferas deste sistema, constituindo a humanização como uma vertente orgânica do SUS.

- **Fluxograma padrão de acesso ao pronto atendimento:**



3.4.1.1 Instrução com Indicação das Formas de Notificação, Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos usuários e familiares.

A seguir se encontram enumerados os procedimentos e instruções com Indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares do HMU, conforme solicitado no Edital de Chamamento, no item 2.2. QUALIDADE SUBJETIVA – ACOINHIMENTO.

O Manual do Acompanhante encontra-se no **ANEXO 3 – REGULAMENTOS, MANUAIS, NORMAS E ROTINAS – DOCUMENTO 17**, pg. 132.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O processo de Acolhimento e Classificação de Risco é uma ação de caráter interdisciplinar e envolve diferentes profissionais, com as seguintes atribuições:

• Profissionais da Recepção:

- ✓ Acolher na porta a todas as usuárias que procuram a recepção, orientando-as e direcionando-as para o seu atendimento;
- ✓ Preencher corretamente e completamente a ficha de atendimento¹ com agilidade e clareza nos dados;
- ✓ Registrar os atendimentos, altas e encaminhamentos realizados na unidade.
- ✓ Organizar e arquivar, conforme rotina do serviço, a ficha de atendimento;
- ✓ Zelar pela reposição de impressos nos diversos setores do acolhimento;
- ✓ Realizar passagem de plantão regularmente; não é permitido abandonar o plantão sem que outro funcionário o assuma;
- ✓ Estar integrado com a equipe multiprofissional da unidade, buscando melhor resolutividade quanto aos problemas do usuário.

• Técnico/Auxiliar de Enfermagem do A&CR:

- ✓ Acolher o paciente e acompanhante de forma cordial e responsável;
- ✓ Acomodar e/ou posicionar o usuário adequadamente para que possa ser chamado;
- ✓ Aferir sinais vitais do paciente;
- ✓ Encaminhar a usuária para atendimento;
- ✓ Encaminhar/orientar usuária quanto ao local de realização de exames;
- ✓ Estar alerta se houver algum imprevisto
- ✓ Encaminhar usuário para Serviço Social e Psicologia quando for o caso;
- ✓ Realizar passagem de plantão regularmente, não é permitido abandonar o plantão sem que outro funcionário o assuma.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

• Enfermeiro do A&CR:

- ✓ Receber as fichas de atendimento, avaliando de forma ágil e responsável;
- ✓ Chamar o paciente pelo nome;
- ✓ Acolher o paciente e acompanhante de forma cordial e responsável;
- ✓ Registrar dados da classificação na ficha de atendimento;
- ✓ Registrar classificação no mapa do A&CR;
- ✓ Orientar o paciente de forma clara quanto à sua situação e quanto ao tempo de espera do atendimento;
- ✓ Entregar a ficha de atendimento ao técnico para que seja colocada nos consultórios;
- ✓ Estar integrado com a equipe multiprofissional, buscando melhor resolutividade quanto aos problemas do usuário;
- ✓ Supervisionar o trabalho do técnico/auxiliar de enfermagem e estagiário, orientando corretamente quando necessário;
- ✓ Realizar passagem de plantão regularmente, não é permitido abandonar o plantão sem que outro funcionário o assuma;
- ✓ Registrar em livro próprio as ocorrências do setor.

• Serviço Social:

- ✓ Prestara apoio matricial a todos os casos solicitados pela equipe multiprofissional;
- ✓ Atualizar informação sobre a rede SUS loco regional, bem como a rede de proteção social existente para efetivação de encaminhamentos necessários;

• Serviço de Vigilância:

- ✓ Zelar pela segurança dos profissionais que trabalham no acolhimento;
- ✓ Zelar pela segurança do patrimônio;
- ✓ Estar integrado com a equipe multiprofissional da unidade;

• Coordenação Médica e de Enfermagem:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Organizar os processos de trabalho de sua unidade, objetivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a gestão centrada nas necessidades da paciente e família;
- ✓ Apoiar a equipe sempre que necessário e quando for solicitado pela mesma;
- ✓ Administrar problemas e conflitos inerentes ao cotidiano do trabalho em equipe;
- ✓ Responsabilizar-se pelas ações de educação permanente e educação em serviço.

• Para toda a equipe:

- ✓ Ter representantes nos colegiados das unidades e da maternidade, para as discussões dos processos de trabalho.

3.4.1.2 Proposta de acolhimento para o HMU

O acolhimento humanizado requer uma recepção técnica com escuta qualificada por enfermeiro especialista, para atender a demanda espontânea e programada que chega à unidade, com o objetivo de identificar as necessidades de saúde do usuário/família e, dessa forma, orientar, priorizar e decidir sobre os encaminhamentos necessários para a resolução dos problemas detectados. Dessa maneira, após o conhecimento das necessidades dos usuários, alguns serão direcionados aos serviços especializados.

Todos os profissionais envolvidos neste processo deverão ser capacitados para realizar o acolhimento, responsabilizando-se pelo usuário mesmo quando encaminhado para outros serviços no Hospital. A capacitação dos profissionais deverá ser contínua para acompanhar as possíveis mudanças no protocolo, visto que o mesmo é um instrumento dinâmico podendo ser alterado caso haja necessidade.

• Caberá a toda equipe de saúde

- ✓ Procurar manter a calma nos casos aparentemente de urgência/emergência (se acaso tiver algum caso) obter do paciente e de seus acompanhantes o maior número de informações possíveis.
- ✓ Preocupar-se em primeiro lugar em acolher, acomodar, a paciente que chega em



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

sofrimento agudo.

- ✓ Um acompanhante ou paciente que chega agressivo deve ser abordado com competência profissional por toda a equipe. Uma técnica muito eficaz e preventiva é levá-lo imediatamente a uma sala onde você possa, demonstrando calma, interesse e segurança, convidá-lo a sentar-se e a colocar seu problema. Muitos pacientes que chegam agressivos e ofendendo os funcionários querem “plateia”, querem demonstrar força, e quando convidados a sentar-se numa sala para colocar seu problema, desarmam-se com mais facilidade, ou ainda acionar a Assistente Social.
- ✓ Responsabilizar-se pelo paciente mesmo quando encaminhado a outros serviços do HMU.
- **Caberá ao auxiliar e/ou técnico de enfermagem**
 - ✓ Realizar a escuta do motivo da procura ao serviço;
 - ✓ Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas em nível de sua qualificação;
 - ✓ Realizar os Procedimento operacionais padrão de sua área;
 - ✓ Comunicar ao enfermeiro quando o motivo da procura for queixa, sinal ou sintoma, para que, junto com a equipe responsável, o atendimento seja direcionado no sentido de responder as necessidades humanas básicas afetadas.
- **Caberá ao enfermeiro**
 - ✓ Realizar supervisão do acolhimento realizado pelo auxiliar e/ou técnico de enfermagem;
 - ✓ Realizar os Procedimento operacionais padrão de sua área;
 - ✓ Receber as pacientes que procuraram o serviço com queixa, sinal ou sintoma e realizar acolhimento, ofertando, se necessário, a consulta de enfermagem, assim como proceder aos encaminhamentos necessários.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- **Caberá ao médico**

- ✓ Atender às pacientes encaminhadas para consulta médica em seu período de trabalho;
- ✓ Realizar os Procedimento operacionais padrão de sua área;
- ✓ Encaminhar os casos que necessitem de atendimento em outros serviços.

- **Acolhimento com Classificação de risco**

A SANTA CASA DE BIRIGUI buscará primar pela qualidade de seus serviços desde a “porta de entrada”, executando o acolhimento com o respeito preconizado nas políticas de humanização do SUS. Abordaremos a seguir as principais diretrizes do Acolhimento e Classificação de Risco (A&CR).

Segundo a Política Nacional de Humanização *“acolhimento traduz-se em recepção do usuário nos serviços de saúde, desde a sua chegada, responsabilizando-se integralmente por ele, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações. Implica prestar um atendimento com resolutividade e corresponsabilização, orientando, conforme o caso, o usuário e a família, garantindo a articulação com os outros serviços de saúde para a continuidade da assistência quando necessário”* (PNH/MS, 2006). Desejado como um processo transversal, permeando todos os espaços do serviço e rede, o acolhimento é, antes de tudo, uma postura a ser exercida por todas as equipes para melhor escutar e atender às necessidades singulares dos Pacientes.

Acolhimento significa pensar também na cogestão dos processos de trabalho, das equipes, dos serviços e das redes, sempre se remetendo à perspectiva da clínica ampliada. Assim o acolhimento deixa de ser um ato isolado para ser também um dispositivo de acionamento de redes “internas”, “externas”, multiprofissionais, comprometidas com as respostas às necessidades dos usuários e famílias.

O acolhimento como uma tecnologia para viabilizar o direito ao acesso, atendimento e resolutividade em tempo adequado, passa a ser adotado no SUS a partir da reivindicação dos usuários, dos conselhos e das conferências de saúde. Faz parte das estratégias do



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

SUS para qualificar a assistência, fomentar e ampliar relações humanas, democráticas e de solidariedade entre profissional-usuário, reconhecidos como sujeitos e participantes ativos no processo de produção da saúde. O acolhimento favorece a construção de relação de confiança e compromisso entre as equipes e os serviços. O ato de acolher não deve se restringir a uma atitude voluntária de “bondade” e “favor” por parte de alguns profissionais; não se reduz a uma reorganização espacial com adequação de recepções administrativas e outros ambientes, nem também a uma ação de triagem (administrativa, de enfermagem ou médica) com seleção daqueles que serão atendidos pelo serviço naquele momento.

Essas perspectivas, quando tomadas separadamente dos processos de trabalho em saúde, reduzem o acolhimento a uma ação pontual, isolada e descomprometida com os processos de corresponsabilização e de produção de vínculo.

A implantação do A&CR passa pela articulação dos seguintes movimentos de mudanças:

- Ampliação da responsabilização dos profissionais de saúde em relação aos usuários e efetivação dos vínculos de confiança;
- Aperfeiçoamento do trabalho em equipe, com a integração e complementaridade das atividades exercidas pelas categorias profissionais que atuam nos serviços;
- Otimização dos espaços para agilizar o atendimento, seguindo-se os referenciais da ambiência;
- Informação aos Pacientes e familiares/acompanhantes dos tempos de espera previstos para atendimento.

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** buscará primar pela qualidade de seus serviços desde a “porta de entrada”, executando o acolhimento com o respeito preconizado nas políticas de humanização do SUS e Classificação de Risco em 100% da demanda a ser implantado de acordo com a **normatização do Município**, com metas de tempo de atendimento estipuladas de acordo com a classificação.

O protocolo adotado e que será implantado na Unidade de Atendimento às Urgências e Emergências contempla 4 cores, que classifica o paciente em uma das quatro categorias



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

identificadas por um número, nome, cor e tempo alvo de observação inicial:

0 – Emergente VERMELHO 0 minutos	2 – Urgente AMARELO 40 minutos	3 – Pouco Urgente VERDE 50 minutos	3 – Não Urgente AZUL 60 minutos
---	---	---	--

COR VERMELHA: prioridades 0 - Condições em que o usuário apresenta risco de morte ou sinais de deterioração do quadro clínico que ameaçam à vida - RESSUCITAÇÃO/EMERGÊNCIA. Atendimento Imediato.

COR AMARELA: prioridade 2 - Condições que podem evoluir para um problema sério, se não forem atendidas rapidamente - URGÊNCIA. Atendimento em até 40 minutos.

COR VERDE: prioridade 3 - Condições que apresentam um potencial para complicações - SEMIURGÊNCIA. Atendimento em no máximo 50 minutos.

COR AZUL: prioridade 4 - Condições não agudas, não urgentes ou problemas crônicos, sem alterações dos sinais vitais - NÃO URGÊNCIA. Atendimento em até 60 minutos.

PRIORIDADE VERMELHA

Pacientes que deverão ser encaminhados diretamente à Sala Vermelha (emergência) devido à necessidade de atendimento imediato.

- ✓ Poli traumatizado grave: lesão grave de um ou mais órgãos, sistemas e/ou comprometimento de coluna cervical.
- ✓ Queimaduras graves: > 20 % da superfície corpórea (SC) nas lesões de 2º e 3º grau em adulto; crianças e idosos com mais de 10% da SC nas lesões de 2º e 3º grau; e >



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

5% SC nas lesões de 3º grau.

- ✓ Queimaduras químicas e/ou elétricas.
- ✓ Traumatismo crânio-encefálico (TCE) grave ECG <10 pontos.
- ✓ Amputação com alteração dos sinais vitais.
- ✓ Lesão no tórax e/ou abdômen com alteração respiratória, hipotensão, taquicardia, estado mental e/ou dor severa.
- ✓ Grandes hemorragias com alteração dos sinais vitais.
- ✓ Verificar o modificador – mecanismo da lesão, pensar em TCE e proteção de coluna cervical.
- ✓ Estado de inconsciência – overdoses, intoxicação exógenas, estado de anafilaxia, hipoglicemia e cetoácidos e diabética.
- ✓ Estado de crise convulsiva – Crises > 5 minutos (Estado de Mal Epilético).
- ✓ Parada cardiorrespiratória (PCR) – Pacientes em PCR ou com sinais sugestivos de pré-parada.
- ✓ Estados de choque – Condições onde exista um desequilíbrio entre a oferta de O₂ e a demanda, caracterizado por: sudorese intensa, pele fria e pegajosa, palidez e hipotensão, taquicardia e bradicardia com instabilidade.
- ✓ Dor no peito associada à falta de ar e cianose – dor tipo facada, em aperto, agulhada com irradiação para um ou ambos os membros superiores, região cervical e mandíbula; início súbito, acompanhada de sudorese, náuseas, vômitos ou queimação gástrica e/ou perda da consciência.
- ✓ Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) com supraS-T.
- ✓ Atenção para os pacientes com história anterior de DAC, embolia pulmonar, aneurisma e/ou diabetes.
- ✓ Alterações respiratórias graves – Bradispnéia ou taquidispnéia (FR < 10 e > 30), incapacidade para falar, cianose, sibilos, respiração diafragmática e estado de mal asmático – incapacidade para falar, letargia, confusão e saturação < 90%.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

PRIORIDADE AMARELA

Pacientes que necessitam de atendimento médico e de enfermagem o mais rápido possível, porém não correm riscos imediatos de vida. Deverão ser encaminhados diretamente à sala de consulta de enfermagem para classificação de risco.

Tempo para o atendimento médico: Obrigatoriamente ≤ 40 minutos.

- ✓ Queda da própria altura sem alteração do estado mental (Glasgow 15 pontos) e sinais vitais normais. TCE Leve – Glasgow 15 pontos, SEM perda da consciência.
- ✓ Fraturas anguladas e luxações com comprometimento neuro-vascular ou dor severa –8-10/10.
- ✓ Moderaduras ou picadas de animais peçonhentos de menor repercussão – verificar o tempo que ocorreu o evento.
- ✓ Queimaduras leves 1º e 2º grau – $< 5\%$ da superfície corpórea.
- ✓ TCE tardio com dor severa –8-10/10.
- ✓ Acidente com material perfuro - cortante – verificar o local de referência.
- ✓ Verificar o modificador – mecanismo da lesão, pensar em TCE e proteção de coluna cervical.
- ✓ Alteração do estado mental leve/moderada (agitação, letargia ou confusão) e Glasgow > 13 pontos.
- ✓ Convulsões – convulsão prévia ou ataque recente, inclusive pós-ictal, < 5 minutos de duração; o paciente deve estar fora da crise, em alerta e sinais vitais normais.
- ✓ Historia de desmaios recentes.
- ✓ Cefaléia intensa de início súbito ou rapidamente progressiva, não acompanhada de sinais e sintomas neurológicos – paresia, alterações no campo visual, dislalia, plegia e asfixia.
- ✓ Alterações nos diabéticos: sudorese, alteração do estado mental, visão turva, febre,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- vômitos, taquidispnéia e/ou taquicardia – Fazer teste de glicemia.
- ✓ Intoxicações exógenas, sem alteração dos sinais vitais, Glasgow de 15 pontos e tempo de ingestão > 6 horas.
 - ✓ Dor ocular – 8-10/10, sem alterações visuais ou dos sinais vitais, com eritema e/ou lacrimejando.
 - ✓ Corpo estranho no ouvido ou olho no período < 8 horas.
 - ✓ Dor torácica aguda que piora com a respiração, tosse ou palpação, não associada à falta de ar ou outros sintomas de doenças cardíacas, inclusive o paciente não deve ter passagem, no serviço de saúde, por doenças coronarianas; nem características de dor visceral.
 - ✓ Crise hipertensiva PAS \geq 220 e PAD \geq 120, sem indicações de comprometimento de órgãos vitais (cefaléia, dor no peito, plegias, paresias e/ou parestesias).
 - ✓ História recente de melena ou hematêmese com sinais vitais normais. Se vômitos e/ou evacuações > 5 episódios no período de 24 hs – aumentar o nível de classificação.
 - ✓ Sangramento vaginal com dor abdominal e alterações de sinais vitais – gravidez confirmada ou suspeita.
 - ✓ Epistaxe recorrente e não ativo, com alteração dos sinais vitais.
 - ✓ Dor em MMII com ausência de pulso pedioso, eritema, calor e/ou edema.
 - ✓ Crise asmática – leve, moderada, falta de ar aos esforços, tosse frequente. de O₂ > 93%.
 - ✓ Alteração respiratória leve/moderada – dispnéia, estertores crepitantes e roncosp.
 - ✓ Febre 39°/40°.
 - ✓ Reações alérgicas sem comprometimento respiratório.
 - ✓ Dor abdominal – 8-10/10, não súbita, com náuseas/vômitos, sudorese e alteração de sinais vitais – taquicardia, bradicardia, hipertensão, hipotensão e/ou febre.
 - ✓ Verificar o modificador – Severidade da dor.
 - ✓ Dor intensa – 8-10/10 tipo “cólica”, em região lombar, sem alteração dos sinais vitais



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- Proporcionar maca para o conforto deste paciente.
 - ✓ Disúria - dor intensa–8-10/10.
 - ✓ Vítimas de abuso sexual ou agressão física com sinais vitais normais – Proporcionar ambiente calmo e suporte emocional.
 - ✓ Dor forte 8-10/10 com sinais vitais normais e nenhum outro sintoma observado, de origem aguda ou crônica.
 - ✓ Dor moderada de 4-7/10 de origem central e aguda.
 - ✓ Psicose aguda/suicida leve ou moderada.
 - ✓ Problemas psiquiátricos sem agitação psicomotora e sinais vitais normais.
 - ✓ Sintomatologias de doenças altamente contagiosas – Tuberculose, Varicela, Meningite, H1N1 (medidas de precaução e isolamento).
 - ✓ Vômitos/diarréias persistentes com desidratação – letargia discreta, mucosas ressecadas, turgor pastoso e alterações dos sinais vitais.
 - ✓ Transplantados com alteração dos sinais vitais.
 - ✓ Nefropatas – em hemodiálise e alterações dos sinais vitais.
 - ✓ Imunos suprimidos – Quimioterapia, neoplasias, HIV – com alterações dos sinais vitais.
 - ✓ Coloração da pele – descorada ou ictérica com alterações dos sinais vitais. 7. Abscesso com flutuação (tumefação, dor intensa, calor e rubor).
 - ✓ Lesões de pele graves com eritema, dor, calor e/ou odor.
 - ✓ Prurido intenso.
 - ✓ Retorno do paciente no serviço de urgência por sintomas agudos no período de 7dias.
 - ✓ Alterações dos sinais vitais em paciente assintomáticos e com antecedentes respiratórios, cardiovasculares e/ou metabólicos:
 - ✓ Pulso >50 ou <=140bpm
 - ✓ PAS < 80 mmHg ou PAD>130mmHg
 - ✓ FR > 34 ou <10irpm
 - ✓ Saturação de Oxigênio>90%.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

PRIORIDADE VERDE

Pacientes em condições agudas (urgência relativa) ou não agudas atendidos com prioridade sobre consultas simples – espera até 50 minutos para atendimento médico e/ou encaminhamento para especialidades:

- ✓ Pacientes com idade igual ou superior a 60 anos.
- ✓ Pacientes escoltados (não presidiário).
- ✓ Pacientes com criança amamentando. Gestantes com complicações da gravidez.
Paciente transplantado, mas, no momento da consultas sintomático.
- ✓ Pacientes doadores de sangue com alteração dos sinais vitais.
- ✓ Portadores com necessidades especiais (ex. déficits motores e/ou visuais).
- ✓ Paciente na fila de transplante.
- ✓ Retorno ao Serviço de Emergência no período inferior a 24 horas, devido a não melhora do quadro clínico, exceto no nível de classificação vermelho, ou amarelo.
- ✓ Pacientes com distúrbios neurovegetativos.
- ✓ Pequenos traumas – contusões, abrasões, luxações e/ou entorses (tornozelo, punho, etc.) com sinais vitais normais e dor moderada:
 - 4-7/10. TCE com dor leve
 - 1-4/10, sem alterações de sinais vitais, nem perda da consciência no local.
- ✓ TCE tardio com dor leve – 1-4/10 e sinais vitais normais.
- ✓ Verificar o modificador – mecanismo da lesão, pensar em TCE e proteção de coluna cervical.
- ✓ Cefaléia ou Enxaqueca – Dor moderada – 5-7/10, pacientes com diagnóstico anterior de Enxaqueca.
- ✓ História de crises convulsivas recorrentes (última crise >24 horas), sinais vitais normais e sem alterações neurológicas.
- ✓ Dor moderada – 4-7/10 nos olhos ou ouvidos com sinais de eritema, lacrimejando



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

e/ou secreção.

- ✓ Corpo estranho no olho ou ouvido com dor leve – 1-4/10 e tempo > 24horas.
- ✓ Sangramento retal ou nas fezes, discreto e/ou crônico.
- ✓ Dor torácica moderada – 4-7/10, eupnéico, sem característica de dor visceral, nem história DAC e sinais vitais normais – DEFINITIVAMENTE NÃO ANGINOSA.
- ✓ Sangramento vaginal e dor abdominal sem alteração dos sinais vitais - descartar gravidez.
- ✓ Hipertensão PAS \geq 180 e $<$ 220 e PAD \geq 120 e $<$ 130 sem indicações de comprometimento de órgãos vitais (cefaléia, dor no peito, parestias, plegias e/ou parestesias) e sinais vitais normais.
- ✓ Dor nos MMII com pulso pedioso presente, edema, eritema e/ou calor.
- ✓ Lombalgia ou dor nas costas moderada – 4-7/10 com sinais vitais normais.
- ✓ Portadores de asma, fora da crise.
- ✓ Estado gripal com alteração dos sinais vitais, febre ($<39^{\circ}$), tosse, garganta inflamada, congestão nasal, dor moderada – 4-7/10 e história recorrente no serviço de urgência; se a Sat. de O₂ \leq 92%, eleve a cor desclassificação.
- ✓ Dor abdominal crônica ou aguda moderada – 4-7/10 com sinais vitais normais.
- ✓ Dor lombar tipo cólica moderada/leve – 1-7/10 de origem aguda ou recorrente. 2. Historian de dysuria gaud out recurrent, door modern – 4-7/10.
- ✓ Dor aguda ou crônica de origem periférica moderada 4-7/10, de origem central e crônica ou periférica e aguda; com lesões mínimas ou problemas no sistema musculoesquelético.
- ✓ Dor leve 1-4/10 de origem central e aguda.
- ✓ Estados depressivos, idealização suicida, calmo e com necessidade de acompanhante.
- ✓ Vômitos e diarréias persistentes, sinais de desidratação leves/moderados ou ausentes.
- ✓ Abscesso sem flutuação e dor aguda/modera–4-7/10.
- ✓ Prurido moderado/leve ou crônico (porém ativo).



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

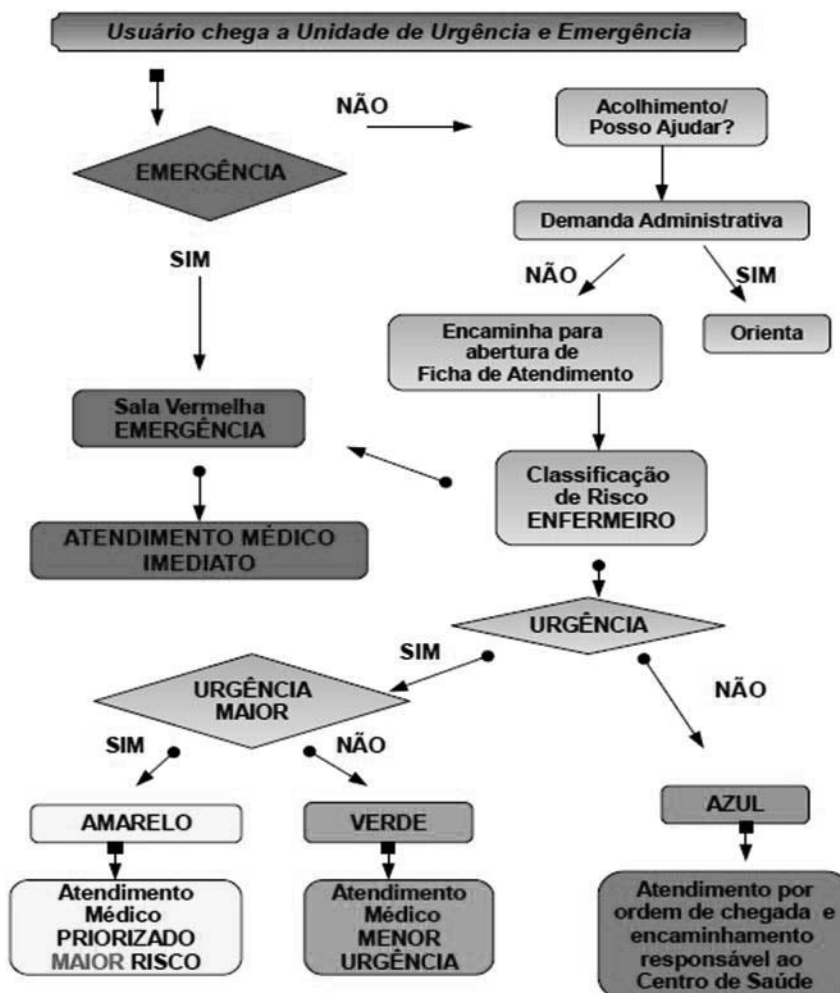
- ✓ Ferida infectada e sinais vitais normais.
- ✓ Complicações pós-operatória leve/modera (PO até 30 dias), sem alteração dos sinais vitais – encaminhar o paciente para o serviço de origem.

PRIORIDADE AZUL

Demais condições não enquadradas nas situações/queixas acima:

- ✓ Queixas crônicas sem alterações agudas.
- ✓ Procedimentos como: curativos, trocas ou requisições de receitas médicas, avaliação de resultados de exames, solicitações de atestados médicos.
- ✓ Trauma:
 - Pequenos traumas que não necessitem de suturas, analgesia e/ou curativos. Pequenas lesões na pele – alergias, de origem crônica – o paciente deve ser encaminhado para consulta na UBS.
 - Doença do sistema osteo muscular crônica, sem alterações dos sinais vitais. – o paciente deve ser encaminhado para consulta na UBS.
 - Caso ocorra à necessidade de abertura de NAT (Notificação de Acidente de Trabalho), realizar o atendimento, caso contrário orientar e encaminhar o paciente para UBS, se necessário.
- ✓ Alteração do estado Mental: Tontura crônica e sinais vitais sem alterações.
- ✓ Dor de ouvido, olho, nariz, garganta de origem crônica e dor leve –1- 4/10.

FLUXOGRAMA:



Os procedimentos, ações, equipe, e outros, 105ualifica neste capítulo foram pautados pelo Manual de Acolhimento e Classificação de Risco, do Ministério da Saúde. O passo a passo e recomendações para implantação do A&CR constam no **ANEXO 3 – REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 5, pg. 25**, e no **ANEXO 4 - PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO – DOCUMENTO 041 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO e FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA**, pg. 128.

- **Acolhimento do usuário/familiares na porta de entrada**

Abaixo descrevemos o principal caminho de admissão dos pacientes do **HMU**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

FLUXO DE ADMISSÃO DOS PACIENTES

Os pacientes são recepcionados pelo controlador de acesso, ele olha o pedido de exame e retira uma senha, com isso as recepcionistas faz a triagem, e as enfermeiras o encaminha para as respectivas salas.

- **Equipe para atuação:**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA	CONTRATAÇÃO	SALÁRIO
Enfermeiro(a) – Diurno/Noturno – Enfermaria	2	36 HS	CLT	R\$ 3.264,00

3.4.1.2.1 Proposta para implantação do Acolhimento dos usuários na unidade.

No hospital e em serviços de saúde que realizam exames, a adequação da ambiência refere-se a reformas em seus espaços físicos com o objetivo de 106qualifica-los para favorecerem e facilitarem os processos e relações de trabalho. Também se refere à aquisição de mobiliários e equipamentos adequados, de acordo com as boas práticas e a humanização, a SANTA CASA DE BIRIGUI buscará proporcionar as melhores adequações possíveis da estrutura física do HMU para atender as orientações do Ministério da Saúde quanto a este quesito.

- **Orientações do MS para adequação da ambiência nas Portas de Entrada dos Serviços que realizam os exames.**

- ✓ Prever espaços que favoreçam o acolhimento do paciente e sua rede social;
- ✓ Criar sala de atendimento próxima à equipe de acolhimento, com acesso direto tanto para a sala de espera quanto para o interior do hospital, facilitando o atendimento e a monitoração dos usuários;
- ✓ Criar ambiente confortável na Sala de Espera para os usuários e seus acompanhantes, com ambiência acolhedora e quantidade de cadeiras adequadas à demanda;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Criar ambiente confortável e acolhedor para permanência das gestantes em local destinado á espera;
- ✓ Garantir bancadas baixas, com cadeiras e sem barreiras no atendimento dos usuários no momento da sua recepção;
- ✓ Instalação de bebedouros e de equipamentos audiovisuais (TVs);
- ✓ Possibilitar condições de conforto lumínico, térmico e acústico com o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente;
- ✓ Criar um sistema de sinalização e comunicação visual acessíveis, de fácil compreensão e orientação;
- ✓ Prever sistema de telefonia pública de modo a atender às necessidades dos usuários;
- ✓ Atender a NBR 9050 para acessibilidade.

3.4.2.1.2 Estrutura no que se refere à informação aos usuários (usuários e familiares/acompanhantes acerca do processo de Atenção.

- **Descrição do serviço de recepção e controles de acesso:**

Serão denominados como “controladores de acesso” os responsáveis pelo controle de acesso e como “receptionistas” os responsáveis pelo cadastramento, orientação e endereçamento dos transeuntes, exceto pacientes.

As atividades de portaria serão realizadas em sistema de rodízio de postos de trabalho.

O funcionamento do OS ocorre durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, de segunda-feira a sábado.

O serviço de recepção a ser oferecido pela Santa Casa de Birigui no HMU consiste no processo de identificação, cadastramento e autorização de acesso de usuários gerais nas dependências da referida Unidade de Saúde, autorizando o acesso aos locais previamente aprovados.

- **Organização do Serviço**

- ✓ Pacientes e acompanhantes são recepcionados pelo controlador de acesso;
- ✓ Paciente recebe uma senha;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Paciente é encaminhado à recepção para fazer ficha de Atendimento, retornando na sala de espera;
- ✓ Paciente é chamado pela equipe técnica e levado a sala de exame conforme o prescrição e agendamento;
- ✓ Os pacientes são continuamente monitoradas e acompanhadas clinicamente durante o processo dos exames pela equipe (enfermeiros e médicos) que atuam em conjunto, garantindo o bem estar do paciente.
- ✓ O acompanhante aguarda na sala de recepção;
- ✓ Assim que o exame é realizado o paciente retorna a sala de recepção e é entregue para o acompanhante com alta e com o retorno para pegar o resultado do exame;

3.4.2 Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente.

Como proposta para implantação do acolhimento no HMU, o paciente que seja criança, adolescentes, adulto, idoso, portadores de deficiência ou gestantes, assim como naqueles em que a autonomia da pessoa estiver comprometida tem direito a estar acompanhado por pessoa por ele, indicada em consultas e exames, ou procedimentos, somente pode ser restrito se for justificável, nos casos em que prejudicar claramente o paciente ou submeter a risco o acompanhante.

É recomendável que o OS possua uma sala de espera para pacientes e acompanhantes, que pode ou não ser compartilhada com a de outras unidades diagnósticas. Devem existir sanitários separados para homens e mulheres, que permitam acesso aos portadores de necessidades especiais e que atendam ao número esperado de pacientes e seus acompanhantes.

O Manual do Acompanhante encontra-se no **ANEXO 3 – REGULAMENTOS, NORMAS E ROTINAS – DOCUMENTO 17**, pg. 132.

- **Fundamento legal:**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

✓ Artigo 2º, inciso XV, da Lei Estadual nº 10.241/99; Artigo 4º, §único, incisos V e VI da Portaria nº 1.820/2009 do Ministério da Saúde; Parecer nº 74.870/01 do CREMESP:

❖ Idosos, crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais têm direito amparado por lei a acompanhante, demais situações serão avaliadas pela equipe da unidade;

• Deveres do acompanhante:

- ✓ Permanecer junto à paciente, prestando o cuidado necessário.
- ✓ Usar a roupa do acompanhante para sua identificação.
- ✓ Preservar a higiene do Local.
- ✓ Seguir as orientações da equipe de saúde.
- ✓ Informar à equipe de saúde alterações importantes que ocorram com a paciente.
- ✓ Lavar as mãos para prevenir infecção hospitalar.
- ✓ Utilizar somente as cadeiras disponíveis para os acompanhantes.
- ✓ Não trazer preocupação à paciente.
- ✓ Evitar o uso do celular próximo ao local de Exames.
- ✓ Portar sapatos fechados.

• Não é permitido

- ✓ Utilizar o celular no local.
- ✓ Fumar nas dependências do Hospital.
- ✓ Transitar pelo hospital. Em caso de saída, não será autorizado o retorno.
- ✓ Filmar ou fotografar, sem autorização da equipe do Hospital.

3.4.3 Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao usuário.

Entendendo o cliente como a razão de ser de suas atividades, a IRMANDADE SANTA CASA DE BIRIGUI implantará no HMU um serviço específico para atendimento ao usuário: o **Serviço de Atendimento ao Usuário – OS**, que será o canal de comunicação entre os clientes e a unidade. Será preparado para colher sugestões e reclamações, fornecer informações e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

esclarecer dúvidas. Mais do que isto, é através do OS e da participação do usuário que a organização adaptará e aprimorará os serviços ofertados.

Assim, é de fundamental importância a criação de canais democráticos de informação e de escuta do usuário em geral, com espaço de recepção das manifestações dos usuários, para melhor qualificar a gestão. A implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário (OS), estruturada e articulada com a participação do usuário, contribuirá para o fortalecimento da gestão participativa.

O processo de escuta do usuário se dá individualmente, porém, o OS tem como atribuição sistematizar as demandas que recebe de forma a possibilitar a elaboração de indicadores abrangentes que podem servir de suporte estratégico à tomada de decisão no campo da gestão da saúde.

- **Implantação do OS:**

Para implantação do OS os seguintes passos são previstos:

- ✓ Mobilização para a criação do OS:

A primeira etapa para implantação do OS é a de definição de sua necessidade dentro do hospital ao qual estará vinculada. Segue-se o apoio em sua efetivação, para que possa cumprir seu papel com legitimidade e autonomia. Para isso, os gestores de saúde, bem como seus funcionários e a comunidade alvo, devem estar conscientes para Implantação de OS, das atribuições do OS e dispostos a colaborar com seu trabalho. Assim, pode organizar palestras e oficinas internas com essa finalidade.

- ✓ Definição do organograma;

- ✓ Clareza quanto aos objetivos de implantação da OS:

Tratam-se dos propósitos a serem alcançados pelo OS, podendo ser relacionados.

Ampliar a participação dos usuários na gestão.

Possibilitar à instituição a avaliação contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados.

Subsidiar a gestão nas tomadas de decisões e na resolução da informação do usuário.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Estruturação do OS (estrutura física, instrumento normativo, recursos humanos, fluxo de trabalho).

- **Estrutura Física:** deve-se observar:

- Espaço físico determinado.
- Boa localização, de fácil acesso e visibilidade ao usuário.
- Acessibilidade (rampa e banheiros adaptados).
- Equipamentos e mobiliário adequados para a realização do serviço.
- Disponibilidade de linha telefônica e acesso à internet.
- Espaço adequado para atendimento presencial, eventualmente com resguardo de sigilo.
- Portanto, o local escolhido deve ser adequado para a execução das funções, tais como acolhimento das manifestações, incluindo espaço específico e adequado para o atendimento presencial, análise e acompanhamentos das manifestações e gestão dos dados do OS. Sugere-se a criação de um espaço reservado para garantir um acolhimento privativo ao usuário.
- No processo de escolha do local, é importante que os responsáveis pela implantação do OS estejam atentos a acessibilidade dos usuários portadores de necessidades especiais, como rampa de acesso, entre outros.
- Para a adequação do espaço ao trabalho do OS sugere-se que o local possua mobiliário, mínimo, como cadeira, mesa, armário (material de escritório em geral), computador, impressora, aparelho telefônico e fax.

- ✓ Divulgação do serviço para os usuários.

- **Estrutura de fluxo de trabalho:**

O fluxo de trabalho aqui entendido envolve o caminho percorrido pela manifestação do usuário internamente e externamente ao OS. Fluxo de trabalho interno refere-se aos

processos de recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento, resposta e fechamento das demandas.



3.4.4 Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações.

A SANTA CASA DE BIRIGUI se propôs a observar as normas contidas no Edital, dessa forma, optou-se pela pesquisa de satisfação do usuário no modelo do PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde.

A avaliação é uma atividade que acompanha a própria história do homem, tida como inerente ao próprio processo de aprendizagem, e na atualidade assume cada vez mais um caráter polissêmico em sua conceituação, abrigando múltiplas realidades e múltiplos referenciais de análise.

A OS-Engenho Novo, conforme apresentado na presente Proposta de Técnica, acredita na avaliação como forma de evitar a alienação dos trabalhadores, na medida em que esta permita a reflexão sobre seu fazer cotidiano, sendo utilizada como norte para pensar sua prática e os resultados de seu trabalho. Não bastasse o próprio comprometimento da qualidade do serviço, sabe-se também que a falta de análise e de “percepção” dos resultados do próprio trabalho contribuem em muito para a desmotivação e sofrimento dos trabalhadores. Daí a importância de enfatizar as informações oriundas das avaliações e o seu potencial de aumentar o coeficiente de comunicação entre os sujeitos, autonomia e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

protagonismo de coletivos, na medida em que esta possa se colocar como elemento capaz de provocar o agrupamento de diferentes pessoas/profissionais/saberes (equipes) em torno de “dados” que passem a ser objeto de co-análise e co-decisões.

Portanto, considera que essa avaliação será capaz de nortear a configuração efetiva de equipes multiprofissionais atuando na perspectiva transdisciplinar e de modo compartilhado. Nessa direção, informação e movimento avaliativo provocam as equipes a se capacitarem, levantarem, construir, inventarem, e pactuarem situações, metas e indicadores que orientem a renovação do trabalho/serviços e propiciem aprendizagens coletivas – fomentando análises na perspectiva de uma avaliação participativa, formativa, emancipatória, ou seja, alimentadora do protagonismo dos trabalhadores em seu próprio desenrolar. Avaliação que deve contribuir para “encorajar o diálogo e a reflexão” e “estimular o co-aprendizado entre atores”, aprendizagem esta que é “a chave para o desenvolvimento de capacidades para os grupos e organizações locais”.

Vale ressaltar, então que, essa perspectiva teórico-política que se deseja para a avaliação no âmbito da atenção e gestão em saúde, parte dos princípios da Política Nacional de Humanização (PNH). Nessa concepção, enfatiza-se a participação dos diferentes sujeitos, gestores, trabalhadores, usuários, pesquisadores, apoiadores, nos processos avaliativos. Esses são essenciais em todas as fases dos panoramas avaliativos: identificação de situações a serem monitoradas/avaliadas, conceitualização, demarcação de objetivos, critérios de representação/indicadores, mensuração, interpretação e validação dos dados.

Para se caracterizar como método e dispositivo da Política de Humanização, a avaliação reveste-se com os princípios mais centrais dessa Política, dentre eles a compreensão de que as instituições de saúde têm como finalidades primordiais alcançar a produção/prestação de serviços e também a produção de sujeitos.

Em síntese, a avaliação de desempenho será uma avaliação que possibilite mudanças nas situações/serviços, e capacitação e desenvolvimento dos sujeitos envolvidos. Portanto, valorização dos trabalhadores.

Nesse sentido, a avaliação proposta possui objetivos bem claros seguindo os parâmetros das avaliações governamentais como o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

(PNASS):

- ✓ Incentivar a cultura avaliativa para os serviços de saúde e fomenta-la nos estabelecimentos de saúde;
- ✓ Produzir conhecimento qualitativo da rede de serviços de saúde;
- ✓ Difundir padrões de conformidade dos serviços de saúde;
- ✓ Incorporar indicadores de produção para avaliação de serviços de saúde;
- ✓ Aferir a satisfação dos usuários dos serviços de saúde do SUS;
- ✓ Conhecer a percepção dos profissionais nos estabelecimentos de saúde sobre as condições e relações de trabalho;
- ✓ Identificar oportunidades e possibilidades de melhoria;
- ✓ Divulgar experiências exitosas para melhoria da qualidade local;
- ✓ Disponibilizar os resultados para conhecimento público.

A avaliação é, em especial, parte fundamental no planejamento e na gestão do sistema de saúde. Um sistema de avaliação efetivo deve reordenar a execução das ações e serviços, redimensionando-os de maneira que contemple as necessidades e dando maior racionalidade ao uso dos recursos. Nesse sentido, a abordagem para a avaliação desta qualidade é ampla e abrangente nos diferentes aspectos e visões:

- ✓ **Avaliação da estrutura:** existência de recursos físicos (instalações), humanos (pessoal) e organizacionais (comitês, protocolos assistenciais, etc.) adequados;
- ✓ **Avaliação dos processos de trabalho nas áreas de gestão, serviços de apoio e Serviços assistenciais:** organização e documentação, protocolos, normas e rotinas;
- ✓ **Avaliação dos resultados:** o impacto da assistência prestada na situação de saúde, conhecimento e comportamento do paciente;
- ✓ **Avaliação da satisfação dos pacientes:** em relação ao atendimento recebido e dos provedores destes serviços em relação aos seus ambientes de trabalho.

Considerando a Política Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde, poder-se-á utilizar um conjunto de três instrumentos avaliativos distintos:

- ✓ **Roteiro** de itens de verificação.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- ✓ **Questionário** dirigido aos usuários.
 - ✓ **Conjunto de indicadores.** (A análise de indicadores é um dos eixos avaliativos do PNASS. Os indicadores utilizados são os definidos pelo Ministério da Saúde).

Mesmo utilizando os instrumentos citados acima, será estudada a viabilidade e as possibilidades existentes para a efetivação do processo avaliativo. Usando sempre, no que couber, as diretrizes e estratégias apontadas na estrutura ofertada pelo PNASS.

3.4.5 Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Servidor/ Colaborador com definição de uso das informações.

Os órgãos e entidades têm adotado modelos de gestão que ampliem a sua capacidade de atender, com mais eficácia e efetividade, as novas e crescentes demandas dos serviços de saúde.

Simplificar a vida do usuário e ampliar a capacidade de atendimento às demandas dos usuários e colaboradores em geral, com qualidade e eficácia, são dois desafios centrais. Para superá-los, requer-se mobilização, orientação e adequada instrumentalização de gestão para o investimento contínuo e crescente na melhoria e na inovação dos serviços oferecidos.

Com relação ao usuário e colaboradores, cabe destacar que as pesquisas podem mensurar a relevância, o impacto e/ou a qualidade dos serviços prestados ou a serem ofertados e permitem:

- ✓ Dimensionar os públicos-alvo potenciais e elaborar estratégias de universalização e acesso aos serviços prestados;
- ✓ Ter segurança de que o serviço foi prestado de acordo com as necessidades dos usuários e colaboradores;
- ✓ Inovar, compreendendo melhor as necessidades dos usuários e colaboradores;
- ✓ Prospectar e priorizar demandas dos usuários,
- ✓ Aumentar a participação social.

Por outro lado, a aderência aos princípios que orientam, demanda mudanças internas na organização, com relação:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

-
- a) às pessoas, incentivando a disseminação de uma cultura empírica que privilegia o uso de dados como a base da tomada de decisão organizacional, no decorrer de todas as etapas da cadeia de valor público;
 - b) aos processos, permitindo retroalimentar o sistema de forma a orientar melhor onde deverão ser concentrados os esforços de melhoria; e
 - c) aos resultados, permitindo estabelecer um padrão de comparação entre os serviços prestados e mensurar resultados geralmente negligenciados, como a satisfação do usuário.

Em outras palavras, ouvir os usuários e colaboradores, e aproximar-se dos públicos-alvo envolvidos ou potenciais da organização para subsidiar o processo de tomada de decisão organizacional, visando à melhoria interna da organização. Desta forma, terá incentivado o recurso à pesquisa como instrumento de gestão e democratização.

O recurso à pesquisa não deve ser visto como um fim em si, mas como um meio para apoiar o processo de tomada de decisão ao longo de todas as etapas da cadeia de valor. De fato, as pesquisas podem subsidiar, no decorrer das diversas etapas da cadeia de valor, os processos de tomada de decisão, trazendo informações e dados acerca dos públicos-alvo, suas necessidades, grau de satisfação, imagem e confiança institucional, entre outros aspectos. Dessa forma, embora relevantes, as pesquisas de satisfação não esgotam as possibilidades de aproximação com os públicos-alvo da organização, nem as potencialidades de outras pesquisas que podem ser adaptadas ao longo do período ou processo de gestão.

- **O processo de pesquisa**

A concepção de uma pesquisa, seu processo de implementação e a análise subsequente de resultados coletados podem ser vistas a partir de uma ótica processual. De fato, o processo de realização de uma pesquisa resulta numa série de decisões que a organização deve tomar, desde o primeiro momento – de concepção da pesquisa – até o uso potencial dos seus resultados para processos de melhoria organizacional.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- **Coleta e análise dos dados**

A produção dos dados que apoiarão a realização de uma pesquisa é uma tarefa complexa, que demanda recursos organizacionais que podem ser consideráveis. Os processos de amostragem e garantia de validade dos dados exigem conhecimento técnico e experiência, tanto a partir de uma abordagem mais quantitativa – com a construção de planos amostrais que garantam representatividade – quanto a partir de uma abordagem mais qualitativa – envolvendo a construção de um corpus com representatividade teórica. Por esta razão, é fundamental compreender as possibilidades de uso das informações já produzidas e disponibilizadas, principalmente pela própria instituição que pretende avaliar, mas também por uma série de outras instituições produtoras de dados, recorrendo às chamadas fontes secundárias de dados, onde também se incluem os dados decorrentes da pesquisa.

Os resultados coletados pela pesquisa, de natureza qualitativa ou quantitativa, podem ser analisados de várias maneiras.

Existem várias técnicas de análise quantitativa de dados, cuja complexidade varia e está estreitamente relacionada com uma boa confecção dos instrumentos de coleta de dados. De fato, os métodos quantitativos envolvem técnicas altamente estruturadas de coleta de dados que facilitam a quantificação, o teste de hipóteses e as análises estatísticas, permitindo algo grau de generalização. Entretanto, o grau de estruturação dessas técnicas torna evidente o recurso a profissionais capacitados no uso das mesmas. Algumas dessas técnicas de análise, de acordo com seu grau de complexidade, destacando que estas técnicas não podem ser vistas de forma dissociadas dos instrumentos de coleta de dados. Por outro lado, predomina certa visão que dados de natureza qualitativa possam ser interpretado mais livremente, o que, na prática, pode acontecer, uma vez que os dados qualitativos podem “falar por si”.

Entretanto, atualmente existe um conjunto de técnicas de análise qualitativa, geralmente originado da área de linguística, entre as quais é possível destacar as análises de conteúdo e de discurso. Estas técnicas não apresentam o mesmo grau de estruturação das técnicas quantitativas e as suas variações são cada vez mais numerosas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Na prática, os métodos quantitativos e qualitativos são utilizados de forma intercambiável. Resumindo:

- a) Pesquisas qualitativas são melhor utilizadas para compreender e explorar em profundidade as experiências e expectativas do usuário ou colaborador, particularmente em contextos ambíguos ou conflituosos e permitem análises mais conceituais.
- b) Pesquisas quantitativas oferecem mensurações numéricas da satisfação do consumidor ou resultados estatisticamente significativos do desempenho de dado serviço, permitindo generalizações.

Em caso de análise das reclamações se refere a um conjunto de iniciativas de pesquisas que podem ser adotadas pela organização tendo como fonte principal as reclamações registradas na organização. Trata-se da análise e tratamento de toda a informação contida no sistema de reclamações, elogios e sugestões, e de informação fornecida pelos funcionários do atendimento ou os usuários de serviços. Reclamações se referem à insatisfação ou a informação de que algo está errado e precisa ser corrigido. Elogios expressam apreciação ou reconhecimento sobre o que se faz bem feito. Por fim, sugestões são comentários e ideias sobre serviços e processos de entrega, demandas para maiores informações. A construção de índices de desempenho e satisfação pode ser uma consequência natural desse processo de análise de reclamações.

3.4.6 Proposta para implantação do sistema de contra referência à atenção primária.

Sabe-se que para a eficaz integralidade do cuidado é necessário protocolo de referência e contra referência entre todos os níveis de atenção à saúde. A contra referência confere responsabilidade compartilhada entre os serviços de saúde, principalmente para os casos de pacientes que apresentam risco.

A tarefa de buscar um itinerário para a resolução das necessidades de saúde dos pacientes não deve ficar sob responsabilidade exclusiva da família. O HMU possuirá uma comunicação com a rede articulada de serviços de atenção à saúde que garanta a efetividade da referência e contra referência, que fortalecem o conhecimento por parte dos profissionais.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

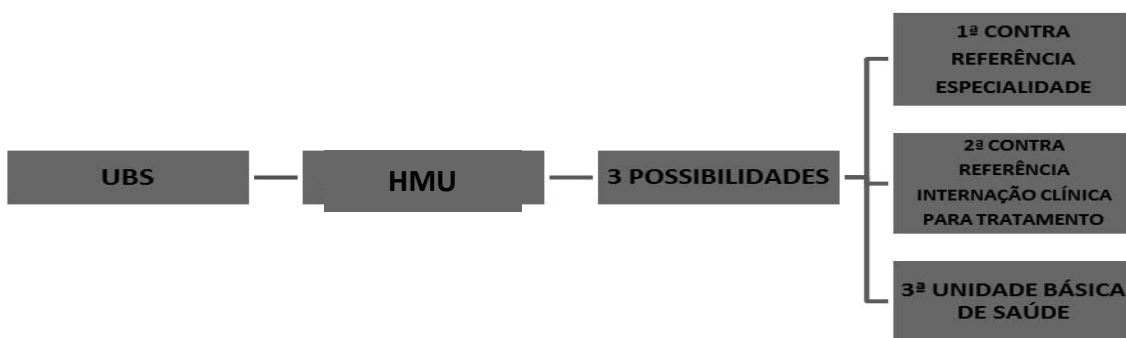
O HMU favorece o que está sendo proposto atualmente pelo MS: comunicação e referência e contra referência entre o hospital e a UBS, garantindo a continuidade do cuidado.

O HMU realiza o registro do paciente fornecendo a comunicação formal para o processo de referência e contra referência do seguimento, quando necessário, se faz através do registro do resumo de alta, no qual o setor responsável fornece à UBS ou Unidade Referenciada as informações do paciente durante a realização dos exames.

As orientações da equipe multiprofissional antes da realização do exame são fundamentais, sendo assim, a comunicação entre o serviço de atenção terciária e o HMU, neste processo, ampliará a confiança do usuário.

O Plano da OSS – Santa Casa de Birigui para a Referência e Contra referência no HMU seguirá os fluxos que seguem.

- **Fluxo de referência à atenção primária**



3.4.7 Proposição de projetos assistências e sociais (relacionamento com a atenção primária, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc).

A seguir estão relacionados os incrementos de projetos assistências e sociais (relacionamento com a atenção primária, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc) a serem desenvolvidos no **HMU**.

Projeto 1: Prevenção endêmica



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O **HMU** vai implantar esse projeto com a finalidade de promover ações junto aos profissionais da rede pública municipal, bem como apresentar informações e orientações sobre a prevenção, as melhorias sanitárias, ambiental. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias.

A ação visa prevenir muitas enfermidades que são ocasionadas pelo consumo de água contaminada por bactérias, vírus, protozoários, helmintos e substâncias químicas, entre outros.

Os trabalhos serão feitos através de palestras, mesa redonda, cartazes, etc., apresentando informações e orientações sobre a prevenção.

Projeto 2: Prevenção de ação para o controle da hipertensão arterial sistêmica

A hipertensão arterial é um grande problema de saúde pública, devido sua alta prevalência e complicações cardiovasculares. Portanto, o controle adequado dos pacientes com HAS deve ser uma prioridade da Atenção Básica a partir do princípio de que o diagnóstico precoce, bom controle e tratamento adequado dessa aferição são essenciais para diminuição dos eventos cardiovasculares adversos. Assim, este projeto propõe uma ação para o controle da Hipertensão Arterial Sistêmica **no HMU**, através de medidas educativas como palestras, da busca ativa de novos pacientes, adequação nas medicações de pacientes com uso irregular, de reuniões periódicas com a equipe de saúde, além de campanhas de saúde.

3.4.8 Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento.

Atualmente estamos vivendo em um mercado extremamente competitivo as quais exigem qualidade e competência para que haja satisfação junto aos usuários, diante disso, o Procedimento Operacional Padrão (POP), é essencial para garantia da padronização de tarefas a ser realizadas com os pacientes. Estes garantem aos usuários uma assistência de enfermagem de qualidade, pois permite ao corpo de enfermagem sistematizar suas ações e seguir uma rotina padronizada, a ser realizada em todos os setores do serviço.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O POP é a descrição sistematizada e padronizada de uma atividade técnica- assistencial, com o intuito de garantir/atingir o resultado esperado por ocasião de sua realização, livre de variações indesejáveis. O Procedimento Operacional Padrão (POP), descreve cada passo crítico e sequencial.

Um POP se diferencia de uma rotina convencional, pois deve apresentar uma estrutura mínima, composta por: definição, objetivo, material utilizado, procedimento técnico, recomendações, responsabilidade e referências.

Assim, o procedimento Operacional Padrão é uma ferramenta de gestão da qualidade que busca a excelência na prestação do serviço, procurando minimizar os erros nas ações rotineiras, de forma dinâmica, passível de evolução e aprimoramento.

O Programa de Atuação em Protocolos Clínicos consta de um momento, denominado “ASSENTAMENTO NA FUNÇÃO”, em que são abordados os POPs referentes àquela área de atuação. Em anexo, nesta Proposta Técnica, constarão os PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO – POPs a serem implantados.

Os Protocolos Operacionais Padrão – POPs, encontram-se no **ANEXO 4**.

3.4.9 Implantação do programa de Acolhimento, contendo equipe necessária assistemática de trabalho e horário de funcionamento.

O acolhimento fundamenta-se num trabalho integrado de toda a equipe de saúde, sendo um processo que requer a participação multiprofissional, e não pertence apenas a equipe de enfermagem. **(Programa de Acolhimento foi citado no item 3.4.1)**

3.4.10 Como serão desenvolvidos os dispositivos do Programa Nacional de Humanização, apresentando o plano de trabalho, cronograma, acolhimento, capacitação dos colaboradores.

Serão desenvolvidos os dispositivos do Programa Nacional de Humanização, através de elaboração de planos e ações concretas de humanização, e terá como pano de fundo o resgate destes valores e a consideração da natureza de cada realidade da instituição.

A partir dessas considerações, propomos:

- ✓ Difundir uma nova cultura de humanização no HMU. Sendo esses objetivos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Melhorar a qualidade e a eficácia da atenção dispensada aos usuários do HMU
- ✓ Capacitar os profissionais para um novo conceito de assistência à saúde que valorize a vida humana e a cidadania
- ✓ Conceber e implantar novas iniciativas de humanização que venham a beneficiar os usuários e os profissionais de saúde
- ✓ Fortalecer e articular todas as iniciativas de humanização já existentes na rede
- ✓ Estimular a realização de parcerias e intercâmbio de conhecimentos e experiências nesta área
- ✓ Desenvolver um conjunto de indicadores de resultados e sistema de incentivos ao tratamento humanizado
- ✓ Modernizar as relações de trabalho no âmbito do HMU, tornando a instituição mais harmônica e solidária, de modo a recuperar a imagem pública dessa instituição junto à comunidade.

• Cronograma de Implantação do PNH

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

O Acolhimento pretende com a proposta de humanização visa a beneficiar aos usuários, sendo atendidos de forma humanizada. A disponibilidade de pessoal, a existência de espaços físicos adequados e limpos ajuda a indicar um bom atendimento.

O usuário a ser acolhido, vai receber orientações, ser assistido por uma equipe capacitada, ser atendido em suas necessidades de saúde; estar em um ambiente agradável, acolhedor, limpo.

A Capacitação dos colaboradores vai ser através de cursos, palestras, workshop para o conhecimento na área.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

**Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016**

CNPJ 45.383.106/0001-50

Através de coletas de dados sobre a expectativas das ações que serão desenvolvidas mediante pesquisas e de situações vivenciadas no dia a dia.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Experiência anterior em gerenciamento de unidade de saúde

4.1.1 Comprovante de gerenciamento em unidade de saúde.

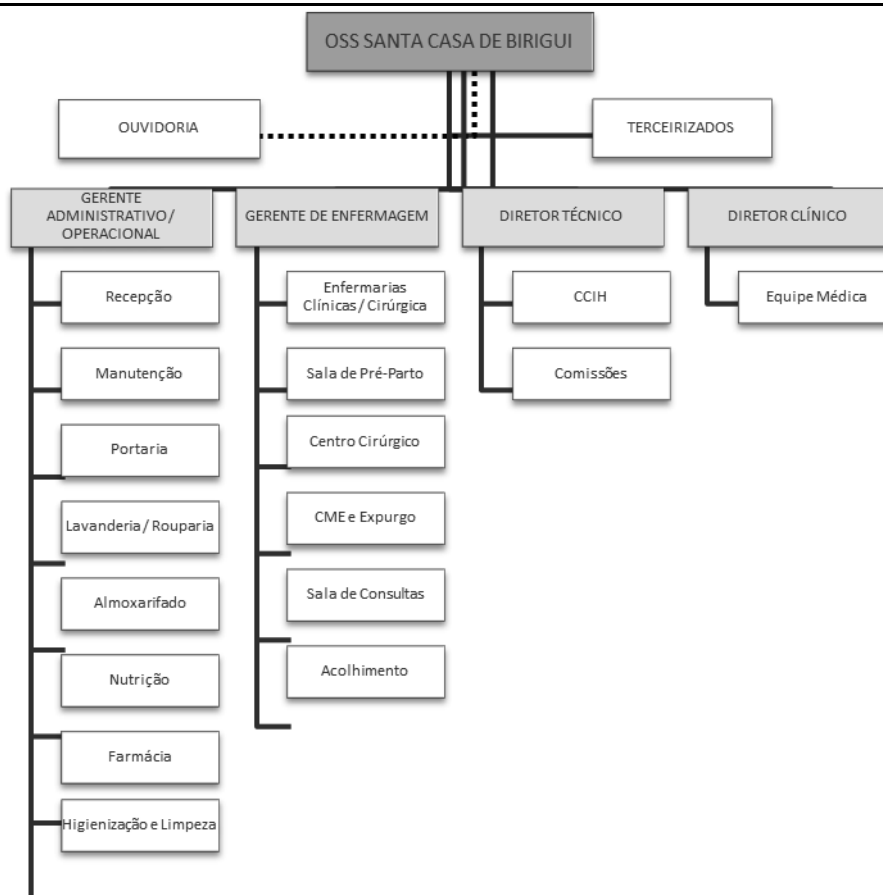
A IRMANDADE DA SANTA CASA DE BIRIGUI possui tal requisito, e para comprová-lo, consta em anexo a este Projeto a ficha reduzida do CNES-CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE e a ficha completa com leitos do CNES - e atestados de capacidade técnica de atuação (**ANEXO 3 - DOCUMENTOS GERAIS**).

4.1.2 Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros da Diretoria e Coordenação.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE BIRIGUI possui Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva e para isso segue **ANEXO 3 - DOCUMENTOS GERAIS**.

4.1.3 Estrutura diretiva: descrição de organograma detalhado até o terceiro nível: Diretor Geral, Diretor Técnico (médico), Diretor Administrativo e Financeiro, Gerente Operacional de Enfermagem e Chefias de Unidade/Serviços.

- Organograma da estrutura diretiva:



- **Descrição das atividades de gestão**

O funcionamento da área administrativa será estabelecido por meio de normas operacionais padronizadas, rotinas de trabalhos administrativos hierarquizados numa linha de comando já demonstrada. Os procedimentos consistem em sucessão predeterminada de atos, encadeados logicamente entre si.

Por um lado, a procedimentalização produz impossibilidade de decisões imediatas e de escolhas fundadas em critérios meramente subjetivos da autoridade. Por outro lado, quando se trata de serviços de saúde, a procedimentalização é imprescindível.

4.2 Implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4.2.1 Apresentação de Quadro de pessoal médico/técnico por área de atenção compatível/especialidade, com as atividades propostas no plano de trabalho, considerando forma de vínculo, carga horária e salário.

SERVIÇO MÉDICO/NÃO MÉDICO	QTD	CARGA HORÁRIA	TURNO	CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
Chefe de plantão do PS*	2	12 hs	DIA/NOITE	Pessoa Jurídica	2.000,00 p/plantão
Médico Clínico diurno* (Observação e emergência)	2	12 hs dia	DIA/NOITE	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Médico Clínico Diurno*	4	12 hs dia	DIURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Médico Clínico noturno*	3	12 hs dia	NOITE	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Cirurgião*	3	12 hs dia	DIURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Cirurgião*	3	12 hs dia	NOTURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Ortopedista*	3	12 hs dia	DIURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Ortopedista*	3	12 hs dia	NOTURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Intensivista*	1	12 hs dia	DIURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Intensivista*	1	12 hs dia	NOTURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Psiquiatra	1	12 hs dia	DIURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Psiquiatra*	1	12 hs dia	NOTURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Anestesiologista*	3	12 hs dia	DIURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Anestesiologista*	3	12 hs dia	NOTURNO	Pessoa Jurídica	1.700,00 p/plantão
Enfermeiro	24	12 hs dia	DIURNO	CLT	3.264,00
Enfermeiro	20	12 hs dia	NOTURNO	CLT	3.264,00
Enfermeiro	6	12 hs dia	FOLGUISTA	CLT	3.264,00
Auxiliar e Técnico de enfermagem	75	12 hs dia	DIURNO	CLT	1.734,44
Auxiliar e Técnico de enfermagem	50	12 hs dia	NOTURNO	CLT	1.734,44
Auxiliar e Técnico de enfermagem	25	12 hs dia	FOLGUISTA	CLT	1.734,44
Farmacêutico RT	1	8 hs dia	DIURNO	CLT	3.124,00
Farmacêutico	2	8 hs dia	DIURNO	CLT	3.124,00
Farmacêutico	2	8 hs dia	NOTURNO	CLT	3.124,00
Farmacêutico	2	8 hs dia	FOLGUISTA	CLT	3.124,00
Fisioterapeuta*	5	4,2 hs	DIURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Fisioterapeuta*	2	4,2 hs	NOTURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Fonoaudiologia*	2	4,2 hs	DIURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Fonoaudiologia*	1	4,2 hs	NOTURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Nutricionista*	2	8 hs dia	DIURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Nutricionista*	1	8 hs dia	NOTURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Psicólogo(a)*	1	8 hs dia	DIURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Psicólogo(a)*	1	8 hs dia	NOTURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Assistente Social	3	6 hs dia	DIURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Assistente Social	1	6 hs dia	NOTURNO	Pessoa Jurídica	3.000,00 p/plantão
Técnico de imobilização	4	6 hs dia	DIURNO	CLT	1.734,44
Técnico de imobilização	2	6 hs dia	NOTURNO	CLT	1.734,44
Técnico de imobilização	1	6 hs dia	FOLGUISTA	CLT	1.734,44
Instrumentador cirúrgico	2	6 hs dia	D/N	CLT	1.734,44



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

*Serão contratadas empresas para estas atividades.

4.2.2 Protocolos assistenciais de Atenção Médica e rotinas operacionais para o Atendimento Ambulatorial.

Os Protocolos Assistenciais de Atenção Médica constam do ANEXO 3 – REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 1, pg.3, as Rotinas Operacionais para Atendimento Ambulatorial estão no ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTOS 18 e 21, e nos Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) na área, estão contemplados no ANEXO 4 – POPS, propostos para o HMU.

4.2.3 Apresentação de Quadro de Metas para a área médica.

Considerando o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018-DLC, e a exequibilidade deste Plano de Trabalho, apresentamos abaixo as metas quantitativas mensais relativas às consultas, atendimentos e procedimentos.

✓ ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR:

1. METAS QUANTITATIVAS : as metas serão consideradas através da média do período avaliado.

1.1. ASSISTÊNCIA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1.1.1. Realizar a quantidade mínima de 16.000 (dezesesseis mil) atendimentos de urgência e emergência por mês. A SANTA CASA DE BIRIGUI organizará o atendimento priorizando os casos mais graves, classificados como vermelho, laranja e amarelo, de acordo com o Protocolo de Classificação de Risco adotado pelo Município, como também todos os idosos e deficientes. Aqueles classificados como verde e azul (exceto idosos e deficientes) poderão ser redirecionados às Unidades de Pronto Atendimento determinadas pelo Município, e deverá garantir o transporte 24 horas por dia (dois veículos por turno) para as unidades, conforme a necessidade.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA											
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000

1.2. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1.2.1. Deverão ser realizadas, minimamente, 500 (quinhentas) saídas hospitalares/mês, nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica e clínica psiquiátrica. A totalidade dos leitos operacionais deverá ser mantida em funcionamento.

INTERNAÇÃO - SAÍDAS HOSPITALARES												
Especialidades	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Clínica Médica	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
Clínica Cirúrgica												
Clínica Psiquiátrica												

1.3. AMBULATÓRIO

1.3.1. Deverá realizar 1000 (mil) consultas por mês.

CONSULTAS MÉDICAS												
Especialidades	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Cirurgia Geral	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Cirurgia Ortopédica	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Cirurgia Urológica	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Risco Cirúrgico	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
Egressos	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
Total	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000

1.4. SADT EXTERNO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1.4.1 Caso a meta mensal de SADT Externo não seja atingida, o saldo poderá ser utilizado em outros procedimentos, a critério da Secretaria da Saúde.

1.4.2 Deverá realizar **2.922** (dois mil novecentos e vinte e dois) exames por mês.

SADT EXTERNO												
Exames	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Ultrassonografia simples	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
Ultrassonografia com Doppler	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
Ecocardiograma transtorácico	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Colonoscopia	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Endoscopia Digestiva Alta	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
Broncoscopia	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Tomografia com e sem contraste, com e sem sedação	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
Mielograma	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	2.922	2.922	2.922	2.922	2.922	2.922	2.922	2.922	2.922	2.922	2.922	2.922

1.5. CIRURGIAS REALIZADAS

1.5.1 Deverá realizar minimamente 147 cirurgias por mês, sendo que 70% eletivas e 30% de urgência.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ESPECIALIDADE	META (CIRURGIAS/ MÊS)
CIRURGIA GERAL (INTERNADO E AMBULATORIAL)	90
CIRURGIA ORTOPÉDICA (INTERNADO E AMBULATORIAL)	110
CIRURGIA UROLÓGICA	30 (OUTRAS)
	20 (VASECTOMIA)
OUTRAS ESPECIALIDADES (INTERNADOS)	30
TOTAL	280

2. METAS QUALITATIVAS – a avaliação será realizada trimestralmente, as metas acompanhadas mensalmente e se houver o não cumprimento em um mês ou mais, a indicação de desconto será referente ao valor destinado ao trimestre do indicador.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4.2.4 Apresentação de Quadro de pessoal técnico-administrativo por área de atividade profissional compatível com as atividades do plano de trabalho, considerando forma de vínculo, carga horária e salário.

Categoria funcional	Quantidade	Carga horária	Regime	Valor R\$	Área de trabalho
DIRETOR GERAL TÉCNICO	01	20 hs semanais	CLT	15.000,00	Diretória
GERENTE ADMINISTRATIVO	02	36 hs semanais	CLT	15.000,00	Administração
COORDENADOR ADM	3	44 hs semanais	CLT	3.570,00	Administração
GERENTE NIRA	1	44 hs semanais	CLT	6.500,00	NIRA
COORDENADOR RESIDUOS SOLIDOS	1	44 hs semanais	CLT	2.550,00	Administração
TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	1	44 hs semanais	CLT	3.171,18	SESMT
COORDENADOR DE TI	1	44 hs semanais	CLT	3.570,00	TI
TÉCNICO EM TI	2	44 hs semanais	CLT	2.550,00	TI
COORDENADOR ALMOXARIFADO	1	44 hs semanais	CLT	3.570,00	Almoxarifado
AUXILIAR ALMOXARIFADO	4	44 hs semanais	CLT	1.530,00	Almoxarifado
AUXILIAR ADM NIVEL I	12	44 hs semanais	CLT	1.530,00	Administração
AUXILIAR ADM NIVEL II	4	44 hs semanais	CLT	1.836,00	Administração
AUXILIAR ADM NIVEL III	7	44 hs semanais	CLT	2.142,00	Administração
AUXILIAR ADM NIVEL IV	3	44 hs semanais	CLT	2.550,00	Administração/SAU
AUXILIAR ADM NIVEL V	2	44 hs semanais	CLT	2.856,00	Administração
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	44 hs semanais	CLT	5.000,00	Administração
SECRETARIA EXECUTIVA	1	44 hs semanais	CLT	2.754,00	Administração
GERENTE DE ENFERMAGEM	01	40 hs semanais	PJ	15.000,00	Enfermagem
COORD. ENFERMAGEM	5	44 hs semanais	CLT	3.264,00	Enfermagem
RECEPCIONISTAS*	14	36 hs semanais	PJ	1.500,00	Recepção
MOTORISTA*	01	44 hs semanais	PJ	2.040,00	Administração
COPEIRA*	03	44 hs semanais	PJ	1.300,00	Copa

*Serão contratadas empresas para estas atividades

A planilha do dimensionamento de pessoal encontra-se no **ANEXO 1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4.2.5 Protocolo de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais), nas áreas ambulatoriais.

O manual de normas e rotinas do serviço de enfermagem encontra-se no **ANEXO 3 - MANUAL DE NORMAS E ROTINAS DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM – DOCUMENTO 18**, pg. 134.

4.2.6 Instrução para o funcionamento da equipe de fisioterapia com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, carga horária e equipe mínima

Atribuições Gerais

- 1 – Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar)
- 2 – Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

Atribuições Específicas

1. Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
2. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes.
3. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.
4. Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico;
5. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

6. Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva.
7. Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva.
8. Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo.
9. Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica.
10. Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial.
11. Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia.
12. Determinar as condições de alta fisioterapêutica.
13. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.
14. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.
15. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.
16. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente.
17. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.
18. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
19. Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.
20. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados
21. Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;
22. Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;
23. Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

24. Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;

25. Realização de plantões aos finais de semana, conforme demanda.

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	CARGA HORÁRIA	CONTRATAÇÃO	SALÁRIO
Fisioterapeuta	09	30 hs semanais	PJ	R\$ 3.000,00

As Normas e rotinas, assim como o Código de ética do Fisioterapeuta se encontram no **ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 23, pg. 227.**

4.3 Implementação e funcionamento de outros serviços

4.3.1 Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, carga horária e equipe mínima.

O Serviço de Assistência Social está descrito no item 4.3.1 desse Projeto. Nele está contemplado o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura. As normas e rotinas do setor estão expostas no **ANEXO 4 – POP 042 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Pg. 135.**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	CARGA HORÁRIA	CONTRATAÇÃO	SALÁRIO
Assistente Social	04	30 HS SEMANAIS	PJ	R\$ 3.000,00

4.3.2 - Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, carga horária e equipe mínima.

O Serviço de Administração Geral está descrito neste projeto em vários itens, com especificação de estrutura. As normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência constam do Manual de Normas e Rotinas da Administração Geral constante no **ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 6, pg. 30.** Os horários e equipe



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

mínima constam no item 4.2.4 Dimensionamento dos Recursos Humanos, desta Proposta Técnica.

4.3.3. Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais (licitação), conforme norma vigente.

As instruções Normativas para realização dos procedimentos de aquisição de materiais estão contempladas no Manual de Compras e Contratações de Serviços e Obras, no **ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 2**, pg. 13.

4.3.4 Manual para Padronização de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

O Manual de Padronização de Medicamentos e materiais médico-hospitalares proposto para o HMU está no **ANEXO 3 - REGIMENTOS, MANUAIS E CARTILHAS – DOCUMENTO 4**, pg. 21, dos anexos de Regulamentos e Normas.

4.3.5 Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros.

O Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros se encontra no **ANEXO 3 – REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – DOCUMENTO 2**, pg. 13.

4.3.6 Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma).

O cronograma encontrasse na página **136**.

4.3.7 Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

A Proposta Orçamentária encontra-se no final deste Plano de Trabalho

4.3.8 Metas físicas

A planilha de metas físicas encontra-se na página **134**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4.4 Ciência e tecnologia

4.4.1 Termo de Referência para Desenvolvimento de Projeto em Educação Permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar.

O Termo de Referência em Educação Permanente se encontra no subitem 3.2.3.6 deste projeto.

4.5 Política de recursos humanos

4.5.1 Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica.

O projeto será elaborado com base na NR5 (Ver o subitem 3.2.2.2)

4.5.2 Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato.

O modelo de “registro e controle de pessoal e modelo para escalar com simulado de férias” – encontra-se no **ANEXO 3 – POLITICA DE RECURSOS HUMANOS – DOCUMENTO 20**, pg. 163.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
 Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
 Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DE ETAPAS	MESES													
	INI	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º		12º
Assinatura do Termo de Parceria	X													
Publicação de Regulamentos	X													
Recebimento da ordem de início	X													
Organização da estrutura física e operacional	X													
Procedimentos de Contratação de Pessoal		X												
Treinamento da Equipe (geral e específico das atividades)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das Ações Estratégicas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Constituição das Comissões		X												
Elaboração de manuais, planos de trabalho, normas, regras e procedimentos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução das Ações de Saúde		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de mensal de atividades desenvolvidas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de trimestral de atividades desenvolvidas					X			X			X			
Acompanhamento das Ações Propostas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de pesquisa de satisfação por empresa especializada					X									
Divulgação dos resultados de Pesquisas de Satisfação						X								
Realização de pesquisa de satisfação interna com usuário				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de pesquisa de satisfação interna com funcionários			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviço de Ouvidoria – SAL		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
 Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
 Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

DESCRIÇÃO DE ETAPAS	MESES													
	INI	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º		12º
Implementação do sistema de avaliação de satisfação					X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhamento da Comissão de Avaliação			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhamento das ações desenvolvida			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Relatório Consolidado das atividades desenvolvidas														X
Divulgação do relatório Conclusivo													X	X



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

6. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O VALOR TOTAL MENSAL proposto pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE BIRIGUI**, CNPJ: 45.383.106/0001-50 para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS - HMU**, é de **R\$ 6.364.465,67** (seis milhões trezentos e sessenta e quatro e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), do qual serão descontados **R\$ 1.616.465,66** (um milhão seiscentos e dissêsseis e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) do salário dos funcionários da Prefeitura, perfazendo no total mensal para repasse **R\$ 4.748.000,01** (quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil reais e um centavo).

Esta proposta é válida por 90 dias.